

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
ATA DE ABERTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMDS AGUA DOCE MA	5
DECRETO Nº. 10/2023 - GPM DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CAE	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
PORTARIA Nº 038, DE 15 DE MAIO DE 2023.	5
PORTARIA Nº 039, DE 30 DE ABRIL DE 2023.	5
PORTARIA Nº 040, DE 30 DE ABRIL DE 2023.	6
PORTARIA Nº 041, DE 30 DE ABRIL DE 2023.	6
PORTARIA Nº 042, DE 30 DE ABRIL DE 2023.	6
PORTARIA Nº 043, DE 30 DE ABRIL DE 2023.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023	7
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023	8
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	9
EDITAL RETIFICADO Nº 001/2023/CMDCA	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	14
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210080	14
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210081	14
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210082	14
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210083	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	14
PORTARIA N.º 043/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023	14
PORTARIA N.º 044/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023	15
PORTARIA N.º 045/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023	15
PORTARIA N.º 046/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023	15
PORTARIA N.º 047/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023	15
PORTARIA N.º 048/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023	16
PORTARIA N.º 049/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.	16
PORTARIA N.º 050/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023	16
PORTARIA N.º 051/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023	16
PORTARIA N.º 074/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023	17
PORTARIA N.º 075/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023	17
PORTARIA N.º 076/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023	17
PORTARIA N.º 077/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023	17
PORTARIA Nº 068/2023	17
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 29/2023 (SAAE)	18
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2022	18
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 083/2023	18
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 151/2023	18
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 337/2023	18
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 149/2023, 153/2023, 155/2023 E 159/2023	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	19
LEI MUNICIPAL Nº 187, DE 30 DE MAIO DE 2023	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	21
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 064/2023	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	21
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-SRP	21
CÂMARA MUNICIPAL - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023	22
DECRETO Nº 139/2023 - LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS.	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	22
DECRETO Nº 022 DE 01 DE JUNHO DE 2023.	22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023-PMC	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	23
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023-SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019/2023.	23
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019/2023.	23
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019/2023	23
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2023-SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019/2023.	24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	24
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO – MA	24
DECRETO Nº 07/2023	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	27
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP	27
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2023	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	27
ATA DE AUDIENCIA	27
ATA DE AUDIENCIA	27
ATA DE AUDIENCIA	28
ATA DE AUDIENCIA	28
ATA DE AUDIENCIA	28
ATA DE AUDIENCIA PUBLICA	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	29
DECRETO Nº 27/2023.	29
DECRETO Nº 28/2023.	29
DECRETO Nº 29/2023.	29
DECRETO Nº 30/2023.	30
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.2905.2023.DP.019/2023.	30
PORTARIA Nº 048/2023-SEMAS.	30
PORTARIA Nº 086/2023-SECFIN.	30
PORTARIA Nº 087/2023-SECFIN.	30
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2023	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	31
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023	31
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023	31
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023	31
PORTARIA Nº 001/2023-ADM	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	32
COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DE VÍNCULO DA SERVIDORA MARIA SILENE LOPES DA CRUZ,	32
PORTARIA Nº041/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023-DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA SILENE LOPES DA CRUZ	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	32
CONTRATO Nº. 105/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.	32
CONTRATO Nº. 106/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.	32
CONTRATO Nº. 107/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.	33
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021. CONTRATO Nº: 032/2021.	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	33
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	39
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATI Nº 018/2023-PMM, P.E Nº 017/2023-PMM	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/PE SRP 031/2022/PM	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	40
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2023	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0602.01/2023.	41
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. RATIFICO POR ESTE TERMO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	41
PORTARIA Nº 1187/2023, DE 1º DE JUNHO DE 2023	41
PORTARIA Nº 1188/2023, DE 1º DE JUNHO DE 2023	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	42
CORREÇÃO DA LEI Nº 494/2023	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	42
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023	42
CONTRATO Nº 2023210/2023	42
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023126/2023	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023127/2023	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023128/2023	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023129/2023	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023213	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023214	44
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023	44
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023	45
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023	45
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023	45
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023	45
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	46

AVISO DE LICITAÇÃO - TP 001/2023	46
DECRETO Nº 037/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023	46
PORTARIA/SEMED Nº 55A/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.	46
PORTARIA/SEMED Nº 55B/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	47
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 282/2022.	47
PORTARIA GAB. PREF Nº.630/2023	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	47
AVISO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023-PMR-MA	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	47
EDITAL Nº 010/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA A SEGUNGA ETAPA	47
PORTARIA Nº 053/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	48
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	48
CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023-CPL	48
CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023-CPL	49
PORTARIA Nº 023/2023	49
RESENHA DE CONTRATO 024/2023-CPL INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023-CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023-CPL	49
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2023-CPL.	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	49
DESPACHO ERRATA	50
DESPACHO-ERRATA	50
PORTARIA Nº 038/2023-GAB, DE 01 DE JUNHO DE 2023	50
PORTARIA Nº 039 -GAB, DE 01 DE JUNHO DE 2023	50
PUBLICAÇÃO SEM EFEITO	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	51
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2023-NLLC	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	60
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023	60
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023	60
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023	60
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	61
EDITAL Nº 004/2023	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2023	61
PORTARIA Nº 080/2023	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	62
EXTRATO DE CONTRATO Nº125/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº83/2023	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	62
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023	62
RESENHA DO CONTRATO Nº 108/2023	63
RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - CMDCA	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	63
AVISO DE LICITAÇÃO	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	63
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250528/2023.	63
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250529/2023.	64
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250530/2023.	64
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250531/2023.	64
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250505/2023.	65
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL	65
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 24/2014. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2014/CPL	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471.461/2023	65
EXTRATO DE CONTRATO N.º 453.443.01/2023. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023	74
LEI Nº 138/2023	74
TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N.º 0267.257.01/2021	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	75
GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023.	75
GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023.	76
PORTARIA DO GABINETE Nº 036/2023	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	76
COMUNICADO - PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - EDITAL Nº 001/2023	76
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 001/2023 - PMT	76
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 001/2023 - PMT	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	77
EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022	77



EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 - CONTRATO Nº 036/2023	77
EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 - CONTRATO Nº 037/2023,	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023 DE PE Nº 16/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023 DE ADESÃO Nº 007/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PE Nº 034/2022	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023 DE A ADESÃO Nº 006/2023 ARP Nº 14/2022 DO PE Nº 17/2022- ROSARIO - MA	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2023 DE A ADESÃO Nº 008/2023 À ARP DO PE Nº 033/2022 - SEGEP / SARP/MA	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2023 DE A ADESÃO Nº 008/2023 À ARP DO PE Nº 033/2022 - SEGEP / SARP/MA	78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

ATA DE ABERTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMDS AGUA DOCE MA

Ata de abertura do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDSAs 08 (oito) horas do dia 14 de março do ano de 2023 reuniram-se na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca do município de Água Doce do Maranhão localizada na rua Nazaré S/N, centro CEP: 65578-000 integrantes do poder público e a sociedade civil organizada para a apresentação da lei nº10/2017 de maio de 2017 com a finalidade da criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS. Além da apresentação, foi nomeado e formado o conselho integrado de oito membros efetivos e respectivos suplentes. Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, exercerão mandato de dois anos permitindo uma recondução de mais dois anos segundo assegura a lei nº10/2017. Tendo como presidente, segundo citada a lei o sr. Antônio da Guia dos Santos Araújo e sra. Rosângela de Souza Brandão como suplente. Tendo como tesoureiro o sr. Mailson Silva Araújo e como primeira secretaria a sra. Renata Reis Sousa. Tendo como integrante do poder público: I- Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca: Titular: Pablo Nascimento de Oliveira França, CPF:033.173.393-57; Suplente: Mailson Silva Araújo, CPF:040.035.653-80. II- Secretaria Municipal de Turismo: Titular: Anderson Dutra da Costa, CPF:003.273.991-55; Suplente: Marina Fernandes Santos, CPF: 063.046.883-42. III- Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Renata Reis Sousa, CPF:038.006.903-22; Suplente: Francisco Allison Pereira Sousa, CPF: 621.705.863-42. IV- Câmara Municipal de Vereadores: Titular: José Raimundo Pereira do Nascimento CPF:239.392.733-68; Suplente: Maria de Jesus Fernandes Albuquerque CPF: 467.820.793-72. Integrando membros da sociedade civil organizada: V- Instituição Religiosa: Titular: Raimundo Nonato Costa Pereira, CPF:059.910.353-18; Suplente: Serjane Figueredo Santos, CPF: 049.287.283-00. VI- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE): Titular: Maria Creuza Silva Fernandes, CPF:011.527.961-00; Suplente: Maria Ivaneide Silva Veras, CPF: 870.318.503-63. VII- Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Rurais e Agricultoras Familiares de Água Doce do Maranhão: Titular: Maria Rosângela de Souza Brandão, CPF:066.872.713-55; Suplente: Francisco Adalto Vilar da Silva, CPF: 012.562.313-55. VIII- Sindicato de Pescadores Artesanais do Município de Água Doce do Maranhão: Titular: Antônio da Guia dos Santos Araújo, CPF:475.312.233-68; Suplente: Reinaldo Nascimento de Oliveira, CPF: 065.883.473-83. Sem mais nada a relatar, eu Antônio da Guia dos Santos Araújo, presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, relatei a presente ata que será lida a todos e assinada. Dar-se por encerrada a reunião às 10:40 horas do dia 14 de março de 2023. Água Doce do Maranhão, 14 de março de 2023

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 7dc95e3a95ccf58de598af3860c31dd4

Trabalhadores da Área da Educação:a) Titular (Docente) : Raimundo Sousa Barbosa, CPF: 838.988.163 - 20Suplente: Valdiana Miranda dos Santos, CPF: 733.289.513 - 68b) Titular (Trab. Educação): Alcioneida Maria Cardozo Gonçalves,CPF: 793.920.913 - 20Suplente: Gildete Neres de Paiva, CPF: 003.968.133 - 56III - Dos Representantes de Pais de Alunos:Titular (1): Rafaella Barboza Santos , CPF: 034.506.933 - 10Suplente(1): Simone de Araujo Carvalho, CPF: 039.281.973 - 20 Titular (2): Tatiane Maria Nunes Silva, CPF: 071.899.423 - 00Suplente (2): Keline Pereira da Silva, CPF: 023.094.803 - 04 IV - Dos Representantes da Sociedade Civil:a) Titular (1): Andreina Souza Nascimento, CPF: 629.738.303 - 03 Suplente (1): Lucas Silva Santos, CPF: 069.288.743 - 17b) Titular(2): Maria Creuza Silva Fernandes, CPF: 011.527.961 - 00Suplente (2): Camila dos Santos Silva, CPF: 039.556.173 - 60Art. 2º - Da composição e Vigência:§ 1º - A cada membro titular corresponderá um suplente;§ 2º - O CAE terá um Presidente e um Vice Presidente eleitos entre os membros titulares, estando impedidos de ocupar tais funções os conselheiros indicados pelo poder Executivo e Ordenadores de despesas das Entidades Executoras;§ 3º - O mandato dos membros será de quatro (04) anos, sendo permitida uma recondução de acordo com a indicação dos respectivos segmentos. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.Água Doce do Maranhão/MA, 01 de junho de 2023. THALITA E SILVA CARVALHO DIASPrefeita Municipal

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 6c99e69526747374d148c8cc655a3e32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 038, DE 15 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 038, DE 15 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre a exoneração do **Sr. Eloizio Mascarenhas Batista** do cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças do Município de Alto Parnaíba - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **Eloizio Mascarenhas Batista**, inscrito no CPF sob nº 951720923-15, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças do município de Alto Parnaíba/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 2380f28161fdd88721dd0d26b6d80d8f

PORTARIA Nº 039, DE 30 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 039, DE 30 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre a exoneração do **Sr. Lueno Batista Gomes**, para o cargo

DECRETO Nº. 10/2023 - GPM DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CAE

DECRETO Nº. 10/2023 - GPMDispõe sobre a nomeação dos membros Do Conselho Municipal de AlimentaçãoEscolar do Município de Água Doce do Maranhão, e dá outras providências.A Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas conforme a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 100, Inciso I e II e com base na Lei Municipal nº 136/2016, de 05/02/2016, e Lei Federal 11.497, combinada com as resoluções nº 38/2009 e nº 06/2020. DECRETA: Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão para o quadriênio 2023/2027. I - Representantes do Poder Executivo: Titular: Adriana Pinto Linhares, CPF: 739.859.023-72 Suplente: José de Jesus Silva Rodrigues Filho, - CPF: 350.174.063-87II - Representantes das Entidades Docentes e

de **Assessor Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **Lueno Batista Gomes**, inscrito no CPF sob nº 036.379.313-54, para o cargo de **Assessor Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Alto Parnaíba/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 6994d2b017fa2829d00fc74a04e94214*

PORTARIA Nº 040, DE 30 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 040, DE 30 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. Abdoral de Carvalho Oliveira**, para o cargo de **Assessor Especial**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito do Município de Alto Parnaíba - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **Abdoral de Carvalho Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 872.824.293-91, para o cargo de **Assessor Especial**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito do município de Alto Parnaíba/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: da9a77ee8440174a36a80ce9e549ef74*

PORTARIA Nº 041, DE 30 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 041, DE 30 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sra. Ana Tainy da Silva Barros**, lotada para o cargo de **Chefe de Divisão** do Município de Alto Parnaíba - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **Ana Tainy da Silva Barros**, inscrito no CPF sob nº 058.540.763-06, lotada para o cargo de **Chefe de Divisão** do município de Alto Parnaíba/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 10550389a97704659089236eafafefc*

PORTARIA Nº 042, DE 30 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 042, DE 30 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sra. Roniara Reis Bastos**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **Roniara Reis Bastos**, inscrito no CPF sob nº 042.288.133-30, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Alto Parnaíba/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 61ef4235244868c1fe533942f2917d6f*

PORTARIA Nº 043, DE 30 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 043, DE 30 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. Kayque Feitosa Viana**, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **Kayque Feitosa Viana**, inscrito no CPF sob nº 618.635.513-60, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Alto Parnaíba/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE
2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 2f25d93698b79b1bffafc73406fa98bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 17021331/2023

No dia 01 de Março de 2023, no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 18.644.933/0001-87, com sede à AV JOAO FRANCISCO MONTELES nº 00 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**, portador do CPF nº **03297399309**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J DOS SANTOS A SILVA CNPJ: 19.117.966/0001-31

Representante: JACIRA ALMEIDA SILVA

Telefone: (98) 8504-7530

Email: jaciraalmeida1@outlook.com

Endereço: AV PRESIDENTE MEDICI, 970 - CENTRO, Anapurus - MA - 65525-000

Item: 1 Quantidade: 2.904,00 **Unidade:** KM **Marca:** SERVICIO **Modelo:** SERVICIO **Preço Unitário:** R\$ 8,00 **Valor Total:** R\$23.232,00

Descrição: TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: MORADA NOVA - SANTA MARIA - LAGOA D'ÁGUA- POÇOS-BURITIZINHO

Item: 2 Quantidade: 440,00 **Unidade:** KM **Marca:** SERVICIO **Modelo:** SERVICIO **Preço Unitário:** R\$ 8,00 **Valor Total:** R\$3.520,00

Descrição: TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: SOMENTE SEDE - TURI - TORRE - AEROPORTO - SANTA BÁRBARA

Item: 3 Quantidade: 1.452,00 **Unidade:** KM **Marca:** SERVICIO **Modelo:** SERVICIO **Preço Unitário:** R\$ 8,00 **Valor Total:** R\$11.616,00

Descrição: TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: BANDEIRA-MOURA- ANGICAL

Item: 4 Quantidade: 792,00 **Unidade:** KM **Marca:** SERVICIO **Modelo:** SERVICIO **Preço Unitário:** R\$ 8,00 **Valor Total:** R\$6.336,00

Descrição: TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: MORROS - MORAES - ANGICAL

Item: 5 Quantidade: 1.584,00 **Unidade:** KM **Marca:** SERVICIO **Modelo:** SERVICIO **Preço Unitário:** R\$ 8,00 **Valor Total:** R\$12.672,00

Descrição: TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: MOURA - ANGICAL ESCOLINHA

Item: 6 Quantidade: 748,00 **Unidade:** KM **Marca:** SERVICIO **Modelo:** SERVICIO **Preço Unitário:** R\$ 8,00 **Valor Total:** R\$5.984,00

Descrição: TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: RECANTO-VEREDA-CLÁUDIO-JBÓIA

Item: 7 Quantidade: 2.024,00 **Unidade:** KM **Marca:** SERVICIO **Modelo:** SERVICIO **Preço Unitário:** R\$ 8,00 **Valor Total:** R\$16.192,00

Descrição: TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: CARNAÚBA-ÁGUA RICA

Item: 8 Quantidade: 1.320,00 **Unidade:** KM **Marca:** SERVICIO **Modelo:** SERVICIO **Preço Unitário:** R\$ 8,00 **Valor Total:** R\$10.560,00

Descrição: TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: SAPUCAIA - ÁGUA RICA

Item: 9 Quantidade: 484,00 **Unidade:** KM **Marca:** SERVICIO **Modelo:** SERVICIO **Preço Unitário:** R\$ 8,00 **Valor Total:** R\$3.872,00

Descrição: TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: CAMPESTRE-GIRIBUÉS-LAGOA-CRUZ

Item: 10 Quantidade: 2.112,00 **Unidade:** KM **Marca:** SERVICIO **Modelo:** SERVICIO **Preço Unitário:** R\$ 8,00 **Valor Total:** R\$16.896,00

Total: R\$ 240.416,00

Descrição: TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: SÃO GONÇALO - CAMPINEIRA - TABOCA - CRUZ - LAGOA

Item: 11 Quantidade: 1.276,00 **Unidade:** KM **Marca:** SERVICIO **Modelo:** SERVICIO **Preço Unitário:** R\$ 8,00 **Valor Total:** R\$10.208,00

Descrição: TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES:MACACOS-CENTRO DA SABINA

Item: 12 Quantidade: 1.760,00 **Unidade:** KM **Marca:** SERVICIO **Modelo:** SERVICIO **Preço Unitário:** R\$ 8,00 **Valor Total:** R\$14.080,00

Descrição: TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: BREJINHO - CENTRO DA SABINA

Item: 13 Quantidade: 2.860,00 **Unidade:** KM **Marca:** SERVICIO **Modelo:** SERVICIO **Preço Unitário:** R\$ 8,00 **Valor Total:** R\$22.880,00

Descrição: TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE: BOM SUCESSO-BELA VISTA- SÃO COSME

Item: 14 Quantidade: 616,00 **Unidade:** KM **Marca:** SERVICIO
Modelo: SERVICIO **Preço Unitário:** R\$ 8,00 **Valor Total:** R\$4.928,00

Descrição: TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE: SÃO BORGES - SÃO COSME

Item: 15 Quantidade: 1.760,00 **Unidade:** KM **Marca:** SERVICIO
Modelo: SERVICIO **Preço Unitário:** R\$ 8,00 **Valor Total:** R\$14.080,00

Descrição: TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: GUABIRABA-COCAL-GUADALUPE

Item: 16 Quantidade: 528,00 **Unidade:** KM **Marca:** SERVICIO
Modelo: SERVICIO **Preço Unitário:** R\$ 8,00 **Valor Total:** R\$4.224,00

Descrição: TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: RIACHO SECO - GUADALUPE

Item: 17 Quantidade: 3.520,00 **Unidade:** KM **Marca:** SERVICIO
Modelo: SERVICIO **Preço Unitário:** R\$ 8,00 **Valor Total:** R\$28.160,00

Descrição: TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: SUCUPIRA-BURITIZINHO-BRACINHO 1-BEBEDOURO

Item: 18 Quantidade: 1.056,00 **Unidade:** KM **Marca:** SERVICIO
Modelo: SERVICIO **Preço Unitário:** R\$ 8,00 **Valor Total:** R\$8.448,00

Descrição: TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: SÃO JOSÉ - MUCURA - MIRIM - BRACINHO 2 - BEBEDOURO

Item: 19 Quantidade: 836,00 **Unidade:** KM **Marca:** SERVICIO
Modelo: SERVICIO **Preço Unitário:** R\$ 8,00 **Valor Total:** R\$6.688,00

Descrição: TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: BONFIM - FORMIGA - BEBEDOURO

Item: 20 Quantidade: 1.980,00 **Unidade:** KM **Marca:** SERVICIO
Modelo: SERVICIO **Preço Unitário:** R\$ 8,00 **Valor Total:** R\$15.840,00

Descrição: TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: BANDEIRA-MOURA-ANGICAL-MORROS-SEDE

Total: R\$ 240.416,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/03/2024**, a contar do dia **01/03/2023**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAFAEL CRUZ RIBEIRO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

J DOS SANTOS A SILVA 19.117.966/0001-31

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 258f6b478807b07e823f23144957c63f

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 17021331/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a), HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.**

Fornecedor: J DOS SANTOS A SILVA - 19.117.966/0001-31									
Unitário Total Unitário Total									Economia
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Orçado	Econ. %
29.533,68									
Descrição: TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: MORADA NOVA - SANTA MARIA - LAGOA D'ÁGUA- POÇOS-BURITIZINHO									
1	2.904,00	KM	SERVICIO	SERVICIO	R\$ 8,00	R\$ 23.232,00	R\$ 10,17	R\$ 21,34	R\$ 2,17
Descrição: TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: SÓMENTE SEDE - TURI - TORRE - AEROPORTO - SANTA BÁRBARA									
2	440,00	KM	SERVICIO	SERVICIO	R\$ 8,00	R\$ 3.520,00	R\$ 10,17	R\$ 4.474,80	21,34
Descrição: TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: MORROS - MORAES - ANGICAL									
3	1.452,00	KM	SERVICIO	SERVICIO	R\$ 8,00	R\$ 11.616,00	R\$ 10,17	R\$ 21,34	R\$ 2,17
Descrição: TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: BANDEIRA-MOURA- ANGICAL									
4	792,00	KM	SERVICIO	SERVICIO	R\$ 8,00	R\$ 6.336,00	R\$ 10,17	R\$ 8.054,64	21,34
Descrição: TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: MORROS - MORAES - ANGICAL									
5	1.584,00	KM	SERVICIO	SERVICIO	R\$ 8,00	R\$ 12.672,00	R\$ 10,17	R\$ 21,34	R\$ 2,17
Descrição: TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: MOURA - ANGICAL ESCOLINHA									
6	748,00	KM	SERVICIO	SERVICIO	R\$ 8,00	R\$ 5.984,00	R\$ 10,17	R\$ 7.607,16	21,34
Descrição: TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: RECANTO- VEREDA-CLÁUDIO-JBOIA									
7	2.024,00	KM	SERVICIO	SERVICIO	R\$ 8,00	R\$ 16.192,00	R\$ 10,17	R\$ 21,34	R\$ 2,17
Descrição: TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: CARNAÚBA-ÁGUA RICA									
8	1.320,00	KM	SERVICIO	SERVICIO	R\$ 8,00	R\$ 10.560,00	R\$ 10,17	R\$ 21,34	R\$ 2,17
Descrição: TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: SAPUCAIA - ÁGUA RICA									
9	484,00	KM	SERVICIO	SERVICIO	R\$ 8,00	R\$ 3.872,00	R\$ 10,17	R\$ 4.922,28	21,34
Subtotal Adjudicado R\$ 240.416,00 Subtotal Orçado: R\$ 21.3372									
305.628,84 %									
65.212,84									

				Unitário	Total	Unitário	Total	Economia		
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Orçado	Econ. %	R\$
Descrição: TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: CAMPESTRE-GIRIBUÉS-LAGOA-CRUZ										
10	2.112,00	KM	SERVICIO	SERVICIO	R\$ 8,00	R\$ 16.896,00	R\$ 10,17	R\$ 21.479,04	21,34	R\$ 2,17
Descrição: TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: SÃO GONÇALO - CAMPINEIRA - TABOCA - CRUZ - LAGOA										
11	1.276,00	KM	SERVICIO	SERVICIO	R\$ 8,00	R\$ 10.208,00	R\$ 10,17	R\$ 12.976,92	21,34	R\$ 2,17
Descrição: TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES:MACACOS-CENTRO DA SABINA										
12	1.760,00	KM	SERVICIO	SERVICIO	R\$ 8,00	R\$ 14.080,00	R\$ 10,17	R\$ 17.899,20	21,34	R\$ 2,17
Descrição: TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: BREJINHO - CENTRO DA SABINA										
13	2.860,00	KM	SERVICIO	SERVICIO	R\$ 8,00	R\$ 22.880,00	R\$ 10,17	R\$ 29.086,20	21,34	R\$ 2,17

Descrição: TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE: BOM SUCESSO-BELA VISTA- SÃO COSME

14 616,00 KM SERVIÇO SERVIÇO R\$ 8,00 R\$ 4.928,00 R\$ 10,17 R\$ 6.264,72 21,34 R\$ 2,17

Descrição: TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE: SÃO BORGES - SÃO COSME

15 1.760,00 KM SERVIÇO SERVIÇO R\$ 8,00 R\$ 14.080,00 R\$ 10,17 R\$ 17.899,20 21,34 R\$ 2,17

Descrição: TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: GUABIRABA-COCAL-GUADALUPE

16 528,00 KM SERVIÇO SERVIÇO R\$ 8,00 R\$ 4.224,00 R\$ 10,17 R\$ 5.369,76 21,34 R\$ 2,17

Descrição: TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: RIACHO SECO - GUADALUPE

17 3.520,00 KM SERVIÇO SERVIÇO R\$ 8,00 R\$ 28.160,00 R\$ 10,17 R\$ 35.798,40 21,34 R\$ 2,17

Descrição: TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: SUCUPIRA-BURITIZINHO-BRACINHO 1-BEBEDOURO

18 1.056,00 KM SERVIÇO SERVIÇO R\$ 8,00 R\$ 8.448,00 R\$ 10,17 R\$10.739,52 21,34 R\$ 2,17

Descrição: TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: SÃO JOSÉ - MUCURA - MIRIM - BRACINHO 2 - BEBEDOURO

19 836,00 KM SERVIÇO SERVIÇO R\$ 8,00 R\$ 6.688,00 R\$ 10,17 R\$ 8.502,12 21,34 R\$ 2,17

Descrição: TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: BONFIM - FORMIGA - BEBEDOURO

20 1.980,00 KM SERVIÇO SERVIÇO R\$ 8,00 R\$ 15.840,00 R\$ 10,17 R\$ 20.136,60 21,34 R\$ 2,17

Descrição: TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: BANDEIRA-MOURA-ANGICAL-MORROS-SEDE

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 240.416,00	R\$ 305.628,84	21,3372 %	65.212,84

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anapurus-MA , 01 de Março de 2023

RAFAEL CRUZ RIBEIRO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 10b4f104d63bdc9a6f26775711b233d0*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 16021002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTORA DO FMAS, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS,

EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS/MA, conforme descrição.

Fornecedor: I C EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ-30.606.368/0001-69.

Valor Adjudicado: R\$ 1.462.815,45 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anapurus-MA , 28 de abril de 2023

ISADORA CATHARINE DO NASCIMENTO MONTELES
GESTORA DO FMAS

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 5433ef8d3a07435a7c9b38c7d5f4bd18*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EDITAL RETIFICADO Nº 001/2023/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Araiozes - MA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araiozes, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº03 de 04 de março de 2015, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Araiozes e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Araiozes, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.[1]

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 h	R\$ 1.302,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 7(sete) às 11(onze) horas e das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 003/2015 ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 003/2015 ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n.003/2015 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 003/2015, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Araiões ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 003/2015.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. Inscrição para registro das candidaturas;
- II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório (conforme lei municipal);
- III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
- IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Araiões - MA, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 003/2015, a saber:

- I. Reconhecida idoneidade moral comprovada através da apresentação da Certidão Negativa da Justiça Criminal Estadual;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residir no Município há mais de 1 (um) ano, apresentar comprovante de residência;
- IV. Apresentar experiência de no mínimo de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente, comprovada através de Declaração emitida por Entidades Governamental e Não governamental registradas no CMDCA deste município;
- V. Apresentar comprovação de, no mínimo, conclusão do Ensino Médio;
- VI. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- VIII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
- II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- III. Certificado de quitação eleitoral;[2]
- IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;[3]
- V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;[4]
- VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;[5]
- VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;[6]
- VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou

d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 17 (dezesete) de abril a 17 (dezesete) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08h às 17h, na Secretaria de Trabalho e Ação Social, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração

específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº003/2015, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº003/2015 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, até dia 02 (dois) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, do dia 05/06/2023 até dia 09/06/2023 no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Trabalho e Ação Social, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail semtasaraioses@gmail.com

7.7 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 13 (treze) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.8 No dia 30/06/2023, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

7.9 No dia 02/07/2023, das 8:00h às 12:00h, no endereço a ser definido e divulgado pelo CMDCA, será realizada a prova de conhecimentos específicos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 07 (sete), elaborada e aplicada sob a responsabilidade da Comissão Especial.

7.10 A divulgação das notas ocorrerá até dia 12/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Trabalho e Ação Social, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 13/07/2023 a 14/07/2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail

semtasaraioses@gmail.com

7.11 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 20/07/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.12 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.13 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *currículo vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

- I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
- II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
- III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
- IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
- V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
- VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
- VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
- VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- I. Utilização de espaço na mídia;
- II. Transporte aos eleitores;
- III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;
- IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento

do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará ampla divulgação da listagem dos candidatos habilitados nas redes sociais e demais canais de divulgação do município.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023[7], das 8hs às 17hs[8].

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (data), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TRE).

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indepassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de



encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

- I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
- III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 25/09/2023

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 03/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.[9]

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

14/04/2023	Publicação do Edital
17/04/2023 à 31/05/2023	Prazo para registro das candidaturas
02/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público
05/06/2023 à 09/06/2023	Prazo de 5 dias para defesa do candidato impugnado.
13/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
30/06/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos
02/07/2023	Aplicação da prova
Até dia 12/07/2023	Publicação dos resultados da prova
13/07/2023 a 14/07/2023	Abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos
Até 20/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público
Até 25/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
26/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
01/09/2023	Divulgação dos locais de votação
01/09/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
19/10/2023	Eleição
Até 01/10/2024	Publicação do resultado da apuração
10/01/2024	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 003/2015, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Araioses - MA para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Leila Maria Soares dos Santos Martins

Presidente do CMDCA Presidente da Comissão

[7] Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

[8] Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: bf064bc50f93cae381e138f83a34df08

Data	Etapa
------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210080**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210080**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210080 referente ao Pregão Presencial Nº 006/2021 - SRP. O Município de ARAME, através da SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 10.830.598/0001-08, representado neste ato pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº ***.***.121-**, residente na Praça do Mercado S/N, Centro — CEP:65.945-000 — Arame - MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HLR GUTERRES LOCADORA E TRANSPORTE EIRELLI, CNPJ: 06.911.368/0001-98, com sede na Avenida 03, Lote 02, Loja 02, Nº 16, Vinhais, CEP 65.071-020, São Luís - MA, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. Hugo Luís Ribeiro Guterres, C.P.F. nº ***.***.803-**, Referência: Processo Nº 00000021/2021, Pregão Presencial Nº 006/2021 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 12.05.2023. **VIGÊNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 12.02.2024. **SIGNATÁRIOS:** Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação - pela Contratante e Sr. HUGO LUÍS RIBEIRO GUTERRES - Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 5eec8996a164dc0d20a3d6d5c62a9e6e

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210081**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210081**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210081 referente ao Pregão Presencial Nº 006/2021 - SRP. O Município de ARAME, através do FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 11.590.952/0001-29, representado neste ato pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº ***.***.121-**, residente na Praça do Mercado S/N, Centro — CEP:65.945-000 — Arame - MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HLR GUTERRES LOCADORA E TRANSPORTE EIRELLI, CNPJ: 06.911.368/0001-98, com sede na Avenida 03, Lote 02, Loja 02, Nº 16, Vinhais, CEP 65.071-020, São Luís - MA, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. Hugo Luís Ribeiro Guterres, C.P.F. nº ***.***.803-**, Referência: Processo Nº 00000021/2021, Pregão Presencial Nº 006/2021 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores junto ao FUNDEB do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 12.05.2023. **VIGÊNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 12.02.2024. **SIGNATÁRIOS:** Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação - pela Contratante e Sr. HUGO LUÍS RIBEIRO GUTERRES - Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 65c711322ca9a2d196aace4b41b9cea8

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210082**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210082**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210082 referente ao Pregão

Presencial Nº 006/2021 - SRP. O Município de ARAME, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 10.509.059/0001-63, representado neste ato pelo Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS, SECRETÁRIO DE SAÚDE, portador do CPF nº ***.***.261-**, residente na 13 de Maio, S/N, Centro — CEP:65.945-000 — Arame - MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HLR GUTERRES LOCADORA E TRANSPORTE EIRELLI, CNPJ: 06.911.368/0001-98, com sede na Avenida 03, Lote 02, Loja 02, Nº 16, Vinhais, CEP 65.071-020, São Luís - MA, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. Hugo Luís Ribeiro Guterres, C.P.F. nº ***.***.803-**, Referência: Referência: Processo Nº 00000021/2021, Pregão Presencial Nº 006/2021 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 12.05.2023. **VIGÊNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 12.02.2024. **SIGNATÁRIOS:** Sr. LAZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde - pela Contratante e Sr. HUGO LUÍS RIBEIRO GUTERRES - Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 7e40aaf256627e9437de73b966a46497

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210083**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210083**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210083 referente ao Pregão Presencial Nº 006/2021 - SRP. O Município de ARAME, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21, representado neste ato pelo Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS, SECRETÁRIO DE SAÚDE, portador do CPF nº ***.***.261-**, residente na 13 de Maio, S/N, Centro — CEP:65.945-000 — Arame - MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HLR GUTERRES LOCADORA E TRANSPORTE EIRELLI, CNPJ: 06.911.368/0001-98, com sede na Avenida 03, Lote 02, Loja 02, Nº 16, Vinhais, CEP 65.071-020, São Luís - MA, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. Hugo Luís Ribeiro Guterres, C.P.F. nº ***.***.803-**, Referência: Referência: Processo Nº 00000021/2021, Pregão Presencial Nº 006/2021 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 12.05.2023. **VIGÊNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 12.02.2024. **SIGNATÁRIOS:** Sr. LAZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde - pela Contratante e Sr. HUGO LUÍS RIBEIRO GUTERRES - Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 5cbe0edeced27585ad7572bf550b5a12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PORTARIA N.º 043/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,
RESOLVE:

- I - Nomear para o cargo de Chefe de Divisão, DAS-3, o (a) Sr (a). MARCELO NICOLAU MENDONÇA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.
- II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
- III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação

e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 12 de Maio de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: ea0bab8b5d64c36e46a76b6342983763

PORTARIA N.º 044/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Divisão, DAS-3, o (a) Sr (a). MARCIEL CONCEIÇÃO DOS REIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 12 de Maio de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 469374de15aab02f4e4429a23616f97

PORTARIA N.º 045/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Coordenador, DAS-5, o (a) Sr (a). GRACIFRAN RIOS DE OLIVEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Maio de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: bc24d142fa93a8d2f3d9ce0f7de3da80

PORTARIA N.º 046/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Auxiliar Operacional, DAS-1, o (a) Sr (a). THIAGO DA CONCEIÇÃO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Maio de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 64bc2a3a27ec1255726076dbe4853d3a

PORTARIA N.º 047/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Assessor Técnico, DAS-6, o (a) Sr (a). MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS MIRANDA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Maio de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 5ae6e8b433dc668179ccccf649ff38e0

PORTARIA N.º 048/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Coordenador, DAS-5, o (a) Sr (a). RICARDO DE AGUIAR CARVALHO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Maio de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 593df990bc4bf4d73df929270a5b9f3d

PORTARIA N.º 049/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

CONSIDERANDO as atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e no art. 177 da Lei nº 441/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas - MA;

CONSIDERANDO a notícia de irregularidades praticadas pelo (a) servidor (a) AMAURY CASTRO SANTOS, no exercício de seu cargo de Agente de Segurança e Vigilância, Classe A, Nível I, Referência 2, na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, finalmente, que esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 177, do Estatuto do Servidor Público Municipal e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público efetivo AMAURY CASTRO SANTOS, Matrícula nº 6113-1, Agente de Segurança e Vigilância, Classe A, Nível I, Referência 2, em razão de possíveis condutas incompatíveis com os regramentos exigidos pelo serviço público municipal cometidas pelo mesmo dentro do Colégio Militar Tiradentes XVII, conforme consta em Ofício nº 006/2023 - CMT XVII, datado de 03/04/2023;

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, sob a presidência do primeiro, fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores efetivos integrantes do Quadro de Servidores do Município de Balsas - MA: Maurício Teixeira Rego, Matrícula: 1409-2, Cargo: Agente Administrativo; Jucilene Ananias Pinheiro, matrícula nº 1555- 1, Cargo: Professora; Sulliglézia Pinheiro de Sousa do Amaral, matrícula nº 2900 - 1, Cargo Auxiliar de Administração.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como

deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 22 de Maio de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 485f6485874783c523be2b6eda348349

PORTARIA N.º 050/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO as atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e no art. 177 da Lei nº 441/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas - MA;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear como Presidente da Comissão do PAD (Processo Administrativo Disciplinar) o senhor Maurício Teixeira Rego, CPF: 015.671.053-60, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas apontadas no Ofício nº 006/2023 - CMT XVII, datado de 03/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 22 de Maio de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: e817d60bd36f03f2fe834df3b3106e87

PORTARIA N.º 051/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 454/2021, QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 1066, de 09 de setembro de 2009 e Art. 34 da Resolução FNDE/CD/Nº 26, de 17 de junho de 2013, que trata da constituição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

RESOLVE

Artigo 1º - Alterar a Portaria nº 454/2021, datada de 01/12/2021, que nomeia os Membros Titulares e Suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, até ulterior deliberação, conforme relação abaixo.

- Representantes do Poder Executivo

Titular: Givanildo Pereira da Silva
Suplente: Catiana Brito de Abreu

- Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes

Titular: Adriana Maria dos Anjos Queiroz
Suplente: Rakel Oliveira dos Reis
Titular: Samara Oliveira Costa
Suplente: Sara Sibebe Mendes de Sousa

- Representantes de Pais de Alunos

Titular: Francisca de Abreu Lopes
Suplente: Antônia Lopes dos Santos
Titular: Patrícia Silva Sousa
Suplente: Gardênia Maria Costa de Sousa

- Representantes da Entidade Civil Organizada

Titular: Poliana Alves de Araújo
Suplente: Camila Rodrigues de Vasconcelos
Titular: Jaqueline Sousa Silva
Suplente: Meiricherly Alves Cirqueira Rocha

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 22 de Maio de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 11e91acca9822f3fb1b3c429dc47a9a83

PORTARIA N.º 074/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 032, de 17 de Novembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, MARIA DA PENHA DO ESPIRITO SANTO BARROS, Matrícula nº 4893-5, do cargo de Assessor Especial, DAS-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS - MA, em 02 de Maio de 2023.

MIRANDA TEIXEIRA REGO
Procurador Geral do Município de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: af9df87033ee18c10174deaf5dc66899

PORTARIA N.º 075/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 032, de 17 de Novembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ROGÉRIO MARTINS NUNES NETO, Matrícula nº 9410-1, do cargo de Chefe de Setor, DAS-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS - MA, em 02 de Maio de 2023

MIRANDA TEIXEIRA REGO
Procurador Geral do Município de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 35817793f3760b477ae5c7bcdd646579

PORTARIA N.º 076/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 032, de 17 de Novembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS MIRANDA, Matrícula nº 9420 - 1, do cargo de Coordenador, DAS-5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS - MA, em 15 de Maio de 2023.

MIRANDA TEIXEIRA REGO
Procurador Geral do Município de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 4b2120107bdc93631f4f7890d617f7e8

PORTARIA N.º 077/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 032, de 17 de Novembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MARCIEL CONCEIÇÃO DOS REIS, Matrícula nº 9420 - 1, do cargo de Chefe de Divisão, DAS-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS - MA, em 19 de Maio de 2023.

MIRANDA TEIXEIRA REGO
Procurador Geral do Município de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 5f84e62aefc1908de515ff7eeea3a3fd

PORTARIA Nº 068/2023

A Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no Regimento Interno desta Autarquia Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor Márcio Castro de Oliveira do cargo de Encanador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Balsas(MA), 01 de junho de 2023.

Lucas Daniel Rodrigues de Araújo
Diretor SAAE

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: a2f7b6c5b61203d4bdb7beeb2affdc44

RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 29/2023 (SAAE)

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 29/2023. **OBJETO:** Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para aquisição de equipamentos tipo conjunto motobomba para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA. **CONTRATADO:** EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.138.319/0007-74. **PRAZO DE VIGENCIA:** A dispensa terá validade de 120 dias. **VALOR TOTAL:** R\$ 137.355,00 (cento e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). Lucas Daniel Rodrigues de Araújo. Diretor Geral.

Balsas - MA, 31 de maio de 2023

Lucas Daniel Rodrigues de Araújo
Diretor Geral

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 027a0264af56b641706d07ace0428969

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2022

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2022 - SESAU, referente **Pregão Eletrônico Nº 41/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **COPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.152.120/0001-93. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste no reajuste do valor do **Contrato Nº 083/2022 - SESAU**, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **REAJUSTE DO VALOR:** O valor do contrato será reajustado, no percentual de 7,23% de acordo com INPC, conforme cláusula sexta do **contrato nº 083/2022**. O valor total do contrato após o reajuste, corresponderá a **R\$ 734.049,93 (setecentos e trinta e quatro mil, quarenta e nove reais e noventa e três centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0071.2-038.3.3.90.30.00.00.10.122.0071.2-038.3.3.90.39.00.00.10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-043.3.3.90.39.00.00.10.305.1010.2-057.3.3.90.30.00.00.10.305.1010.2-057.3.3.90.39.00.00.10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00.10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00. **INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o reajuste do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (**Contratante**) e Ademar Alves Nunes (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e331c4379d22e88478e9fcc84e4d8a77

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 083/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 083/2023-SEMED. Referente Pregão Eletrônico nº 67/2021. **PORTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da **RAZÃO**

SOCIAL E ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA EMPRESA. A empresa antes denominada ADRIANA PEREIRA MOURA LTDA, passou a denominar-se **A. P. M DISTRIBUIDORA LTDA**, de acordo com alteração do Contrato Social da empresa. A sede da empresa que antes era na Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Sala B, Bairro Centro, Timon/MA, passa a ser: **Rua José Simões Pereira, Nº 280, Bairro Centro, Timon/MA, CEP: 65.630-360. DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cc4120a5e5bb1328f14120c7e49b084d

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 151/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 151/2023-SEMED. Referente Pregão Eletrônico nº 29/2022. **PORTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CLAÚSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061.3.3.90.39.00.00. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0013ccafb2ae8b82e515fdb8687ffe6

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 337/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 337/2023-SEDES. Referente Pregão Eletrônico nº 35/2022. **PORTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO. CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da **RAZÃO SOCIAL E ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA EMPRESA.** A empresa antes denominada ADRIANA PEREIRA MOURA LTDA, passou a denominar-se **A. P. M DISTRIBUIDORA LTDA**, de acordo com alteração do Contrato Social da empresa. A sede da empresa que antes era na Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Sala B, Bairro Centro, Timon/MA, passa a ser: **Rua José Simões Pereira, Nº 280, Bairro Centro, Timon/MA, CEP: 65.630-360. DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Mariana Lima de Oliveira Borgneth (Contratante).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2284a1d452c2e0cd710924f7ebf80c30

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 149/2023, 153/2023, 155/2023 E 159/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002 DO CONTRATO Nº 149/2023-SEMED. Referente Pregão Eletrônico nº 29/2022. **PORTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CLAÚSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061.3.3.90.39.00.00. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante).

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002 DO CONTRATO Nº 153/2023-SEMED. Referente Pregão Eletrônico nº 29/2022. **PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CLAÚSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061.3.3.90.39.00.00. **DAS DEMAIS CLAÚSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante).

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002 DO CONTRATO Nº 155/2023-SEMED. Referente Pregão Eletrônico nº 29/2022. **PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CLAÚSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061.3.3.90.39.00.00. **DAS DEMAIS CLAÚSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante).

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002 DO CONTRATO Nº 159/2023-SEMED. Referente Pregão Eletrônico nº 29/2022. **PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CLAÚSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061.3.3.90.39.00.00. **DAS DEMAIS CLAÚSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cd698911ff5189fd8b436b8ab9265a37

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

LEI MUNICIPAL Nº 187, DE 30 DE MAIO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 187, DE 30 DE MAIO DE 2023. “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O Prefeito Municipal de Benedito Leite/MA, Ramon Carvalho de Barros, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte lei: **Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado do art. 78, Título III, da Lei Orgânica do Município e, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2024, compreendendo: I – as metas e prioridades da administração municipal; II – a estrutura e organização dos orçamentos; III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária. **Capítulo I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Art. 2º.** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 serão especificadas em anexo no Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025 e obedecerão aos seguintes critérios: I – promover o equilíbrio entre receitas e despesas; II – promover e desenvolvimento econômico e social integrado do Município; III – contribuir para a consolidação de uma consciência da gestão fiscal responsável e permanente; IV – evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal. **Parágrafo único.** A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II – Das Metas Fiscais e do Anexo III – Dos Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei. **Art. 3º.** A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo**

obedecerá as seguintes diretrizes; I – as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos; II – as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos. **Capítulo II DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS Art. 4º.** A LOA – Lei Orçamentária Anual compor-se-á de: I – Orçamento Fiscal; II – Orçamento da Seguridade Social. **Art. 5º.** Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificadamente os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação: 1 – pessoal e encargos sociais; 2 – juros e encargos da dívida; 3 – outras despesas correntes; 4 – investimentos; 5 – inversões financeiras; 6 – amortização da dívida; 7 – outras despesas de capital. **Art. 6º.** A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, 04 de maio de 2001 e alterações posteriores. **Art. 7º.** O Projeto da lei orçamentária anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de: I – mensagem; II – texto da Lei;

III – tabelas explicativas da receita e da despesa. § 1º. A mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária anual conterá: I – situação econômica e financeira do Município; II – demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outras compromissos exigíveis; III – exposição da receita e da despesa. § 2º. Acompanharão o projeto e Lei Orçamentária demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal. III – demonstrativo da renúncia de receita, quando houver. § 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos: I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64; II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64; III – Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;

IV – Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64; V – Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculos com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64; VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64; VII – Quadro Demonstrativo de Realizações de Obras e Prestação de Serviços; VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64; IX – Quadro da Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação; X – Sumário de Geral da Receita por Fontes e da despesa por Funções de Governo; XI – Quadro de Detalhamento de Despesa. **Capítulo III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Art. 8º.** A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa. **Art. 9º.** A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. **Art. 10.** A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. **Art. 11.** A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios: I – prioridade de investimentos para as áreas sociais; II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio entre receitas e despesas; IV – austeridade na gestão dos

recursos públicos. **Art. 12.** A lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no mínimo 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos. **Art. 13.** No projeto da lei orçamentária para 2024, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2023. **Seção I DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA Art. 14.** As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta lei. **§ 1º.** Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte: I – atualização dos elementos físicos unidades imobiliárias; II – atualização da planta genética de valores; III – a expansão do número de contribuintes. **§ 2º.** As taxas pelo exercício de poder de polícia e de prestação de serviços deverão renumerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas. **Art. 15.** Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários. **Parágrafo único.** Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas nestes artigos serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observadas a legislação vigente. **Art. 16.** Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira. **§ 1º** A limitação do empenho, nos termos do *caput* deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder. **§ 2º** Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira. **§ 3º** O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ao estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho. **Art. 17.** Não serão objetos de limitação de despesas: I – das obrigações constitucionais e legais do ente (despesa com pessoal e fundos); II – destinadas ao pagamento do serviço da dívida; III – assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso. **Art. 18.** Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas. **Art. 19.** A Prefeitura disponibilizará, para Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculos das receitas para o exercício subsequente. **Art. 20.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender aos dispostos no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000. **Art. 21.** Os casos de renúncia de receitas a qualquer título dependerão da lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000. **Art. 22.** O Poder Executivo Municipal concederá desconto de até 30% (trinta por cento) no pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2024, aos contribuintes que efetuaram o pagamento deste tributo rigorosamente em dia no exercício financeiro de 2023. **Seção II DA GERAÇÃO DE DESPESA Art. 23.** Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem existir dotação orçamentária e recursos financeiros. **Art. 24.** A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante lei específica, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro. **Parágrafo único.** Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os

em andamentos, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público. **Art. 25.** O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal. **Art. 26.** A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para o PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998. **Art. 27.** As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes. **Parágrafo único.** Entende-se por despesa relevante aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal 8.666/93 e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei. **Art. 28.** As operações de créditos deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em Resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital. **Art. 29.** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar 101, de 2000. I – considera-se contraída a obrigação no montante da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; II – no caso de despesa relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo o pagamento deve se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado. **Art. 30.** É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e deste que sejam: I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino e cultura, ou representativas da comunidade escolar; II – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público; III – voltadas para ações de assistências sociais; IV – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde; V – instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica; VI – instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município. VII – federações e confederações. **Parágrafo único.** As Entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº. 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº. 001/97-STN e alterações posteriores. **Art. 31.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesa de competência do Estado do Maranhão, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº. 101/2000. **Art. 32.** As despesas de publicação da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade. **§ 1º.** Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda. **§ 2º.** As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio. **Art. 33.** Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimonial municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos. **Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal regulamentará, através de decreto, normas relativas ao controle interno municipal. **Art. 34.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que o artigo anterior será desenvolvido de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, “e” da Lei Complementar nº. 101/2000. **Parágrafo único.** Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, “e” da Lei Complementar nº. 101/2000. **Art. 35.** Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte: I – as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativos ao mês de julho de 2023; II – serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação,

aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vistas as disposições legais relativas à promoção e acesso. **§ 1º.** O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas e títulos visando ao preenchimento de cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos. **§ 2º.** No exercício financeiro de 2024, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000. **§ 3º.** Na execução orçamentária de 2024, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedada ao município:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; II - criação de cargos, empregos e função; III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - provimento de cargos públicos, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores de educação e saúde, ou quando destinados ao atendimento de situações emergenciais de riscos ou de prejuízo para coletividade. **Art. 36.** O repasse do Executivo Municipal para fazer face ao total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados em 2023.

Parágrafo único. O Executivo Municipal enviará o repasse até o dia vinte de cada mês. **Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Art. 37.** A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2023, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual. **Art. 38.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma da execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais. **§ 1º.** O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. **§ 2º.** O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico. **§ 3º.** Até o final dos meses de julho de 2024, e janeiro de 2024, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais de cada semestre, em audiência pública. **Art. 39.** A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA. **Art. 40.** As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e Instituições da sociedade. **Art. 41.** Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público. **Art. 42.** O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administração tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. **Parágrafo único.** A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transparência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal. **Art. 43.** Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensos os prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com

pessoal ao limite exigido. **Art. 44.** O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo à Câmara até 30 de setembro de 2023, devendo a Câmara devolvê-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa. **Parágrafo único.** Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2023, fica autorizado a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites: I - no montante necessário para abertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas. **Art. 45.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 46.** Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Benedito Leite, Estado do Maranhão, aos 30 de maio 2023. Publique-se. **RAMON CARVALHO DE BARROS** Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: be9c29239d0905eede72666fb83ece0a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 064/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 064/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023. CONTRATADA: PILARES DO SABER LTDA / CNPJ: 23.607.757/0001-43, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos voltados para educação infantil, fundamental e educação de jovens e adultos - EJA, de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$1.233.281,10(um milhão, duzentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e dez centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de maio de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 01 de junho de 2023. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 8195ccd969c86199accb16e2d724cda8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-SRP
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos Automotores, para atender as demandas das diversas Secretarias do município de Buriti-MA, no dia 15 de junho de 2023 às 10:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico cplburiti21@gmail.com. Buriti - MA, 31 de maio de 2023. José Ribamar Simões Neto

Pregoeiro Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: ea7bb22c24cb2a37f761ed2f2c8db5c7

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: ceb9ef9d179c4d02de319fed03ae6d76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

DECRETO Nº 022 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 022 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Carolina”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais,

CONSIDERANDO que dia 08 de junho é dedicado as comemorações de Corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, os dias 08 e 09 de junho de 2023, respectivamente, quinta-feira e sexta-feira.

Parágrafo único - Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os Órgãos e Entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, ao 01 de junho de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Erivelton Teixeira Neves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 10711a4009ce3d8f37d99530acbbc05d

Pregoeiro Municipal

CÂMARA MUNICIPAL - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI ESTADO DO MARANHÃO, realizará Dispensa de Licitação para Aquisição de equipamentos de informática, com critério de julgamento (menor preço por item), nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos pelo telefone (98)98448-8872 e/ou e-mail: municipalc65@gmail.com. Buriti - MA, 31 de maio de 2023. Antônio Mateus dos Anjos Tertulino - Presidente da Câmara Municipal de Buriti - MA.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: d6c27059751a80243ef1c2eafc6fce60

DECRETO Nº 139/2023 - LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS.

DECRETO Nº 139/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Normas Legais Vigentes no Município de Buriti/MA.

CONSIDERANDO o falecimento dos Buritienses (Geovane da Silva Carvalho, Helismar Silva de Meneses, Adriano Silva de Meneses e Paulo Silva), vítimas de um trágico acidente ocorrido na madrugada desta terça-feira, 31 de maio de 2023, próximo a cidade de Mundo Novo/GO;

DECRETA

Artigo. 1º - Fica decretado Luto Oficial dias 31 de maio, 1º e 2 de junho de 2023, em todo território do Município de Buriti/MA, em homenagem póstuma aos trabalhadores Buritienses Geovane da Silva Carvalho, Helismar Silva de Meneses, Adriano Silva de Meneses e Paulo Silva;

Artigo 2º - Não haverá expediente interno e externo, na Sede da Prefeitura e nas Sedes das Secretarias Municipais e demais órgãos públicos.

Parágrafo Único: Os serviços essenciais cumprirão normalmente a jornada de trabalho na data descrita no artigo primeiro.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Buriti/MA, 31 de maio de 2023.

José Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 025/2023-PMC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. CONTRATADA: R & R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.195.098/0001-42. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS. VALOR: R\$ 30.480,00 (Trinta mil quatrocentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.08 - Fundo Municipal de Saúde. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 10.301.0037.2126 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 30.05.2023. SIGNATÁRIOS: LEONARDO DE SOUSA COELHO - Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 016.397.033-57 e CARLOS HENRIQUE MACHADO - Administrator da R & R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CPF nº 529.724.456-00. Carolina/MA, 30 de maio de 2023. LEONARDO DE SOUSA COELHO - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES

Código identificador: 9db1af79bb40c685cb5b0209ce2b88f3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023-SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO e a empresa **C P MONTEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.099.132/0001-18, localizada na Av. JK, 572 LETRA- A, CEP: 65.299-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Aquisição de materiais, EPI'S e insumos de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 115.572,43 (CENTO E QUINZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). **VIGÊNCIA: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO - 02 03 00 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO IND FINANÇAS E DESENVOLV URBANO - 04 Administração - 04 122 Administração Geral - 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 001. **SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do CPF sob n.º 007.782.633-71, e do RG n.º 019115482001-1 SSP/MA, pelo Contratante, e **CYNTHIA PINHEIRO MONTEIRO**, brasileira, portadora do CPF sob n.º 010.186.722-06, e do RG n.º 064603092018-8, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 16 de maio de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 5fd48cfd19cf46c9d41778d93601ba3

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023-SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **C P MONTEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.099.132/0001-18, localizada na Av. JK, 572 LETRA- A, CEP: 65.299-000, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** aquisição de materiais, EPI'S e insumos de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.054.040,69 (UM MILHÃO, CINQUENTA E QUATRO MIL, QUARENTA REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS). **VIGÊNCIA: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 PODER EXECUTIVO - 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 Saúde - 10 301 Atenção Básica - 10 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-300 009 - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.631.0.0-300 008 - 10 301 1100 COMBATE AO COVID-19 - 10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.603.0.0-300 006 - 10 301 6838 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL - 10 301

6838 2034 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - SAÚDE BUCAL - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0-300 001 - 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial - 10 302 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0-300 001 - 10 305 Vigilância Epidemiológica - 10 305 0429 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0-300 002 - 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 PODER EXECUTIVO - 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 Saúde - 10 301 Atenção Básica - 10 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-300 009 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.602.0.0-300 004 - 10 301 1100 COMBATE AO COVID-19 - 10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.602.0.0-300 004 - 10 301 2272 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO - 10 301 2272 2033 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.602.0.0-300 001 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.602.0.0-300 004 - 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial - 10 302 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.602.0.0-300 001 - 10 302 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.631.0.0-300 008 - 10 305 Vigilância Epidemiológica - 10 305 0429 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0-300 002. **SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob n.º 941.181.911-72, e do RG n.º 2179101 SSP DF, pelo Contratante, e **CYNTHIA PINHEIRO MONTEIRO**, brasileira, portadora do CPF sob n.º 010.186.722-06, e do RG n.º 064603092018-8, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 16 de maio de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 21cf1bdc9011a263da2c844c9252dc43

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2023-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **C P MONTEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.099.132/0001-18, localizada na Av. JK, 572 LETRA- A, CEP: 65.299-000, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Aquisição de materiais, EPI'S e insumos de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 346.851,31 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). **VIGÊNCIA: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4 FUNDEB - 02 PODER EXECUTIVO - 02 18 FUNDEB - 02 18 00 FUNDEB - 12 Educação - 12 361 Ensino Fundamental - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0-200 005 - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0-200 012 - 12 361 2001 2902 0000 MANUT.

VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0-250 000 - 12 365 Educação Infantil - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRE ESCOLAR - FUNDEB 30% - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0-200 005 - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0-200 010 - 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30% - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0-200 005 - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0-200 010 - 12 365 2002 2906 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - Pre Escolar - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0-250 000 - 12 365 2002 2907 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Creche - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0-250 000 - 12 366 Educação de Jovens e Adultos - 12 366 2003 EJA - 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30% - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0-200 008 - 12 366 2003 2908 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0-250 000. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, e do RG nº 026634082003-0 SSP MA, pelo Contratante, e **CYNTHIA PINHEIRO MONTEIRO**, brasileira, portadora do CPF sob nº 010.186.722-06, e do RG nº 064603092018-8, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 16 de maio de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: d5f5b3a2427a8f6bb03a2fccbbea926

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2023-SEMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023-SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa C P MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.099.132/0001-18, localizada na Av. JK, 572 LETRA- A, CEP: 65.299-000. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO: Aquisição de materiais, EPI'S e insumos de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL: R\$ 57.685,63 (CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02 PODER EXECUTIVO - 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02 20 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 Assistência Social - 08 241 Assistência ao Idoso - 08 241 0002 DIREITOS AO IDOSO - 08 241 0002 1027 0000 ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001 - 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente - 08 243 0053 ATENÇÃO A CRIANÇA - 08 243 0053 2015 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001 - 08 244 Assistência Comunitária - 08 244 0050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0050 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 001 - 08 244 0050 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DD VINCULOS - SCFV - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001 - 08 244 0050 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBVIII - 4.4.90.52.00**

Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001 - 08 244 0050 2028 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001 - 08 244 0050 2029 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO PBF - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001 - 08 244 0050 2085 0000 MANUT. FUNC. DO IGD-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001 - 08 244 1100 COMBATE AO COVID-19 - 08 244 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001. **SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANÇA**, brasileira, portadora do CPF sob nº 140.047.008-09, e do RG nº 0510026120144 SSP MA, pelo Contratante, e **CYNTHIA PINHEIRO MONTEIRO**, brasileira, portadora do CPF sob nº 010.186.722-06, e do RG nº 064603092018-8, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 16 de maio de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 78f9d04457ef325b29cb3aebc717cbbf

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO - MA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO - MA
Aos 30 dias do mês de maio de 2023, com início às 09:00h, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 335, bairro Rodoviária, nessa cidade de Dom Pedro, Estado do Maranhão, foi realizada reunião ordinária do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). A Presidente do Conselho, Letícia Santos Teixeira, abriu a sessão em primeira chamada e, após saudar da todos, procedeu à leitura do dia: 1) Solicitação de inscrição de entidade social junto ao CMAS. A Secretária Executiva do CMAS, Vanessa Lima Brandão, leu o relatório do pedido de inscrição no CMAS da Associação Herdeiros da Caridade, CNPJ: 46.926.914/0001-89, que gere nesse município de Dom Pedro o projeto social Primeiros Passos, na Igreja Cristã Evangélica - ICE. A Secretária Executiva apresentou o parecer favorável à inscrição porquanto o requerente preenche todos os requisitos estatuídos na Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do CNAS e cumpriu as diligências do despacho saneador, remediando a omissão anteriormente constatada. Levada a deliberação para o Pleno do CMAS, esse, por unanimidade dos seus membros, aprovou a inscrição da entidade social no CMAS sob o nº 012023 e a expedição do respectivo certificado à entidade. Inexistindo mais manifestações ou questões a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Vanessa Lima Brandão, Secretária Executiva, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada pelos presentes, foi por todos os presentes assinada.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 71721abd3db04cf2c7f8cc26c3f5880c

DECRETO Nº 07/2023

DECRETO Nº 07/2023

Dispõe sobre a criação do Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS em Dom Pedro - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 79, §1, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão e com fundamento no Art. 17, VII, b, da Lei Municipal nº 02, de 12 de abril de 2021,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 04, de 13 de março de 2013, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social, com o objetivo de implementar a Gestão do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e capacitar gestores, trabalhadores da rede pública e privada, e conselheiros;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 04, de 13 de março de 2013 e anexo, nos itens 9.1 e 9.2 que referem-se, respectivamente, ao planejamento e oferta de ações de informação e capacitação e a criação de Núcleos de Educação Permanente do SUAS, na forma de instâncias colegiadas;

CONSIDERANDO, ainda, o documento "Orientações Técnicas para Constituição de Núcleos de Educação Permanente do SUAS nos Estados e no Distrito Federal, do MDS/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Instituir o Núcleo de Educação Permanente do SUAS do Município de Dom Pedro - MA, com a finalidade de estabelecer diretrizes e estratégias para implementação da Política de Educação Permanente do SUAS, no âmbito municipal.

Art. 2º - O Núcleo de Educação Permanente do SUAS do município de Dom Pedro - MA, é uma instância consultiva e de assessoramento do Órgão da Gestão Municipal da Política de Assistência Social no processo de implementação da educação permanente do SUAS, no âmbito municipal.

Art. 3º - O Núcleo de Educação Permanente do SUAS do município de Dom Pedro - MA, de acordo com o anexo da Resolução CNAS nº 04, de 13 de março de 2013, trata-se de espaço privilegiado de participação e cooperação institucionalizada nas atividades e decisões relativas à implementação da Política de Educação Permanente do SUAS.

Art. 4º - O Núcleo de Educação Permanente do SUAS do Município de Dom Pedro - MA, deve ser composto por 2 representantes, 1 titular e 1 suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social;

II - Conselho Municipal de Assistência Social;

III - Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS;

IV - Representantes de Usuários e/ou Beneficiários do SUAS.

Art. 5º - A coordenação executiva do Núcleo de Educação Permanente do SUAS do município de Dom Pedro - MA, é de competência do órgão da gestão municipal do SUAS, que tem atribuição de definir e convocar as reuniões do referido Núcleo.

Art. 6º - São atribuições do Núcleo de Educação Permanente do SUAS do município de Dom Pedro - MA, entre outras atribuições:

I - Apreciar e formular propostas relativas à gestão e implementação da PNEP/SUAS no âmbito municipal;

II - Contribuir na elaboração e aprimoramento do Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente do SUAS, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Maranhão - CMAS;

III - Estabelecer relações de cooperação com o Núcleo de Educação Permanente do SUAS (NUNEP/SUAS) e outros núcleos instituídos em

âmbito estadual, contribuindo para a unidade nacional e estadual no processo de implementação da PNEP/SUAS;

IV - Apoiar, acompanhar e avaliar o processo de implementação da PNEP/SUAS no âmbito do município;

V - Coordenar as ações relativas à implantação do modelo ascendente de diagnóstico de necessidades e de planejamento das atividades de formação e capacitação;

VI - Validar metodologias, processo de trabalho, estratégia de gestão e de controle social e outras práticas ou ações que, pelo seu caráter inovador ou pela capacidade que tenham demonstrado de promover melhorias na qualidade da gestão, da oferta dos serviços, benefícios e transferência de renda ou no exercício do controle social, recomendando ao órgão gestor do SUAS, em âmbito estadual ou municipal, a sua certificação, socialização e disseminação.

Art. 7º - A designação de membros do Núcleo Municipal de Educação Permanente terá vigência de dois anos, contados da publicação desse Decreto.

Art. 8º - Esse Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM
30 DE MAIO DE 2023.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

LUCAS NERE PAIXÃO FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 03b80f88341a1d7017db209eefe81f36

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 9c38a098f47d3ff0e46acf95fec4afc6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PONTES MISTAS (CONCRETO E AÇO) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO.** Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **15/06/2023 às 08:30 horas** através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM. Estreito - MA, 01 de junho de 2023.

LUCAS NERE PAIXÃO FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 223358f3bfa7d2651b8d2af6df0293cc

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2023-CPL. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **19/06/2023 às 09:00 horas**, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL com base na Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAS DE CONCRETO PARA PONTES MISTAS (CONCRETO E AÇO) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** Local da sessão: sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima citado, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08:00 as 14:00 horas, mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM. Estreito - MA, 01 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

ATA DE AUDIENCIA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSITIVO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 101/2000 PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2022 E DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA DE 2023.

Aos trinta dia do mês de maio de dois mil e vinte dois, no prédio da câmara municipal do município de Fernando falcão, iniciou-se a audiência pública de avaliação do cumprimento das metas fiscais do município de Fernando Falcão/MA, A Senhora Rayanne de Albuquerque Sobral, Contadora da Prefeitura Municipal cumprimentou os presentes e agradeceu a presença de todos, explicando a importância da audiência para que a população possa entender melhor as metas que o município tem que cumprir, falou que a audiência publica esta prevista nos artigos 9º e 48º da Lei de Responsabilidade Fiscal e que são instrumentos de transparência e controle para os administradores públicos perguntou aos demais se alguém teria algum questionamento, ninguém se manifestou então a sra. Rayanne c começou a demonstrar as receitas e despesas do município no exercício, em seguida falou do cumprimento dos índice de aplicação com saúde, educação e pessoal do município no exercício financeiro de dois mil e vinte dois, No que se refere à Educação ao ensino básico em acordo com Art. 212 da Constituição Federal neste quadrimestre verificou-se a seguinte situação: Alcançamos o percentual constitucional de 25% estabelecida. Com referência as despesas com saúde foi aplicado o mínimo de 15% previsto em Lei, com o pessoal tendo o limite de 54% cumprido de acordo com a LRF, entre outros índices e situações analisadas.

E em seguida falou da fundamentação para elaboração da LOA explicando que é um instrumento de planejamento Na sequência, transmitiu aos presentes as informações constantes dos relatórios, através de demonstrativos. Durante a exposição da Audiência Pública foi feita a demonstração das metas de receita, de despesas, em seguida foi feita a leitura de todas as ações que serão inseridas no projeto de lei, depois de muito discurso e sugestões apresentadas foi anotada todas as proposições para serem inseridas na LOA, demonstrou o cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de dois mil e vinte dois, logo após foi franquiada a palavra para quem quisesse se manifestar, como não houve manifestação por parte dos presentes o Senhora Rayanne agradeceu a presença de todos e encerrou a audiência pública de avaliação do cumprimento das metas fiscais, e mandou-se lavrar a presente ATA que depois de lida e achada conforme terá cópias encaminhadas para a devida publicação, e após, ao respectivo Livro de Atas de Registros das Audiências Públicas.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: a4551d6b6b8c1a657e42dea2b00d2d83

ATA DE AUDIENCIA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO PARA O EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE TRES.

Aos três de março de dois e mil e vinte dois, no auditório da Câmara Municipal de Fernando Falcão nesta cidade, iniciou-se com a palavra da Senhora Rayanne de Albuquerque Sobral Contador, que falou sobre a

da fundamentação para elaboração LDO 2023 explicando que é um instrumento de planejamento, Seguindo os trabalhos, apresentou um relatório da situação do Município no bimestre em análise, falou que a realização das audiências públicas está prevista nos artigos 9º e 48º da Lei de Responsabilidade Fiscal e que são instrumentos de transparência e controle para os administradores públicos. Na sequência, transmitiu aos presentes as informações constantes dos relatórios, através de demonstrativos. Durante a exposição da Audiência Pública foi feita a demonstração das metas de receita, de despesas, a situação em que se encontra hoje a dívida do município, as metas fiscais do resultado primário, ou seja, o que o município conseguiu economizar para pagar sua dívida, também do resultado nominal, que indica a variação da dívida de um período a outro, além dos índices aplicados na educação, na saúde e os indicadores de gastos com pessoal. A demonstração foi feita com base no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal. em seguida foi feita a leitura de todas as ações que serão inseridas no projeto de lei, depois de muita discurso e sugestões apresentadas foi anotada todas as proposições para serem inseridas na, LDO, ao final foi franquida a palavra para quis fazer o uso da palavra a senhora Rayanne agradeceu a presença de todos e encerrou a audiência, que foi lida e assinada por todos os presentes.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: b16f2ec619cad06d7774f2a83726ae73

ATA DE AUDIENCIA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O **SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022.**

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois, às 08 horas, no Prédio da câmara municipal de Fernando falcão, atendendo convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fernando Falcão, reuniu-se em audiência pública o Poder Executivo e a população do Município, conforme lista de presenças assinada abaixo, com o objetivo de discutir e avaliar o cumprimento das metas fiscais do **SEGUNDO QUADRIMESTRE** de 2022 da Administração Municipal. Inicialmente, o Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de FERNANDO fALCÃO, Sr Raimunda da Silva almeida, cumprimentou e agradeceu a todos pela presença, fazendo um breve comentário da importância da participação popular. Seguindo os trabalhos, apresentou um relatório da situação do Município no quadrimestre em análise, falou que a realização das audiências públicas está prevista nos artigos 9º e 48º da Lei de Responsabilidade Fiscal e que são instrumentos de transparência e controle para os administradores públicos. Na sequência, transmitiu aos presentes as informações constantes dos relatórios, através de demonstrativos, verificando-se o cumprimento das metas fiscais previstas para o **SEGUNDO QUADRIMESTRE** de 2022, demonstrando a real situação do município no período. Após a apresentação das informações aos presentes à audiência, abriram-se discussões para avaliação do cumprimento das metas propostas pelo Executivo para o quadrimestre do exercício corrente, Durante a exposição da Audiência Pública foi feita a demonstração das metas de receita, de despesas, a situação em que se encontra hoje a dívida do município, as metas fiscais do resultado primário, ou seja, o que o município conseguiu economizar para pagar sua dívida, também do resultado nominal, que indica a variação da dívida de um período a outro, além dos índices aplicados na educação, na saúde e os indicadores de gastos com pessoal.

A demonstração foi feita com base no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal No que se refere à Educação ao ensino básico em acordo com Art. 212 da Constituição Federal neste quadrimestre verificou-se a seguinte situação: Alcançamos o percentual constitucional de 25% estabelecida. Com referência as despesas com saúde foi aplicado o mínimo de 15% previsto em Lei, com o pessoal tendo o limite de 54% cumprido de acordo com a LRF, entre outros índices e situações analisadas.

O prefeito ainda explanou sobre várias atividades executadas nas Secretarias de Administração e Finanças, Saúde, Ação Social, Educação, entre outras. Concluindo o Prefeito Municipal ressaltou as dificuldades que o município se encontra. E vendo que nada mais havia a tratar o Prefeito agradeceu a todos pela presença e deu por encerrada esta Audiência Pública, e mandou-se lavrar a presente ATA que depois de lida e achada conforme terá cópias encaminhadas para a devida publicação, e após, ao respectivo Livro de Atas de Registros das Audiências Públicas. Assinaturas:

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: fbecaa5e1bc944ec322e6fb7797f89e3

ATA DE AUDIENCIA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O **TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022.**

Aos 30 dias do mês de JANEIRO do ano de dois mil e vinte tres, às 08 horas, no Prédio da câmara municipal de Fernando falcão, atendendo convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fernando Falcão, reuniu-se em audiência pública o Poder Executivo e a população do Município, conforme lista de presenças assinada abaixo, com o objetivo de discutir e avaliar o cumprimento das metas fiscais do **TERCEIRO QUADRIMESTRE** de 2022 da Administração Municipal. Inicialmente, o Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de FERNANDO fALCÃO, Sr Raimunda da Silva almeida, cumprimentou e agradeceu a todos pela presença, fazendo um breve comentário da importância da participação popular. Franqueou a palavra para a contadora Rayanne de Albuquerque Sobral que prosseguiu os trabalhos, apresentou um relatório da situação do Município no quadrimestre em análise, falou que a realização das audiências públicas está prevista nos artigos 9º e 48º da Lei de Responsabilidade Fiscal e que são instrumentos de transparência e controle para os administradores públicos. Na sequência, transmitiu aos presentes as informações constantes dos relatórios, através de demonstrativos, verificando-se o cumprimento das metas fiscais previstas para o **TERCEIRO QUADRIMESTRE** de 2022, demonstrando a real situação do município no período. Após a apresentação das informações aos presentes à audiência, abriram-se discussões para avaliação do cumprimento das metas propostas pelo Executivo para o quadrimestre do exercício corrente, Durante a exposição da Audiência Pública foi feita a demonstração das metas de receita, de despesas, a situação em que se encontra hoje a dívida do município, as metas fiscais do resultado primário, ou seja, o que o município conseguiu economizar para pagar sua dívida, também do resultado nominal, que indica a variação da dívida de um período a outro, além dos índices aplicados na educação, na saúde e os indicadores de gastos com pessoal. A demonstração foi feita com base no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal. No que se refere à Educação ao ensino básico em acordo com Art. 212 da Constituição Federal neste quadrimestre verificou-se a seguinte situação: Alcançamos o percentual constitucional de 25% estabelecida. Com referência as despesas com saúde foi aplicado o mínimo de 15% previsto em Lei, com o pessoal tendo o limite de 54% cumprido de acordo com a LRF, entre outros índices e situações analisadas. vendo que nada mais havia a tratar a contadora agradeceu a todos pela presença e deu por encerrada esta Audiência Pública, e mandou-se lavrar a presente ATA que depois de lida e achada conforme terá cópias encaminhadas para a devida publicação, e após, ao respectivo Livro de Atas de Registros das Audiências Públicas. Assinaturas:

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: f4ccf156b70488e83ba75ca34a3dcbf8

ATA DE AUDIENCIA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO PARA O EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Aos sete de março de dois e mil e vinte tres, no auditório da Câmara Municipal de Fernando Falcão nesta cidade, iniciou-se com a palavra da Senhora Rayanne de Albuquerque Sobral Contador, que falou sobre a fundamentação para elaboração LDO explicando que é um instrumento de planejamento, Seguindo os trabalhos, apresentou um relatório da situação do Município no bimestre em análise, falou que a realização das audiências públicas está prevista nos artigos 9º e 48º da Lei de Responsabilidade Fiscal e que são instrumentos de transparência e controle para os administradores públicos. Na sequência, transmitiu aos presentes as informações constantes dos relatórios, através de demonstrativos. Durante a exposição da Audiência Pública foi feita a demonstração das metas de receita, de despesas, a situação em que se encontra hoje a dívida do município, as metas fiscais do resultado primário, ou seja, o que o município conseguiu economizar para pagar sua dívida, também do resultado nominal, que indica a variação da dívida de um período a outro, além dos índices aplicados na educação, na saúde e os indicadores de gastos com pessoal. A demonstração foi feita com base no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal. em seguida foi feita a leitura de todas as ações que serão inseridas no projeto de lei, depois de muita discurso e sugestões apresentadas foi anotada todas as proposições para serem inseridas na, LDO, ao final foi franquida a palavra para quis fazer o uso da palavra a senhora Rayanne agradeceu a presença de todos e encerrou a audiência, que foi lida e assinada por todos os presentes.

Lista dos Presentes

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: baf8af1e9ab60b07582b444382756464

ATA DE AUDIENCIA PUBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSITIVO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 101/2000 PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2021.

Aos vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte dois, no prédio da câmara municipal do município de Fernando falcão, iniciou-se a audiência pública de avaliação do cumprimento das metas fiscais do município de Fernando Falcão/Ma, A Senhora Rayanne de Albuquerque Sobral, Contadora da Prefeitura Municipal cumprimentou os presentes e agradeceu a presença de todos, explicando a importância da audiência para que a população possa entender melhor as metas que o município tem que cumprir, falou que a audiência pública esta prevista nos artigos 9º e 48º da Lei de Responsabilidade Fiscal e que são instrumentos de transparência e controle para os administradores públicos perguntou aos demais se alguém teria algum questionamento, ninguém se manifestou então a sra. Rayanne c começou a demonstrar as receitas e despesas do município no exercício, em seguida falou do cumprimento dos índice de aplicação com saúde, educação e pessoal do município no exercício financeiro de dois mil e vinte dois, No que se refere à Educação ao ensino básico em acordo com Art. 212 da Constituição Federal neste quadrimestre verificou-se a seguinte situação: Alcançamos o percentual constitucional de 25% estabelecida. Com referência as despesas com saúde foi aplicado o mínimo de 15% previsto em Lei, com o pessoal tendo o limite de 54% cumprido de acordo com a LRF, entre outros índices e situações analisadas.

E em seguida demonstrou o cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de dois mil e vinte dois, logo após foi franquida a palavra para quem quisesse se manifestar, como não houve manifestação por parte dos presentes o Senhora Rayanne agradeceu a presença de todos e encerrou a audiência pública de avaliação do cumprimento das metas fiscais, e mandou-se lavar a presente ATA que depois de lida e achada conforme terá cópias encaminhadas para a

devida publicação, e após, ao respectivo Livro de Atas de Registros das Audiências Públicas.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 3f2107ef746af485db18e0d767919b8f

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DECRETO Nº 27/2023.

DECRETO Nº 27/2023. “Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Srª. MARLY DE SOUSA BARROS, do Terreno localizado na Rua Alto da Boa Vista, S/N - Bairro Centro, Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **22/2023**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 01 de junho de 2023. **Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal. Termo de Publicação - Lei nº 01/2011. Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 01/06/2022, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** - Secretario Municipal de Administração. Gonçalves Dias/MA, 01 de junho de 2023.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: ee4cffa2626850613926a5d848d38da9

DECRETO Nº 28/2023.

DECRETO Nº 28/2023. “Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Srª. MARIA DE LOURDES MARTINS NEGREIROS, do Terreno localizado na Avenida Ver. Belo Sirnandes - Centro, Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **023/2023**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 01 de junho de 2023. **Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal. Termo de Publicação - Lei nº 01/2011. Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 01/06/2022, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** - Secretario Municipal de Administração. Gonçalves Dias/MA, 01 de junho de 2023.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: f552fa8261135e091cf16d246e28f5b3

DECRETO Nº 29/2023.

DECRETO Nº 29/2023. “Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Srª. MARIA DO SOCORRO VIEIRA DA SILVA, do Terreno localizado no Povoado Lagoa

da Cruz, S/N - Zona Rural, Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº 24/2023, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 01 de junho de 2023. **Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal. Termo de Publicação - Lei nº 01/2011. Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 01/06/2022, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** - Secretário Municipal de Administração. Gonçalves Dias/MA, 01 de junho de 2023.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: c4a44f96496c2439f7d499ccafd802d3

DECRETO Nº 30/2023.

DECRETO Nº 30/2023. "Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Srª. JOSÉ EDVANIR DE CARVALHO SOUSA, do Terreno localizado na Travessa São João, s/n - Bairro Centro Gonçalves, Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº 25/2023, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 01 de junho de 2023. **Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal. Termo de Publicação - Lei nº 01/2011. Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 01/06/2023, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** - Secretário Municipal de Administração. Gonçalves Dias/MA, 01 de junho de 2023.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 96b53ae2714c1e387f8ee9fe1a4cf0c9

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.2905.2023.DP.019/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.2905.2023.DP.019/2023. DISPENSA: Nº 019/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação dos serviços de colangiorensonância, ressonância magnética de articulações, coluna e ressonância magnética de encéfalo, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. **DATA DA ASSINATURA:**29/05/2023. **CONTRATADO:** ALFA CLÍNICA LTDA - I-MEDICAL, Rua Coronel Vitorino Lucena, 352, Centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 41.458.279/0001-39, **REPRESENTANTE:**Renato Maia Gomes CPF: 466.793.833-15. **VALOR DO CONTRATO:**R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA23.08 Secretaria de Saúde 12.122.0002.2.010.Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Saúde**3.3.90.39.00 Outros Sev. De Terc. Pessoa Jurídica**, **VIGÊNCIA:**31/12/2023 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75, Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 4fdf02f0684bc05e34ea5180451afbcc

PORTARIA Nº 048/2023-SEMAS.

- PORTARIA Nº 048/2023-SEMAS DE 01 DE JUNHO DE 2023. A Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Antonia Mota dos Santos, cargo de Conselheira Tutelar, lotada (a) no Conselho Tutelar, 01 (um) diária, no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) conforme Art. 06 § 2º, no dia 02 de junho de 2023, para custear despesas de locomoção para a cidade de Presidente Dutra - MA, para acompanhar a criança Mirele Pereira da Silva, nascida aos 11/03/2012, com 11 anos de idade e sua mãe Sra. Cleudimar Pereira d Silva. Aonde Irão para Delegacia Regional, na Cidade de Presidente Dutra. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: ae15f8c3105e9dd179a2834f17364389

PORTARIA Nº 086/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 086/2023-SECFIN DE 1º DE JUNHO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) José Renato Dias Vieira, cargo de Digitador, lotada (a) na Secretaria Municipal de Administração, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) entre 1º e 02 de junho de 2023, para custear despesas de locomoção, alimentação e Hospedagem para a cidade de Imperatriz - MA, junto ao Delegado de serviço Militar, chefe do posto de recrutamento e mobilização (PRM), para tratar sobre o calendário de prestação de contas mensal referente ao ano de 2023 do presente município. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: e5531237f157d2b69e3204e18119859

PORTARIA Nº 087/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 087/2023-SECFIN DE 1º DE JUNHO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Aldair José da Silva Leite, Secretário Municipal de Infraestrutura, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), no dia 02 de junho de 2023, para custear despesas de hospedagem e locomoção para a cidade de Bacabal - MA, para tratar do Ofício de nº 035/2023-SEMAD, junto a Equatorial Maranhão, sobre a Instalação de um Medidor (Monofásico), Padrão Financiado, localizado no endereço MA 256, S/n - Centro - Gonçalves Dias - MA, tendo como referência o Abatedouro Luis Carneiro de Sousa, Instalação de nº 0033355912, de Gonçalves Dias - MA. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: d6a7b1039ed31ce4eb1d18c65867eb8d

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2023

Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 019/2023, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de colangioressonancia, ressonância magnética de articulações, coluna e ressonância magnética de encéfalo, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, junto à ALFA CLÍNICA LTDA - I-MEDICAL RUA CORONEL VITORINO LUCENA, 352, CENTRO PRESIDENTE DUTRA - MACNPJ: 41.458.279/0001-39, no valor global de: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Gonçalves Dias- MA, 26 de maio de 2023 Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: 6b5403b9f94e8646f3a6253793a5b098

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Itainga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas em eventos de grande e pequeno porte.

A sessão será realizada através do Portal Licita Itainga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 16 de Junho de 2023 às 09:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itainga, www.licitaitingama.com.br.

Itainga do Maranhão - MA, 1 de Junho de 2023

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**
Código identificador: f23872649e020ca327559d76eadd2337

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

A Prefeitura Municipal de Itainga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de material pedagógico para

educação especial inclusiva..

A sessão será realizada através do Portal Licita Itainga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 16 de Junho de 2023 às 14:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itainga, www.licitaitingama.com.br.

Itainga do Maranhão - MA, 1 de Junho de 2023

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**
Código identificador: 9cd9373a8f4c88de66eb98fc55144d8d

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

A Prefeitura Municipal de Itainga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado 25x25 e drenagem superficial, no Município de Itainga do Maranhão - MA..

A sessão será realizada através do Portal Licita Itainga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 16 de Junho de 2023 às 16:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itainga, www.licitaitingama.com.br.

Itainga do Maranhão - MA, 1 de Junho de 2023

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**
Código identificador: 7e05061814e16794077ab10587598fe8

PORTARIA Nº 001/2023-ADM

PORTARIA Nº 001/2023

RENILSON ALVES MACHADO, Secretário de Administração, Governo e Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itainga do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itainga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER o expediente de trabalho deste Centro Administrativo Moacir Neves de Oliveira Filho no dia 22/05/2023, tendo em vista comunicação de desligamento programado de Fornecimento de Energia Elétrica Aviso nº 00654, expedida pela Companhia Equatorial Energia..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário de Administração, Governo e Gestão Pública de Itinga do Maranhão, 19 de maio de 2023.

RENILSON ALVES MACHADO

Secretário de Administração, Governo e Gestão Pública

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 08921cd75df4c03f1ce4b56c0087cdf8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

**COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DE VÍNCULO DA SERVIDORA
MARIA SILENE LOPES DA CRUZ,**

**COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
PUBLICO MUNICIPAL**

COMUNICAMOS a Servidora Efetiva **MARIA SILENE LOPES DA CRUZ, CPF: 334.333.133-34 Portaria de Nomeação Nº 00128/2005** datada de **01 de Março de 2005** com Lotação na **Secretaria Municipal de Educação** na **Escola Municipal Floriano Peixoto**, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, que foi efetivada sua **Exoneração**, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição sendo a partir desta data Encerrando automaticamente seu Vínculo de Serviço com esta municipalidade.

Atenciosamente,

Joselandia-Ma 31 de Maio de 2023

Eder Amador Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: b673df787362705d2bd55ac5530583c8*

**PORTARIA Nº041/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023-DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA SILENE LOPES DA CRUZ**

PORTARIA Nº 041/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL...”

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto na Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR a Servidora Efetiva **MARIA SILENE LOPES DA CRUZ, CPF: 334.333.133-34 Portaria de Nomeação Nº 00128/2005** datada de **01 de Março de 2005** com Lotação na **Secretaria Municipal de Educação** na **Escola Municipal**

Floriano Peixoto, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, que foi efetivada sua **Exoneração**, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição sendo a partir desta data Encerrando automaticamente seu Vínculo de Serviço com esta municipalidade.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Joselândia MA, 31 de Maio de 2023.

RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 1d7c53c288afebd8c68f80f2c3c94846*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

**CONTRATO Nº. 105/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 105/2023 - CPL - Processo Administrativo n.º 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ Nº 40.459.145/0001-70, endereço na Avenida Dom Luís, 176, Mezanino, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-196. **OBJETO:** prestação de serviços complementares, mediante regime de execução indireta por hora trabalhada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** de R\$ 3.776.952,84 (três milhões setecentos setenta e seis mil novecentos cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0003.2-031 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde, 10.301.0017.2-032 - Ações de Atendimento Básico de Saúde, 10.302.0017.2-036 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2023. **VIGENCIA:** 01 de junho de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO, RG nº: 12275 - Representante legal.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 64b4519d94d0980a1a1ae31f325340c1*

**CONTRATO Nº. 106/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 106/2023 - CPL - Processo Administrativo n.º 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ Nº 40.459.145/0001-70, endereço na Avenida Dom Luís, 176, Mezanino, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-196. **OBJETO:** prestação de serviços complementares, mediante regime de execução indireta por hora trabalhada, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Loreto/MA. **VALOR TOTAL** de R\$ 211.585,68 (duzentos onze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-050 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação, 12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal, 12.361.0021.2-058 - Manutenção do Programa de Educação Básica - FUNDEB - Apoio Técnico Operacional, 12.361.0021.2-060 - Manutenção do Ensino Fundamental - Gestão Escolar e Docência,

12.365.0021.2-061 - Manutenção da Educação Infantil Pré - Escola Fundeb Gestão Escolar e Docência
12.365.0021.2-065 - Manutenção e Funcionamento de Creches FUNDEB - Gestão Escolar e Docência,
12.366.0021.2-062 - Manutenção da Educação p/ Jovens e Adultos Geral - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2023. **VIGENCIA:** 01 de junho de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO, RG nº: 12275 - Representante legal.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: d9b68eaba3f9f54517cfd92bc8bdfa51*

Proteção Social Básica - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2023. **VIGENCIA:** 01 de junho de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO, RG nº: 12275 - Representante legal.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 97c7b5c52c1b202b02a334243bb76cdf*

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021. CONTRATO Nº: 032/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. CONTRATADO: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.467.975/0001-73, com endereço na Avenida Brasil, 699, LT. 16, QD. 05, Setor Coimbra, Araguaína/TO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021. CONTRATO Nº: 032/2021. OBJETO: fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento, manutenção e atualização corretivas e evolutivas de software para a gestão escolar de interesse da Secretaria de Educação do Município de Loreto/MA. VALOR TOTAL R\$ 34.200,00 (trinta quatro mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal, 3.3.90.39.00.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DO TERMO: 29/05/2023. ADITIVO 02: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 01/06/2024. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA - Sócio.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: a5b0ec3086047a78631e8061e6ae5d10*

CONTRATO Nº. 107/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 107/2023 - CPL - Processo Administrativo n.º 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ Nº 40.459.145/0001-70, endereço na Avenida Dom Luís, 176, Mezanino, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-196. **OBJETO:** prestação de serviços complementares, mediante regime de execução indireta por hora trabalhada, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Loreto/MA. **VALOR TOTAL** de R\$ 395.523,96 (trezentos noventa cinco mil quinhentos vinte três reais e noventa seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0003.2-040 - Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0011.2-047 - Atividades Relacionadas à Proteção Social Especial, 08.244.0011.2-064 - Manutenção do CRAS e Atividade de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.007/2023. A Prefeitura Municipal de Matões, através da Secretaria Municipal de Governo, com sede na Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, portador do CPF Nº 305.901.592-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023, processo administrativo n.º 210.660.007/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

- DO OBJETO. 1.1** A presente ata tem por objeto registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de prestação de serviços de material gráfico para a Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F. P. BORGES GRAFICA E EDITORA EIRELI EPP (MULTGRAF)					
CNPJ: 07.829.743/0001-18					
ENDEREÇO: AV. SENADOR ALEXANDRE COSTA, 16, DINIR SILVA, CAXIAS-MA					
REPRESENTANTE: FERNANDO PINHEIRO BORGES					
E-MAIL: mulltgraf@hotmail.com TEL.: (99) 98104-0007 / 98181-9381					
Item	Descrição	MARCA	Quant./ Unid.	R\$ Unitário	Valor Total
0149	PANFLETOS SOBRE LEISHMANIOSE VISCERAL	MLT	10.000 UND	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00

EMPRESA: GRAFICA E EDITORA TIMONENSE LTDA					
CNPJ: 09.581.164/0001-24					
ENDEREÇO: AVENIDA TERESINA/ANEXO 1, PARQUE PIAUÍ, TIMON-MA					
REPRESENTANTE: JOÃO DA CRUZ SILVA					
E-MAIL: graficaotimonense@yahoo.com.br TEL.: (99) 3212-2177 / 3212-3353					
Item	Descrição	MARCA	Quant./ Unid.	R\$ Unitário	Valor Total

0001	ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA NA ACS BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	100 BL	R\$ 4,99	R\$ 499,00
0002	ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA NA UBS BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	100 BL	R\$ 4,99	R\$ 499,00
0004	ATESTADO MÉDICO BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	100 BL	R\$ 4,99	R\$ 499,00
0008	BOLETINS DIÁRIOS PARA TRABALHO DE DENGUE	Fabricação Própria	100 BL	R\$ 4,99	R\$ 499,00
0009	BOLETINS SEMANAIS PARA TRABALHO DE DENGUE BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	200 BL	R\$ 4,99	R\$ 998,00
0010	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	100 BL	R\$ 4,99	R\$ 499,00
0011	CADASTRO DE PACIENTES QUE USAM INSULINA BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	100 BL	R\$ 0,94	R\$ 94,00
0016	CARTÃO DA FAMÍLIA - ACS BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	500 BL	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
0017	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DA TOMADA DIÁRIA-PROGRAMA DE CONTROLE DE TUBERCULOSE BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	100 BL	R\$ 3,09	R\$ 309,00
0018	CARTÃO DE APRAZAMENTO DE TRATAMENTO DE HANSENÍASE BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	100 BL	R\$ 3,09	R\$ 309,00
0019	CARTÃO DE VACINA ADULTO BLOCO 20X30 50	Fabricação Própria	150 BL	R\$ 2,98	R\$ 447,00
0020	CARTÃO DE VACINA DO ADOLESCENTE - MENINO BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	150 BL	R\$ 2,98	R\$ 447,00
0021	CARTÃO DE VACINA DO ADOLESCENTE - MENINA BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	150 BL	R\$ 2,00	R\$ 300,00
0022	CARTAZES	Fabricação Própria	3.000 UND	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
0024	CONCENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TESTE RÁPIDO BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	150 BL	R\$ 3,00	R\$ 450,00
0025	CONSOLIDADO MENSAL DO ACOMPANHAMENTO DE SUPLEMENTOS - FERRO BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	150 BL	R\$ 3,00	R\$ 450,00
0026	CONSULTA ODONTOLÓGICA - RETORNO BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	150 BL	R\$ 3,49	R\$ 523,50
0027	CRACHÁS COM CORDÃO	Fabricação Própria	800 UND	R\$ 1,48	R\$ 1.184,00
0028	DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LAQUEADURA BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	100 BL	R\$ 2,50	R\$ 250,00
0032	FICHA COMPLEMENTAR - ESUS AB BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	100 BL	R\$ 3,99	R\$ 399,00
0033	FICHA INDIVIDUAL CAPS I BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	100 BL	R\$ 3,99	R\$ 399,00
0034	FICHA DE ACOLHIMENTO E AVALIAÇÃO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA GESTANTE - ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	100 BL	R\$ 3,99	R\$ 399,00
0035	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA TOMADA DE MEDICAÇÃO - TRATAMENTO HANSENÍASE - BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	150 BL	R\$ 3,99	R\$ 598,50
0036	FICHA DE ACOMPANHAMENTO VACINAL - PQAVS E FINANCIAMENTO DO SUS BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	150 BL	R\$ 3,99	R\$ 598,50
0037	FICHA DE ACOMPANHAMENTO HIPERDIA BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	150 BL	R\$ 3,99	R\$ 598,50
0038	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO SIS PRÉ- NATAL BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	150 BL	R\$ 3,99	R\$ 598,50
0039	FICHA DE ANAMNESE NUTRICIONAL BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	150 BL	R\$ 3,99	R\$ 598,50
0040	FICHA DE ALTERAÇÃO DIVERSAS NA SALA DE VACINA BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	120 BL	R\$ 3,99	R\$ 478,80
0041	FICHA DE 1º ATENDIMENTO PÓS-PARTO NASCIMENTO BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	120 BL	R\$ 3,95	R\$ 474,00
0042	FICHA DE 2º ATENDIMENTO PÓS-PARTO NASCIMENTO BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	120 BL	R\$ 3,95	R\$ 474,00
0043	FICHA DE DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS AB	Fabricação Própria	35.000 UND	R\$ 0,64	R\$ 22.400,00
0044	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - ESUS AB BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	120 BL	R\$ 3,95	R\$ 474,00
0045	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL ESUS AB BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	150 BL	R\$ 3,85	R\$ 577,50
0046	FICHA DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR SAMU BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	150 BL	R\$ 3,95	R\$ 592,50

0047	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA ESUS AB BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	150 BL	R\$ 3,95	R\$ 592,50
0048	FICHA DE AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	150 BL	R\$ 3,95	R\$ 592,50
0049	FICHA DE CADASTRAMENTO DO HIPERDIA BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	150 BL	R\$ 3,95	R\$ 592,50
0050	FICHA DE CADASTRO DA FAMÍLIA BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	150 BL	R\$ 3,95	R\$ 592,50
0051	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL AB BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	150 BL	R\$ 3,95	R\$ 592,50
0052	FICHA DE CADASTRO GESTANTE BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	150 BL	R\$ 3,95	R\$ 592,50
0053	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ESUS AB BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	150 BL	R\$ 3,95	R\$ 592,50
0054	FICHA DE CHECK LIST DO VEÍCULO SAMU BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	150 BL	R\$ 3,95	R\$ 592,50
0055	FICHA DO CHECK LIST DOS MATERIAIS DA VTR BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	150 BL	R\$ 3,95	R\$ 592,50
0056	FICHA DE COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	150 BL	R\$ 3,95	R\$ 592,50
0057	FICHA DE CONDUTORES DE CONTROLE DE OCORRENCIAS BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	150 BL	R\$ 3,95	R\$ 592,50
0058	FICHA DE CONTROLE DE CONTATOS - HANSENIASE BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	150 BL	R\$ 3,95	R\$ 592,50
0059	FICHA DE CONTROLE DE TRANSFERÊNCIAS BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	150 BL	R\$ 3,95	R\$ 592,50
0060	FICHA DE CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	150 BL	R\$ 3,95	R\$ 592,50
0091	FICHA DE NOTIFICAÇÃO GESTANTE AIDS BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	150 BL	R\$ 3,84	R\$ 576,00
0092	FICHA DE NOTIFICAÇÃO GESTANTE HIV BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	150 BL	R\$ 3,98	R\$ 597,00
0093	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL NEGATIVA BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	150 BL	R\$ 3,98	R\$ 597,00
0094	FICHA DE NOTIFICAÇÃO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E OUTRAS VIOLENCIAS INTERPESSOAIS BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	150 BL	R\$ 3,98	R\$ 597,00
0095	FICHA DE NOTIFICAÇÃO INTOXICAÇÃO EXÓGENA BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	150 BL	R\$ 3,98	R\$ 597,00
0096	FICHA DO NUTRISUS BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	150 BL	R\$ 3,98	R\$ 597,00
0097	FICHA DE PLANO ALIMENTAR BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	150 BL	R\$ 3,98	R\$ 597,00
0098	FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS AB BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	85 BL	R\$ 3,98	R\$ 338,30
0099	FICHA DE PROFILAXIA DA RAIVA HUMANA BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	90 BL	R\$ 3,98	R\$ 358,20
0100	FICHA DE PRONTUÁRIO PARA ACOMPANHAMENTO FISIOTERAPIA BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	90 BL	R\$ 3,84	R\$ 345,60
0111	FICHA DE VACINAÇÃO ESUS AB BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	80 BL	R\$ 2,47	R\$ 197,60
0112	FICHA DE VACINAÇÃO COVID-19 BLOCO	Fabricação Própria	80 BL	R\$ 1,84	R\$ 147,20
0113	FICHA DE VACINAÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	80 BL	R\$ 1,69	R\$ 135,20
0114	FICHA DE VISITA DOMICILIAR ENDEMIAS BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	80 BL	R\$ 2,47	R\$ 197,60
0116	FICHA DE REGISTRO DE TEMPERATURA BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	80 BL	R\$ 1,99	R\$ 159,20
0117	FICHA GERAL BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	80 BL	R\$ 2,07	R\$ 165,60
0118	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE LEISHMANIOSE VISCERAL BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	80 BL	R\$ 3,29	R\$ 263,20
0119	FICHA ODONTOLÓGICA BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	80 BL	R\$ 3,19	R\$ 255,20
0120	FICHA PARA CADASTRO DE EXAMES ZONA RURAL BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	80 BL	R\$ 3,19	R\$ 255,20
0141	PANFLETOS SOBRE DENGUE	Fabricação Própria	10.000 UND	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
0142	PANFLETOS SOBRE DIABETES	Fabricação Própria	10.000 UND	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00

0143	PANFLETOS SOBRE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS - DST	Fabricação Própria	10.000 UND	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
0144	PANFLETOS SOBRE HANSENÍASE	Fabricação Própria	10.000 UND	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
0145	PANFLETOS SOBRE HIPERTENSÃO ARTERIAL	Fabricação Própria	10.000 UND	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
0146	PANFLETOS SOBRE IMPORTANCIA DA PUERICULTURA BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	150 BL	R\$ 0,24	R\$ 36,00
0147	PANFLETOS SOBRE IMPORTANCIA DO PRÉ- NATAL	Fabricação Própria	10.000 UND	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
0148	PANFLETOS SOBRES LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA	Fabricação Própria	80 BL	R\$0,24	R\$2.400,00
0150	PANFLETOS SOBRE METODOS CONTRACEPTIVOS	Fabricação Própria	200 BL	R\$0,24	R\$2.400,00
0154	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITOS BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	2.000 BL	R\$2,49	R\$298,80
0155	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE RECÉM NASCIDO BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	90 BL	R\$2,49	R\$199,20
0156	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL DUAS VIAS BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	500 BL	R\$2,44	R\$488,00
0157	RECEITUÁRIO SIMPLES BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	150 BL	R\$1,49	R\$2.980,00
0158	RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	4.000 UND	R\$1,98	R\$178,20
0159	REQUISIÇÃO DE EXAMES BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	4.000 UND	R\$1,98	R\$990,00
0160	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS BLOCO 20X30 50 F	Fabricação Própria	3.000 UND	R\$1,98	R\$297,00
0171	HISTÓRICO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Fabricação Própria	8.000 UND	R\$0,24	R\$960,00
0172	DECLARAÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA JOÃO ALVES DE MORAES	Fabricação Própria	6.000 UND	R\$0,24	R\$960,00
0173	DECLARAÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA MÁRIO ALVES DE CARVALHO	Fabricação Própria	5.000 UND	R\$0,24	R\$720,00
0174	BOLETIM ESCOLAR DE 1º AO 5º ANO	Fabricação Própria	5.000 UND	R\$0,24	R\$1.920,00
0175	BOLETIM ESCOLAR DE 6º AO 9º ANO	Fabricação Própria	2.000 UND	R\$0,24	R\$1.440,00
0176	BOLETIM ESCOLAR DE 1º AO 5º ANO DEPENDÊNCIA	Fabricação Própria	2.000 UND	R\$0,92	R\$4.600,00
0177	BOLETIM ESCOLAR DE 6º AO 9º ANO DEPENDÊNCIA	Fabricação Própria	2.000 UND	R\$0,92	R\$4.600,00
0178	ATA DE 1º AO 5º ANO	Fabricação Própria	1.500 UND	R\$1,36	R\$2.720,00
0179	ATA DO 6º AO 9º ANO	Fabricação Própria	1.500 UND	R\$1,36	R\$2.720,00
0180	ATA ESCOLAR ATIVA	Fabricação Própria	1.500 UND	R\$1,36	R\$2.720,00
0181	ATA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - SÉRIES	Fabricação Própria	5.000 UND	R\$0,29	R\$435,00
0182	REQUERIMENTO	Fabricação Própria	10.000 UND	R\$0,29	R\$435,00
0183	PROTOCOLO	Fabricação Própria	2.100 UND	R\$1,36	R\$2.040,00
0184	FREQUÊNCIAS	Fabricação Própria	1.500 UND	R\$0,29	R\$1.450,00
0185	FICHA DE CADASTRO DO ALUNO	Fabricação Própria	600 UND	R\$0,29	R\$2.900,00
0186	AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA APRENDIZAGEM (3º) ANO	Fabricação Própria	300 UND	R\$0,29	R\$609,00
0187	AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA APRENDIZAGEM (5º) ANO	Fabricação Própria	500 UND	R\$0,29	R\$435,00
0188	AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA APRENDIZAGEM (7º) ANO	Fabricação Própria	9.420 FLH	R\$0,29	R\$174,00
0189	AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA APRENDIZAGEM (9º) ANO	Fabricação Própria	11.980 FLH	R\$0,29	R\$87,00
0190	PAA II	Fabricação Própria	3.000 UND	R\$0,29	R\$145,00
0195	SIMULADO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fabricação Própria	3.000 UND	R\$0,29	R\$2.731,80
0197	SIMULADO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fabricação Própria	80 BL	R\$0,29	R\$3.474,20

0198	APOSTILA A4, CAPA EM PAPEL TRÍPLEX 250 G, COLORIDO, MIOLO COM 125 PÁGINAS, PAPEL AP75G, ESPIRAL. 1X1 COR.	Fabricação Própria	200 BL	R\$12,99	R\$38.970,00
0199	APOSTILA A4, CAPA EM PAPEL TRÍPLEX 250 G, COLORIDO, MIOLO COM 150 PÁGINAS, PAPEL AP75G, ESPIRAL. 1X1 COR	Fabricação Própria	2.000 BL	R\$14,99	R\$44.970,00

EMPRESA: KENNEDY OLIVEIRA DE SOUSA
CNPJ: 03.861.181/0001-39
ENDEREÇO: AVENIDA FORMOSA, Nº 565 A, BAIRRO - FORMOSA, CEP: 65.636-200, TIMON-MA
REPRESENTANTE: KENNEDY OLIVEIRA DE SOUSA
E-MAIL: kosousa@hotmail.com **TEL.:** (86) 98821-6112

Item	Descrição	MARCA	Quant./ Unid.	R\$ Unitário	Valor Total
0003	ADESIVO PRAGUINHA	proprio	1.600 UND	R\$ 0,76	R\$ 1.216,00
0005	AVENTAL PERSONALIZADO DE NAPA COM BOLSO FRONTAL ÚNICO - COR BRANCO GELO	proprio	300 UND	R\$ 16,98	R\$ 5.094,00
0006	BANNER	proprio	800 UND	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
0007	BLOCOS DE RASCUNHO PARA EVENTOS	proprio	4.500 BL	R\$ 3,98	R\$ 17.910,00
0012	CADERNETA DA CRIANÇA - MENINA	proprio	500 UND	R\$ 0,50	R\$ 250,00
0013	CADERNETA DA CRIANÇA - MENINO	proprio	500 UND	R\$ 0,70	R\$ 350,00
0014	CADERNETA DA GESTANTE	proprio	1.000 UND	R\$ 0,70	R\$ 700,00
0015	CAPA PARA PROCESSO	proprio	8.000 UND	R\$ 0,69	R\$ 5.520,00
0023	CERTIFICADO	proprio	1.000 UND	R\$ 0,50	R\$ 500,00
0029	ENVELOPE DO PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA	proprio	30.000 TRN	R\$ 0,69	R\$ 20.700,00
0030	ETIQUETA PARA AMOSTRA LABORATÓRIO	proprio	100 UND	R\$ 0,50	R\$ 50,00
0031	FAIXAS PARA EVENTOS (TAMANHOS VARIADOS)	proprio	500 UND	R\$ 99,00	R\$ 49.500,00
0061	FICHA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA BLOCO 20X30 50 F	proprio	150 BL	R\$ 2,99	R\$ 448,50
0062	FICHA DE INTERDIÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA BLOCO 20X30 50 F	proprio	150 BL	R\$ 2,99	R\$ 448,50
0063	FICHA DE ITINERÁRIO DE TRABALHO DE CAMPO BLOCO 20X30 50 F	proprio	150 BL	R\$ 2,99	R\$ 448,50
0064	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SG SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONA VÍRUS 2019 - COVID-19 BLOCO 20X30 50 F	proprio	150 BL	R\$ 2,99	R\$ 448,50
0065	FICHA DE MONITORAMENTO DE CONTATOS DE DOENÇA PELA CORONAVÍRUS 2019 - COVID-19 BLOCO 20X30 50 F	proprio	150 BL	R\$ 2,99	R\$ 448,50
0066	FICHA DE LOTES/VALIDADE DE IMUNOBIOLOGICOS E VITAMINA A BLOCO 20X30 50 F	proprio	150 BL	R\$ 2,99	R\$ 448,50
0067	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - ESUS AB BLOCO 20X30 50 F	proprio	150 BL	R\$ 2,99	R\$ 448,50
0068	FICHA DE MONITORAMENTO DE DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS BLOCO 20X30 50 F	proprio	150 ADES	R\$ 2,99	R\$ 448,50
0069	FICHA DE MOVIMENTO DE INSUMOS BLOCO 20X30 50 F	proprio	150 BL	R\$ 2,99	R\$ 448,50
0070	FICHA DE MOVIMENTO DIÁRIO DE IMUNOBIOLOGICOS BLOCO 20X30 50 F	proprio	150 BL	R\$ 2,99	R\$ 448,50
0071	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTES ANIMAIS PEÇONHENTOS BLOCO 20X30 50 F	proprio	150 BL	R\$ 2,97	R\$ 445,50
0072	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO BLOCO 20X30 50 F	proprio	150 BL	R\$ 2,97	R\$ 445,50
0073	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO HUMANO BLOCO 20X30 50 F	proprio	150 BL	R\$ 2,99	R\$ 448,50
0074	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO BLOCO 20X30 50 F	proprio	150 BL	R\$ 2,99	R\$ 448,50
0075	FICHA DE NOTIFICAÇÃO CHIKUNGUNYA BLOCO 20X30 50 F	proprio	150 BL	R\$ 2,99	R\$ 448,50
0076	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE CRIANÇA EXPOSTA AO HIV BLOCO 20X30 50 F	proprio	150 BL	R\$ 2,99	R\$ 448,50
0077	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE DENGUE BLOCO 20X30 50 F	proprio	150 BL	R\$ 2,99	R\$ 448,50
0078	FICHA DE NOTIFICAÇÃO EPIDEMIOLOGICA BLOCO 20X30 50 F	proprio	150 BL	R\$ 2,99	R\$ 448,50
0079	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE HANSENIASE BLOCO 20X30 50 F	proprio	150 BL	R\$ 2,97	R\$ 445,50
0080	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE HEPATITES VIRAIS BLOCO 20X30 50 F	proprio	150 BL	R\$ 2,97	R\$ 445,50



0081	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS PÓS-VACINAÇÃO BLOCO 20X30 50 F	proprio	150 BL	R\$ 2,89	R\$ 433,50
0082	FICHA 1 DE NOTIFICAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS PÓS-VACINAÇÃO BLOCO 20X30 50 F	proprio	150 BL	R\$ 2,89	R\$ 433,50
0083	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE LEISHMANIOSE TEGUMENTAR BLOCO 20X30 50 F	proprio	150 BL	R\$ 2,89	R\$ 433,50
0084	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE SÍFILIS ADQUIRIDA BLOCO 20X30 50 F	proprio	150 BL	R\$ 2,77	R\$ 415,50
0085	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE SIFILIS CONGÊNITA BLOCO 20X30 50 F	proprio	150 BL	R\$ 2,75	R\$ 412,50
0086	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE BLOCO 20X30 50 F	proprio	150 BL	R\$ 2,75	R\$ 412,50
0087	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE TUBERCULOSE BLOCO 20X30 50 F	proprio	150 BL	R\$ 2,89	R\$ 433,50
0088	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA BLOCO 20X30 50 F	proprio	150 BL	R\$ 2,77	R\$ 415,50
0089	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL / AUTOPROVOCADA BLOCO 20X30 50 F	proprio	150 BL	R\$ 2,77	R\$ 415,50
0090	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ZIKA VIRUS BLOCO 20X30 50 F	proprio	150 BL	R\$ 2,77	R\$ 415,50
0101	FICHA DE QUANTIDADE DE ANIMAIS VACINADOS BLOCO 20X30 50 F	proprio	90 BL	R\$ 2,63	R\$ 236,70
0102	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERÁPICA BLOCO 20X30 50 F	proprio	90 BL	R\$ 2,63	R\$ 236,70
0103	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO BLOCO 20X30 50 F	proprio	90 BL	R\$ 2,57	R\$ 231,30
0104	FICHA DE REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE FORMULÁRIO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO CAPS BLOCO 20X30 50 F	proprio	90 BL	R\$ 2,61	R\$ 234,90
0105	FICHA DE RASCUNHO - ROTINA BLOCO 20X30 50 F	proprio	90 BL	R\$ 2,57	R\$ 231,30
0106	FICHA DE RECLAMAÇÃO BLOCO 20X30 50 F	proprio	90 BL	R\$ 2,62	R\$ 235,80
0107	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR BLOCO 20X30 50 F	proprio	90 BL	R\$ 2,58	R\$ 232,20
0108	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE REGULAÇÃO BLOCO 20X30 50 F	proprio	80 BL	R\$ 2,88	R\$ 230,40
0109	FICHA DE TESTE DE COVID-19 BLOCO 20X30 50 F	proprio	80 BL	R\$ 2,88	R\$ 230,40
0110	FICHA DE TERMO DE COMPROMISSO BLOCO 20X30 50 F	proprio	80 BL	R\$ 2,88	R\$ 230,40
0115	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL SUS AB BLOCO 20X30 50 F	proprio	80 BL	R\$ 11,00	R\$ 880,00
0121	FOLDERS PARA CAMPANHAS	proprio	4.000 UND	R\$ 0,10	R\$ 400,00
0122	FICHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA BLOCO 20X30 50 F	proprio	80 BL	R\$ 3,29	R\$ 263,20
0123	FORMULÁRIO ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DA GESTANTE BLOCO 20X30 50 F	proprio	80 BL	R\$ 3,29	R\$ 263,20
0124	FORMULÁRIO PARA ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DA CRIANÇA BLOCO 20X30 50 F	proprio	80 BL	R\$ 3,29	R\$ 263,20
0125	LAUDO DIAGNÓSTICO TESTE RÁPIDO ANTE HIV BLOCO 20X30 50 F	proprio	80 BL	R\$ 3,29	R\$ 263,20
0126	LAUDO DIAGNÓSTICO TESTE RÁPIDO HEPATITE B BLOCO 20X30 50 F	proprio	80 BL	R\$ 3,94	R\$ 315,20
0127	LAUDO DIAGNÓSTICO TESTE RÁPIDO HEPATITE C BLOCO 20X30 50 F	proprio	80 BL	R\$ 3,97	R\$ 317,60
0128	LAUDO DIAGNÓSTICO TESTE RÁPIDO SIFILIS BLOCO 20X30 50 F	proprio	80 BL	R\$ 3,97	R\$ 317,60
0129	LAUDO DIAGNÓSTICO TESTE RÁPIDO SIFILIS/HEPATITE B/HEPATITE C BLOCO 20X30 50 F	proprio	80 BL	R\$ 3,97	R\$ 317,60
0130	LAUDO MÉDICO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO BLOCO 20X30 50 F	proprio	80 BL	R\$ 3,49	R\$ 279,20
0131	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL - APAC BLOCO 20X30 50 F	proprio	80 BL	R\$ 3,79	R\$ 303,20
0132	LEVANTAMENTO DOS PACIENTES QUE UTILIZAM INSULINA BLOCO 20X30 50 F	proprio	80 BL	R\$ 3,18	R\$ 254,40
0133	MAPA DE ACOMPANHAMENTO SISTEMA BOLSA FAMÍLIA BFA BLOCO 20X30 50 F	proprio	80 BL	R\$ 2,79	R\$ 223,20
0134	MAPA PARA CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA BLOCO 20X30 50 F	proprio	80 BL	R\$ 3,79	R\$ 303,20
0135	MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO BLOCO 20X30 50 F	proprio	80 BL	R\$ 2,79	R\$ 223,20



0136	MAPA DE FORNECIMENTO DO FERRO BLOCO 20X30 50 F	proprio	80 BL	R\$ 3,89	R\$ 311,20
0137	MAPA DE FORNECIMENTO DO FERRO INDIVIDUAL BLOCO 20X30 50 F	proprio	80 BL	R\$3,89	R\$ 311,20
0138	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A BLOCO 20X30 50 F	proprio	80 BL	R\$2,79	R\$ 223,20
0139	MAPA MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A BLOCO 20X30 50 F	proprio	80 BL	R\$2,79	R\$ 223,20
0140	PANFLETOS SOBRE ALEITAMENTO MATERNO	proprio	10.000 UND	R\$0,29	R\$ 2.900,00
0151	PANFLETOS SOBRE TUBERCULOSE	proprio	10.000 UND	R\$0,38	R\$ 3.800,00
0152	PASTA PARA EVENTOS COM BOLSA E ORELHAS	proprio	3.000 UND	R\$1,88	R\$ 5.640,00
0153	PLACAS	proprio	140 UND	R\$ 11,48	R\$1.607,20
0161	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA BLOCO 20X30 50 F	proprio	150 BL	R\$4,99	R\$ 748,50
0162	SOLICITAÇÃO DE VITAMINA A E INSULINA	proprio	100 BL	R\$4,99	R\$ 499,00
0163	TELA DE ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE BLOCO 20X30 50 F	proprio	100 BL	R\$3,99	R\$ 399,00
0164	TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO A USUÁRIA DE DIU BLOCO 20X30 50 F	proprio	150 BL	R\$3,99	R\$ 598,50
0165	TERMO DE INTIMAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA BLOCO 20X30 50 F	proprio	100 BL	R\$3,99	R\$ 399,00
0166	TERMO OU MANIFESTAÇÃO DA VONTADE LAQUEADURA BLOCO 20X30 50 F	proprio	100 BL	R\$3,99	R\$ 399,00
0167	CERTIFICAÇÕES DE 1º AO 9º ANO	proprio	7.000 UND	R\$0,49	R\$ 3.430,00
0168	HISTÓRICO ESCOLAR DE 1º AO 9º ANO	proprio	7.000 UND	R\$0,29	R\$ 2.030,00
0169	HISTÓRICO ESCOLAR DE 1º AO 9º ANO DEPENDÊNCIA	proprio	4.000 UND	R\$0,29	R\$ 1.160,00
0170	CERTIFICADOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	proprio	4.000 UND	R\$0,39	R\$ 1.560,00
0191	FICHA CADASTRO DE TURMA	proprio	1.500 UND	R\$0,29	R\$ 435,00
0192	CADASTRO DE DOCENTE EM REGÊNCIA DE CLASSE	proprio	1.500 UND	R\$0,29	R\$ 435,00
0193	CADASTRO DE ALUNO	proprio	10.000 UND	R\$0,29	R\$ 2.900,00
0200	APOSTILA A4, CAPA EM PAPEL TRÍPLEX 250 G, COLORIDO, MIOLO COM 200 PÁGINAS, PAPEL AP75G, ESPIRAL. 1X1 COR	proprio	3.000 UND	R\$14,99	R\$ 44.970,00

EMPRESA: RB GRAFICA DIFGITAL LTDA					
CNPJ: 16.951.665/0001-10					
ENDEREÇO: RUA OROZIMBO RIBEIRO, Nº 635 - SANTA MÔNICA - UBERLÂNDIA MG					
REPRESENTANTE: LUCIANA ALVES DE REZENDE					
E-MAIL: licitacao@rbdigital.com.br TEL.: (34) 99996-1305					
Item	Descrição	MARCA	Quant./ Unid.	R\$ Unitário	Valor Total
0196	SIMULADO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL 2023	PROPRIA	13.340 FLH	R\$ 0,27	R\$ 3.601,80

Publique-se. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO - Secretário Municipal de Governo. Matões-MA, 01 de junho de 2023.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: fa733013f76653df9c39ed70dbc85b70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATI Nº 018/2023-PMM, P.E Nº 017/2023-PMM

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Verificada a regularidade dos atos procedimentais **HOMOLOGO** e divulgo o **RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo nº 018/2023-PMM, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-PMM**, cujo objeto trata de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias de Mirador/MA.

RESULTADO DA FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FORNECEDOR:		MENEZES E SANTOS LTDA		29.707.931/0001-06	
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001	GRUPO 01 - SEMAF		351.200,00	1	351.200,00



003	GRUPO 03 - SEMUS		28.500,00	1	28.500,00
004	GRUPO 04 - SEMED		178.300,00	1	178.300,00
			VALOR TOTAL:		558.000,00

--	--	--	--	--	--

Dito isso, encaminho os autos ao setor responsável para elaboração das atas de registro de preços.

Mirador (MA), 01 de junho de 2023.

Josinete Rodrigues da Costa
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: e63ba4e11821561b982f22a66fa35c45

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/PE SRP 031/2022/PM

MUNICÍPIO DE **NINA RODRIGUES-MA**, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e a empresa BOBBY SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA CNPJ **23.488948/0001-66**. **OBJETO** - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Projetos Pedagógicos, com ferramentas tecnológicas e manutenção do Sistema de Gestão Escolar, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues/MA, em acordo com O Pregão Eletrônico nº 031/2022 SRP oriundo da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria/MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 27.115,20** (Vinte sete mil cento e quinze reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: **30 de maio de 2023**; vigência: até 31 de dezembro de 2023. **FONTE DE RECURSOS:** **PODER:** PODER 02: PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 06 - FUNDEB; UNIDADE: 00 - FUNDEB; 12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA; 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATARIOS Samara Correa Sá **CPF 006.759.863-38**, Secretário Municipal de Educacional, pela Contratante e o Senhor Dauro Borges da Cruz Dias; CPF: 038.617.763-59 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, 30 de maio de 2023. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 55eadb889346fb133bd4d7bf7b6dae58

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2023

Ata de Registro de Preços nº 17/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 23/2022. Processo Administrativo nº 0308.01/2022. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.625/0001-77. Vigência: 31/05/2023 a 31/05/2024. Objeto: registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de software para a contabilidade pública para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento de Nova Olinda do Maranhão- MA. Fornecedor registrado: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 02.288.268/0001-04. Itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	TOTAL
1	Licença de uso de Software - Contabilidade Pública.	MÊS	12	3.225,00	38.700,00
2	Licença de uso de Software de publicação/hospedagem de dados para	MÊS	12	2.350,00	28.200,00
VALOR TOTAL					66.900,00

Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 013/2017, do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. Signatários: Ely Silva Linhares pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Luciano Peixoto Guedes pela Asp Automacao Servicos e produtos de Informática Ltda. Nova Olinda do Maranhão (MA), 31 de maio de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023. REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 0602.01/2023.**

PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2023. O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ: 01.612.625/0001-77 e a empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.288.268/0001-04. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de software para a contabilidade pública para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento de Nova Olinda do Maranhão- MA. VALOR: R\$ 33.450,00 (trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poder: ExecutivoÓrgão: 03Unidade: 03.01.Funcção: Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento. Sub Função: 3.3.90.40.00Programa: 04.122.0840Sub. Programa Atividade: 2,305Natureza da Despesa: Serviços da Tecnologia informação e Comunicação Pessoa Jurídica.- PRAZO DE VIGÊNCIA: de 31/05/2023 e 31/05/2024 - BASE LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Ely Silva Linhares - Secretária Municipal de Administração e Planejamento, pela CONTRATANTE e Luciano Peixoto Guedes, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 31 de maio de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: ed14940fe90518c9e6f0fa7539baae9b

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. RATIFICO
POR ESTE TERMO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**

que tem como objeto a Contratação de Serviços de assessoria na conferência municipal de saúde, etapa municipal da 17ª conferência nacional de saúde de Nova Olinda Do Maranhão - MA, em favor do proponente, CLAUDIA FRANCISCA FRANCO DE SÁ BRANDAO, CPF nº 269.709.373-72, no valor total de R\$ 5.700,00 (Cinco mil, setecentos reais), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 0703.01/2023.Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária: Poder: Executivo/ Órgão: 07/Unidade: 07.01. Função: Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde/ Sub Função: 3.3.90.36.00/ Programa: 10.301.0840/ Sub. Programa Atividade: 2.701 Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. Nova Olinda do Maranhão - MA, 29 de março de 2023. Cristina de Sousa Coelho. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: e0669c159c8847d442ae1732eb522499

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA Nº 1187/2023, DE 1º DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico I, vinculado a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de

dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico I, vinculado a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, o senhor, Vinicius Costa Damasceno, inscrito no CPF: 020.640.783-12 e RG: 064892052018-5 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 1º (PRIMEIRO) DE JUNHO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula _1008-2_.

Publicado por: Márcio Freire Machado
Código identificador: 96385623a88d3654cb5384d08357a827

PORTARIA Nº 1188/2023, DE 1º DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado a Procuradoria Geral do Município - PGM, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado a Procuradoria Geral do Município - PGM, o senhor, Denison Cabral dos Santos, inscrito no CPF: 630.790.253-18 e RG: 066325492018-9 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 1º (PRIMEIRO) DE JUNHO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei

a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula _1008-2_.

Publicado por: **MÁRCIO FREIRE MACHADO**
Código identificador: c259bd3659568c8c89d2239e7d451fbc

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

CORREÇÃO DA LEI Nº 494/2023

Lei nº 494/2023 Penalva, 31 de maio de 2023.
Altera o Anexo I da Lei nº 461/2021 e 485/2023, para modificar o vencimento básico dos cargos de Eletricista e Serralheiro, do Município de Penalva, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Penalva Estado do Maranhão, **FAÇO SABER**, em cumprimento ao artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu RONILDO CAMPOS SILVA, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento básico dos cargos de **Eletricista e Serralheiro**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, passa a ter os seguintes valores:

Cargo/ou Função	Quantidade	Valor Salário
Eletricista	10	2.000,00
Serralheiro	03	2.000,00
Pedreiro	15	2.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva, aos 31 dias do mês de maio de 2023.

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: **FLÁVIO MARINHO GONÇALVES**
Código identificador: 2c21a85943a77754bb62f04993e0bd34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituído pela portaria 004/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** horário local do dia **16 de junho de 2023**, através da plataforma www.licitapioxii.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 020/2023 de 09 de fevereiro de 2023, tendo por objeto **o registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa especializada na produção de eventos festivos do Município de PIO XII - MA**, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: www.pioxii.ma.gov.br e www.licitapioxii.com.br, ou poderão ser solicitados através do e-mail pioxiiicpl@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail pioxiiicpl@gmail.com.

Pio XII - MA, 30 de maio de 2023.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 004/2021.

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**
Código identificador: 2c891aff74bdafdf6e19a9852e4b09fa

CONTRATO Nº 2023210/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000010/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	16.457.054/0001-10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO:	06.367.262/0001-75 - DISFOL-DISTRIBUIDORA FORTALEZA LTDA
OBJETO:	Aquisição de kit enxova para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	19 de Maio de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
UNIDADE:	02 16 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO:	08122002020820000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 10 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO:	08244022021000000 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 19 de Maio de 2023

Luciana do Nascimento Franco Costa
Secretária Municipal
Portaria 006/2021

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**
Código identificador: 9cbf265b292b1af88e69f3bad65a0b79

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000010/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de kit enxova para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pio XII/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	16 de Maio de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	16 de Maio de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Assistência Social	CNPJ:	16.457.054/0001-10
LOGRADOURO:	Rua Senador Vitorino Freire, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Luciana do Nascimento Franco Costa	CPF:	012.864.873-23

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	DISFOL-DISTRIBUIDORA FORTALEZA LTDA	CPF/CNPJ:	06.367.262/0001-75
ENDEREÇO:	RUA DO CARMO, 43	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 95835-6359	E-MAIL:	disfol@hotmail.com
REPRESENTANTE:	JOSE PEREIRA DA SILVA	CPF:	063.136.203-72

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	1 - Kit Enxova(COMPOSIÇÃO1MANTA TECIDO 100% ALGODÃO 70X70UND12FRALDA DE TECIDO, 05X65.100% ALGODÃO, 32 FIOSPOR CM; PACOTE COM 5 UNIDADESPECT13CUIRO ESTAMPADO DE CANTO, PACOTE COM 3 UNIDADES, MEDINDO 80CMX80CM, 100% ALGODÃOPECT14BANHEIRA TRANSPARENTE COM DETALHE COLORIDO, 22 LITROS, PRODUZIDOS EM PLASTICO LEVE E RESISTENTE, DESENHOS TEXTURIZADOS NAS LATERAIS, FORMATO ANATÔMICO, MATERIAL NÃO TOXICO, VALVULA DE PVC LIVRE DE FITALATOS E COM LACRE, COM PORTA SABONETEIRA E PORTA SHAMPOO, APOIO LATERAL PARA BEBE COLOCAR AS MÃOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 29,5X78X41CMUND15TOALHA FRALDA 0,80X1,10, 100% ALGODÃO COM 3 UNIDADESPECT16CAMISETAS DO TIPO REGATAS COM 3 UNIDADES, COM ACABAMENTO EM VÍES DA PRÓPRIA MALHA RECEM NASCIDO 100% ALGODÃO, TECIDO ANTIALÉRGICO, CORES VARIADAS, KITS17MIJÃOZINHO EM TECIDO COM 5 PEÇAS 100% ALGODÃO, MODELO MANGA LONGA, TECIDO ANTIALÉRGICO FECHAMENTO POR BÓTONES DE PRESSÃO EM CORES VARIADASKITS18KIT PARA RECEM NASCIDO CONTEUDO: 1 TOUCA, 1 PAR DE LUVAS, 1 PAR DE SAPATINHOS EM MALHA 100% ALGODÃO, CORES VARIADASKITS19PACOTE DE FRAUDA DESCARTAVELPCT210KIT MAMADEIRAKITS1	ALGUSTO BABY	KIT	100,00	R\$ 196,00	R\$ 19.600,00

2	2 - Kit Enxoval/COMPOSIÇÃO1MANTA TECIDO 100% ALGODÃO 70X70UND12FRALDA DE TECIDO, 65X65,100% ALGODÃO, 32 FIOSPOR CM, PACOTE COM 5 UNIDADES/PT33CUIERO ESTAMPADO DE CANTO, PACOTE COM 3 UNIDADES, MEDINDO 80CMX80CM, 100% ALGODÃO/PT14BANHEIRA TRANSPARENTE COM DETALHE COLORIDO, 22 LITROS, PRODUZIDOS EM PLÁSTICO LEVE E RESISTENTE, DESENHOS TEXTURIZADOS NAS LATERAIS, FORMATO ANATOMICO, MATERIAL NÃO TOXICO, VALVULA DE PVC LIVRE DE FITALATOS E COM LACRE, COM PORTA SABONETEIRA E PORTA SHAMPOO, APOIO LATERAL PARA BEBE COLOCAR AS MÃOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 29,5X78X41CMUND15TOALHA FRALDA 0,80X1,10, 100% ALGODÃO COM 3 UNIDADES/PT16CAMISETAS DO TIPO REGATAS COM 3 UNIDADES, COM ACABAMENTO EM VÍES DA PRÓPRIA MALHA RECÉM NASCIDO 100% ALGODÃO, TECIDO ANTIALÉRGICO, CORES VARIADAS.KIT517MIÃOZINHO EM TECIDO COM 5 PEÇAS 100% ALGODÃO, MODELO MANGA LONGA, TECIDO ANTIALÉRGICO FECHAMENTO POR BOTÕES DE PRESSÃO EM CORES VARIADASKIT53KIT PARA RECÉM NASCIDO CONTENDO: 1 TOUCA, 1 PAR DE LUVAS, 1 PAR DE SAPATINHOS EM MALHA 100% ALGODÃO, CORES VARIADASKIT519PACOTE DE FRAUDA DESCARTEAVEL/PT210KIT MAMADEIRAKIT51	ALGUSTO BABY KIT	900,00	R\$ 196,00	R\$ 176.400,00
Valor Total				R\$ 196.000,00	

Pio XII - MA, 16 de Maio de 2023

Luciana do Nascimento Franco Costa
Secretária Municipal
Portaria 006/2021

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f09d1996c884d7b853a2f6426d505fd0*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023126/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023126/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: REDE BJNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.660.771/0001-69. OBJETO: Fornecimento de link dedicado de internet com fibra ótica, conforme Pregão Presencial SRP nº 006/2023 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA:** 05 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Telson da Cruz Oliveira, pela Contratante e o Sr Francisco Cavalcante Damasceno, pela contratada.

Pio XII/MA, 05 de maio de 2023.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 1f4fb95286eede16d6da405526e35dd7*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023127/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023127/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: REDE BJNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.660.771/0001-69. OBJETO: Fornecimento de link dedicado de internet com fibra ótica, conforme Pregão Presencial SRP nº 006/2023 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros -**

Pessoa Jurídica **02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA:** 05 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Ivan de Paiva do Vale Segundo, pela Contratante e o Sr Francisco Cavalcante Damasceno, pela contratada.

Pio XII/MA, 05 de maio de 2023.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 772e54f55aa1b7406e7a8f7d81472ee*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023128/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023128/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: REDE BJNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.660.771/0001-69. OBJETO: Fornecimento de link dedicado de internet com fibra ótica, conforme Pregão Presencial SRP nº 006/2023 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0220 POLITICAS ASSISTENCIAIS 08 244 0220 2176 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA:** 05 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Luciana do Nascimento Franco Costa, pela Contratante e o Sr Francisco Cavalcante Damasceno, pela contratada.

Pio XII/MA, 05 de maio de 2023.

Luciana do Nascimento Franco Costa
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 5cfd311cf391e200aea0f14e9fe5c5f*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023129/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023129/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: REDE BJNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.660.771/0001-69. OBJETO: Fornecimento de link dedicado de internet com fibra ótica, conforme Pregão Presencial SRP nº 006/2023 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 02 13**

FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 05 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Marcia de Moura Costa Martins, pela Contratante e o Sr Francisco Cavalcante Damasceno, pela contratada.

Pio XII/MA, 05 de maio de 2023.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f57ccce59818e4aeedd6e1f2f196b828*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023213

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023213. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa CUNHA E IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.557.364/0001-28. OBJETO: Aquisição de combustível para Secretária Municipal de Administração, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ 335.919,38 (trezentos e trinta e cinco mil novecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos).

Recurso Orçamentário:

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 02 00 GABINETE DO PREFEITO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO

04 122 0020 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0040 2038 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS

3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0110 ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0110 2036 0000 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 Material De Consumo

VIGÊNCIA: 05 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Pio XII/MA, 05 de maio de 2023

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 07d23f414f9938cb77a1fffd7483a63e*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023214. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: CUNHA E IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.557.364/0001-28. OBJETO: Aquisição de combustível para Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Pregão Presencial SRP nº 025/2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ 17.820,00 (dezesete mil oitocentos e vinte reais).

Recurso Orçamentário:

02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 122 Administração Geral

08 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO

08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0220 POLITICAS ASSISTENCIAIS

08 244 0220 2176 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 Material De Consumo

VIGÊNCIA: 05 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Pio XII/MA, 05 de maio de 2023

LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: cc0695b176ddf3bb20a37dc4d96d01da*

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa visando a eventual, futura e parcelada aquisição de material permanente, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: **A. L. SILVA BARROS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 23.383.929/0001-42** com o Valor de **R\$ 2.056,00 (dois mil cinquenta e seis reais)**. PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: **A. L. SILVA BARROS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 23.383.929/0001-42**. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 011/2023 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2023.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de PIO XII/MA.

Pio XII/MA, 10 de maio de 2023.

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 287162b6b4e41d44d9e47bab59de0a96

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa visando a eventual, futura e parcelada aquisição de material permanente, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: **F M S LIMA CNPJ 46.817.116/0001-19** com o Valor de **R\$ 509.533,50 (quinhentos e nove mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**. PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: **F M S LIMA CNPJ 46.817.116/0001-19**. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 011/2023 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2023. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de PIO XII/MA.

Pio XII/MA, 10 de maio de 2023.

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: ac4f4753aef386d2a96f9718740c703a

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa visando a eventual, futura e parcelada aquisição de material permanente, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: **M L A S MORAIS CNPJ 30.848.027/0001-08** com o Valor de **R\$ 1.185.861,78 (um milhão cento e oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos)**. PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: **M L A S MORAIS CNPJ 30.848.027/0001-08**. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 011/2023 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2023. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de PIO XII/MA.

Pio XII/MA, 10 de maio de 2023.

Telson Cruz de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8cc66d3c1072db5b9e17dc8c3db09f50

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa visando a eventual, futura e parcelada aquisição de material permanente, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: **CONEXAO INFORMATICA E MOVEIS LTDA CNPJ 03.660.688/0001-24** com o Valor de **R\$ 961.705,78 (novecentos e sessenta e um mil setecentos e cinco reais e setenta e oito centavos)**. PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: **CONEXAO INFORMATICA E MOVEIS LTDA CNPJ 03.660.688/0001-24**. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 011/2023 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2023. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de PIO XII/MA.

Pio XII/MA, 10 de maio de 2023.

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: cb26c9aeecc61f7f2e99a2182ada7eed1

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa visando a eventual, futura e parcelada aquisição de material permanente, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 21.971.041/0001-03** com o Valor de **R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)**. PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 21.971.041/0001-03**. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 011/2023 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2023. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de PIO XII/MA.

Pio XII/MA, 25 de maio de 2023.

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8af228df9fce3c537b7f714a7f35b90d

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa visando a eventual, futura e parcelada aquisição de material permanente, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: **A DE A RIBEIRO - COMERCIO CNPJ 11.430.463/0001-00** com o Valor de **R\$ 220.005,68 (duzentos e vinte mil cinco reais e sessenta e oito centavos)**. PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: **A DE A RIBEIRO - COMERCIO CNPJ 11.430.463/0001-00**. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 011/2023 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2023. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de PIO XII/MA.

Pio XII/MA, 10 de maio de 2023.

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: b512ab21b0e02863ee44082af5bb7d98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO DE LICITAÇÃO - TP 001/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados, que fará sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, que tem como Objeto é a Contratação de pessoa jurídica para Construção de quadra poliesportiva descoberta na sede do município de Presidente Vargas-MA que acontecerá no dia 20 de Junho de 2023, às 09:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Av Pio XII, nº 20, Centro de Presidente Vargas-MA, CEP: 65.455-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de folha papel A4. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie e também através do Sacop, Portal da Transparência do Município ou via e-mail cplpresidentevargas@gmail.com. Publique-se. Presidente Vargas/MA, 01 de Junho de 2023. Ravel do Nascimento Reis/Presidente da CPL

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: b8b956d908170ce7b6646c0363261142

DECRETO Nº 037/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 037/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o

Art. 15 da Lei Complementar n.º. 178/2021,

CONSIDERANDO: Que o Art. 15 da Lei Complementar n.º. 178/2021 reza que "O Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício financeiro da publicação desta Lei Complementar estiver acima de seu respectivo limite estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deverá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, por meio da adoção, entre outras, das medidas previstas nos arts. 22 e 23 daquela Lei Complementar, de forma a se enquadrar no respectivo limite até o término do exercício de 2032;

CONSIDERANDO: Que o Poder Executivo Municipal de Presidente Vargas encontra-se com despesas de pessoal em percentual superior a 54% (cinquenta e quatro por cento) da sua receita corrente líquida.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado todas as Secretarias Municipais de Presidente Vargas a redução de 10% (dez por cento) a cada exercício, a partir do corrente ano, das despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, calculados sobre o percentual que extrapolou o limite de gastos de 54% (cinquenta e quatro por cento), por meio da adoção, entre outras, das medidas previstas nos arts. 22 e 23 daquela Lei Complementar, de forma a se enquadrar no respectivo limite até o término do exercício de 2032.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, aos 25 dias de abril de 2023.

FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX

Prefeita Municipal

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 086473f50ab165601855ffd3597ac9f2

PORTARIA/SEMED Nº 55A/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. FLAVIO ROBERTO DOS SANTOS, inscrito no CPF: 916.376.433-49, para a função de confiança de ORIENTADOR/COORDENADOR PEDAGÓGICO - CDSE, no ciclo Complementar (4º e 5º ano).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2023.

Darlaine Cristina Bezerra Figueiredo

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: f97fdfff55c24b40b810ae2037bc7f5f0

PORTARIA/SEMED Nº 55B/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sr.ª GERLEINICE RODRIGUES MARINHO DA SILVA, inscrita no CPF: 031.228.603-17, para a função de confiança de ORIENTADOR/COORDENADOR PEDAGÓGICO - CDSE, no ciclo da Alfabetização.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2023.

Darlíane Cristina Bezerra Figueiredo
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 556dfb5f5db14470a9dbaa4c9fcc51c1*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 282/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. O Município de Riachão - MA celebra o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 282/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 031.03.03/2022, Pregão Eletrônico nº 010/2022 - CPL/PMR. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento. **CONTRATADA: CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.895.537/0001-10. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência e execução do **Contrato Administrativo n.º 282/2022, por 12 (doze) meses**, nesta ocasião, a contar do dia **04/06/2023 a 03/06/2024. DO VALOR:** Acresce-se o valor total de **R\$ 78.960,00 (setenta e oito mil novecentos e sessenta reais)**, que totaliza a importância de **R\$ 157.920,00 (cento**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023-PMR-MA

AVISO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023 - PMR-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023-PMR-MA.O Município de Rosário/MA **AVISA** aos interessados que a **ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para direito de uso de licenças de software de Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de Administrativo/Pedagógico, Transporte Escolar, Merenda Escolar, Patrimônio, Portal do aluno, Portal do Professor e Módulo AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, incluindo o módulo treinamento/capacitação de todos os diretores de unidade, professores, e coordenadores da Secretaria Municipal de Educação do município de Rosário/MA, com abertura prevista para o dia 13 de março de 2023, às 09h:00min (nove horas), **FICA REMARCADA** para o dia 16 de junho de 2023, às 09h:00min (nove horas).Rosário - MA, 30 de maio de 2023.

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 4aab9e40805e82d2d2cf2a0988dcb079*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

EDITAL Nº 010/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA A SEGUNDA ETAPA

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO,

e cinquenta e sete mil novecentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: **01- PREFEITURA DE RIACHÃO**. Unidade: **05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**. Dotação: **04.121.0052.2-008 - Manutenção da Secretaria de Planejamento**. Natureza da Despesa: **3.3.90.35.00.00 - Serviço de Consultoria**. Fonte de Recursos: **500 - Recursos não Vinculados de Impostos. BASE LEGAL** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** Riachão/MA, 01 de maio de 2023.

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 2e6cb08b09f5cb5cbc44d2344f5190c1*

PORTARIA GAB. PREF Nº.630/2023

PORTARIA GAB. PREF Nº.630/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

1 - EXONERAR, em virtude de seu falecimento, o servidor **Antônio Vieira Neto**, brasileiro, Assessor de Secretaria III -Matrícula nº 1103455, portador do CPF Nº 328.576.753-72, do quadro de funcionários da prefeitura Municipal de Riachão/MA.

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos retroagem a 26/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de junho de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 2d60e4e9ce651b4da4a788a4cfe6b285*

no uso de suas atribuições, torna público a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA A SEGUNGA ETAPA do Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde de Santa Filomena do Maranhão/MA.

Ficam convocados para comparecerem na Escola Maria do Carmo Barbosa, no dia 05 e 06 de junho de 2023, às 8h00min, para submeterem-se ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, referente a 2ª Etapa do processo seletivo de Agente Comunitário de Saúde, todos os aprovados abaixo, oportunidade em que serão orientados sobre os detalhes dessa fase.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA A SEGUNGA ETAPA

NOME	INSCRIÇÃO
ADAILTON COSTA DA SILVA	191
WILLANA BRANDÃO CIRILO SILVA	076
WILLBER SILVA MELO	007
LUIARA LIMA CORREIA FERREIRA	056
ADRIANA SANTOS COSTA	009
MAIARA DA SILVA COSTA	055
VANESSA RODRIGUES CARDOSO	189
FERNANDO OLIVEIRA SILVA	049
ANDRESSA CARVALHO DE SOUSA	179
IRISLANI SANTOS DE OLIVEIRA	050
MANOEL PEREIRA MOREIRA	149
RAFAEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA	181
EDINAIRA MONTEIRO DA SILVA COSTA	057
MARIA CLEIDIAN BARROS BANDEIRA	067
ANTONIO JAILSON DE SOUSA MACEDO RODRIGUES	013
DANILO RIBEIRO LIMA	025
GUILHERME DOS SANTOS SOUSA	117
HELLEN CAMILLE ANDRADE NASCIMENTO	139
MARIA DO LIVRAMENTO COSTA LIRA	186
RAFAELA DE ARAUJO MELO	122
SAMANTA JAQUELINE ALVES DE SOUSA	119
ELIZIANE ARAÚJO DA COSTA	182
CRISTIANE SILVA ANDRADE LIMA	004
CARLA NAIARA RIBEIRO DA COSTA	059
GABRIELA FERREIRA XAVIER	061
CLAUDIA LIMA BARBOSA	017
JADSON BERNARDO DE SOUSA	150
MARIA LUZIANE DA COSTA MELO	032
NAIRA CAROLINE RODRIGUES MACEDO	012
RAFAELA DA SILVA LIMA	077
RAISSA GOMES COSTA	008
ROSIVANIA DE SOUSA SANTOS	047
VEIMAR JOSÉ DA ROCHA	015
MARIA EDUARDA ALVES CUSTODIO	058
ANGRA DA COSTA ALVES	060
MARIA NORMA SOUSA COSTA XAVIER	171

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santa Filomena do Maranhão/MA, 01 de junho de 2023.

Presidente da Comissão
Organizadora do Processo Seletivo Público

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 422d6a934171638ddfe5c437ef27a898

PORTARIA Nº 053/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 053/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA GERAL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **EDUARDA ALVES DE SOUSA**, portadora do CPF nº 991721002-49, para exercer o cargo de **DIRETORA GERAL**, na Escola Municipal Valeriano Ramos, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: f7f17fa8f70970356e2f0d112834fc8c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO DO BAIRRO PARUA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA. A sessão será realizada através do Portal Comprasnet, pelo endereço eletrônico www.compras.gov.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 22 de junho de 2023 às 9h00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Comprasnet, www.compras.gov.br. Santa Luzia do Paruá - MA, 31 de maio de 2023. Flavio José Padilha de almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d3f59c90d37325e20ac317d4073d369d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023-CPL

A pregoeira Oficial do Município de Santa Rita torna público que o **pregão eletrônico 07/2023-CPL, cujo o OBJETO** registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviço de transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Santa Rita-MA. **FOI CANCELADO** por vícios, no edital e com base na Súmula 473- STF que diz: A Administração pode anular

seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Diante disso, dou por CANCELADO o presente **Pregão Eletrônico nº 07/2023**. Santa Rita, 31 de maio de 2023. **Karina Borges Cutrim** - Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 84d2c0f049f64297d68952b286a8b81a

CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023-CPL

A pregoeira Oficial do Município de Santa Rita torna público que **O pregão eletrônico 10/2023-CPL, cujo o OBJETO é o registro de preço para eventual** contratação de empresa de engenharia para recuperação de estradas para atender as necessidades do município de Santa Rita -MA **FOI CANCELADO** por vícios, no edital e com base na Súmula 473- STF que diz: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Diante disso, dou por CANCELADO o presente **Pregão Eletrônico nº 10/2023**. Santa Rita, 31 de maio de 2023. **Karina Borges Cutrim** - Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 865ec83f233c2597b4e56b2a5bf663fe

PORTARIA Nº 023/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA, **HILTON GONÇALO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art 1º. NOMEAR**, a senhora ELIANE MUNIZ CASTRO CARVALHO, CPF Nº 036.021.577-76, ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA do município de Santa Rita. **Art 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, AOS 22 DIAS DE NOVEMBRO DE 2022. Hilton Gonçalves de Sousa - Prefeito Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 66cfc767e54ce5b686fd5a3d2c20bee1

RESENHA DE CONTRATO 024/2023-CPL INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023-CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023-CPL

RESENHA DO CONTRATO Nº: 024/2023 - RESULTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023-CPL - INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, através da Secretária Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sr.ª. **ANA LUCIA BARBOSA SOUSA**, portador do **CPF nº 407.419.073-72** e a empresa **MAIS TELEMEDICINA E SISTEMAS PARA SAUDE LTDA, CNPJ sob o nº 24.958.096/0001-63**, com endereço na Park Sul - Av. Empresarial Park Sul, BR 040, Km 800, SL34 - Bloco 60, Matias Barbosa - MG, 36120-000, representada neste ato pelo Sr. **JOÃO MARCOS FERREIRA GONÇALVES**, inscrito no **CPF sob o nº 015.595.626-41**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde com fornecimento de aparelho de HOLTER 24 HORAS, para realização de exame cardiológico, objetivando a diagnosticar e caracterizar ocorrências de comportamento elétrico

anormal do coração durante atividades diárias e para avaliar a saúde do coração, para pacientes da rede municipal de saúde do município de Santa Rita - MA. **VALOR: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão da seguinte Dotação Orçamentária: CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 Poder Executivo 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA RITA 10.301.0013.2053 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS 10.301.0013.2053 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 Poder Executivo 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA RITA 10.302.0015.2060 Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 10.302.0015.2060 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e com prazo de até 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS: AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO** (contratante), **JOÃO MARCOS FERREIRA GONÇALVES** (contratado), Santa Rita, 19 de maio de 2023.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 781d80446af488886384388cc218b6dc

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2023-CPL.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da sua Prefeitura, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretária Municipal de Saúde**, neste ato representado pela **SRA. ANA LUCIA BARBOSA SOUSA**, portador do **CPF nº 407.419.073-72**, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2023-CPL, para a despesas abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II, § 1º c/c art. 13 da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde com fornecimento de aparelho de HOLTER 24 HORAS, para realização de exame cardiológico, objetivando a diagnosticar e caracterizar ocorrências de comportamento elétrico anormal do coração durante atividades diárias e para avaliar a saúde do coração, para pacientes da rede municipal de saúde do município de Santa Rita - MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº: 8.666/1993 (Art. 25, inciso II, § 1º, c/c art. 13). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **VALOR: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)**. **NOME DO CREDOR:** MAIS TELEMEDICINA E SISTEMAS PARA SAUDE LTDA, CNPJ sob o nº 24.958.096/0001-63, com endereço na Park Sul - Av. Empresarial Park Sul, BR 040, Km 800, SL34 - Bloco 60, Matias Barbosa - MG, 36120-000. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à Conta dos recursos oriundos da seguinte CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 Poder Executivo 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA RITA 10.301.0013.2053 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS 10.301.0013.2053 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 Poder Executivo 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA RITA 10.302.0015.2060 Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 10.302.0015.2060 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Santa Rita - MA, 17 de maio de 2023. **ANA LUCIA BARBOSA SOUSA** - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 0df3e1552bd95b2eb963e8b9060196b6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

DESPACHO ERRATA

ERRATA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 10/05/2023 na página 178, edição 3098, onde dispõe sobre o EXTRATO DE CONTRATO, **onde se lê**:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação Nº 024/2021

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação Nº 020/2023

São Domingos do Azeitão/MA, 01 de junho de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 3a6a80d6a317e7e57e204f0a4d36eb2e

DESPACHO-ERRATA

ERRATA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 10/05/2023 na página 180, edição 3098, onde dispõe sobre a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **onde se lê**:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

São Domingos do Azeitão/MA, 01 de junho de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: a78e79f1af43e329521ba50e083b2f96

PORTARIA Nº 038/2023-GAB, DE 01 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 038/2023-GAB, de 01 de junho de 2023

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o cargo em comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS**, no Município de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que

dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo em comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS**, a senhora **THUANNE SANTANA CARVALHO** CPF: 609.377.833-90, a qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 01 de junho de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: d3b1c6a2ed0bcc7e6663d40cb573d8d2

PORTARIA Nº 039 -GAB, DE 01 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 039 -GAB, de 01 de junho de 2023

Dispõe sobre a cessão à pedido de Servidor(a) Público(a) ao Fórum da Comarca de São Domingos do Azeitão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO, o ofício 37/2023-SEC/CIV enviado pelo Fórum da Comarca no dia 08/05/2023, solicitando a cedência de um servidor para atuar na Vara Única do Fórum da Comarca de São Domingos do Azeitão-MA;

CONSIDERANDO que para o regular andamento da Justiça se faz necessário número maior de servidores executando os serviços diários e possibilidade de cessão de um servidor desta Municipalidade àquele Fórum.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedida a Servidora Pública Municipal **THUANNE SANTANA CARVALHO** CPF nº 609.377.833-90, para o Fórum da Comarca de São Domingos do Azeitão, a partir do dia 02 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Prefeito Municipal, de São Domingos do Azeitão - MA, 01 de junho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 62e42d418b97bd133cf1e59b9e667153

PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública que a publicação que saiu no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) no dia 30/05/2023, na página 122, edição 3112,

que trata sobre **DESPACHO ERRATA**, é considerada sem efeito.

São Domingos do Azeitão - MA, 01 de junho de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 40037900a97f9b06077cc7dd8458789f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2023-NLLC

DADOS DO PROCESSO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	0003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	120/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços para organização e realização da (16ª) Décima Sexta Cavalgada” que acontecerá no dia 18 de junho de 2023 , de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São João do Paraíso-MA.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 41.700,00 (quarenta e um Mil setecentos reais).
E-MAIL:	cplsjpgaraiso@gmail.com
PRAZO INICIAL DE ENVIO:	02/06/2023 08:00 DA MANHÃ
PRAZO FINAL DE ENVIO:	06/06/2023 18:00 DA TARDE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São João do Paraíso/MA, CNPJ/MF no 01.597.629/0001-23, com sede administrativa na Av. Marcos Silva, s/n — Centro — São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;

1.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- As despesas decorrentes do presente estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

ORGÃO	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
AÇÃO	13.392.0052.2021 APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1. ENVIO DE PROPOSTAS;

- O envio de propostas deverá ocorrer, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados para o e-mail: **cplsjpgaraiso@gmail.com**, com o assunto: DISPENSA 0003/2023. PM DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ou no endereço e prazo supracitado.



1. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA poderá fazer diligências, via e-mail.
2. A proposta de preços deverá ser enviada via e-mail digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

1. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta.

1. Contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do término do prazo do envio.

1. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO;

1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos poderão ser encaminhados para o e-mail: para o e-mail: **cplsparaíso@gmail.com** o assunto: DISPENSA 0003/2023. PM DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ou no endereço e prazo supracitado.

1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

1. O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:
2. Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
4. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
7. Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, Serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

1. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
3. Declaração de Cumprimento do Art. 70, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.

1. CONTRATAÇÃO;

1. A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.
2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº [1] 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:
3. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
4. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
5. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto desta contratação;
6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
8. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

9. Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
11. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
13. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
14. Disponer de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
15. Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
16. Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;
17. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal no 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.
18. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
19. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
20. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
21. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

1. RESCISÃO;

1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.0 14.133/21.

1. LOCAL DE ENTREGA;

1. Os serviços a serão prestados conforme o Termo de Referência.

1. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;

1. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
 2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis;
 3. Advertência por escrito, nos seguintes casos;
 4. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados;
 5. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias;
 6. Multas;
- a. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
 - b. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.
 - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
 - e. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
 - f. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

1. FATURAMENTO

1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Cultura de São João do Paraíso - MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629;0001-23, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

1. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

1. PRAZO PARA PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Cultura de São João do Paraíso - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

1. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS;

1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail: cplsjparaiso@gmail.com, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

14. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1. ANEXO I - Termo de Referência
2. ANEXO II - Modelo de declaração que não emprega menor

- 14.3. ANEXO III - Proposta de Preço
14.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato

Obs. qualquer esclarecimento e solicitação solicitar através do e-mail: cplsparaíso@gmail.com. Ou na CPL.

São João do Paraíso/MA, 01 de junho de 2023.

IRLENI DA SILVA MARINHO

Secretária Municipal de Cultura

TERMO DE REFERENCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1. A Secretaria Municipal de Cultura necessita dos serviços, com o intuito de manter a tradição em nosso município. Visando animar e promover o entretenimento e o bem-estar da população durante a realização do Evento, é necessário que prestadora de serviço seja devidamente qualificada e autorizada para atender tal demanda.

1. OBJETO:

1. Contratação de empresa para prestação de serviços para organização e realização da (16ª) Décima Sexta Cavalgada que acontecerá no dia **18 de junho de 2023**, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São João do Paraíso-MA.

1. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BANDAS: contratação de atrações musicais (bandas) com reconhecimento regional, estilo musical e repertório de predominância de forró, pizeiro e sertanejo para 01 (uma) apresentação no local do evento, com repertório diversificado, que tenha se apresentado em festas, feiras ou exposições, para realização de shows com duração mínima de 03 (três) horas cada. As bandas deverão ser compostas de no mínimo 14 pessoas: com 01 cantor; 01 baixista; 01 bateristas; 02 técnicos de som; 01 guitarrista; 02 percussionistas; e 01 tecladista.	chachê	2	R\$ 8.366,67	R\$ 16.733,33
2	LOCUTORES	UNID.	2	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
3	Dois veículos tipo caminhantes ¾ com TRIOS ELETRICOS	UNID.	2	R\$ 7.233,33	R\$ 14.466,67
4	SONORIZAÇÃO PARA SHOW NACIONAL: P. A - 16 L/R NO SISTEMA FLY: 24 CAIXAS MODELO LINE, 24 CAIXA SUBGRAVE, 01 MESA DIGITAL ATUALIZADA COM 16 CANAIS MONO, 08 CANAIS STEREO, 24 AUXILIARES, 08 VCA, 08 MATRIX, 06 AMPLIFICADORES 8.000 WATS PARA SUB, 01 PROCESSADOR, 02 DUAS CAIXAS DE COMUNICAÇÃO, MONITOR SIDE L/R: 01 - MESA DIGITAL ATUALIZADA COM 48 CANAIS MONO, 8 CANAIS STEREO, 24 AUXILIARES, 08 VCA, 08 MATRIX, 02 PROCESSADORES, 04 CAIXAS GRAVES, 04 CAIXAS SUB, 12 MONITORES, 01 SUB PARA BATERIA, 02 - AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO, 18 PEDESTRAL GIRAFÁ MÉDIO, 04 PEDESTRAL GIRAFÁ CURTO, 02 PEDESTRAL GIRAFÁ LONGO, 05 GARRAS, 16 DI ATIVO, 12 MICROFONES PARA BATERIA, 12 MICROFONE PARA PERCUSSÃO, 06 MICROFONE SM 58 PARA VOZ, 04 MICROFONE SEM FIO FREQUENCIA UHF.	UNID.	1	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
5	BANHEIROS QUIMICOS - OS BANHEIROS QUIMICOS SERÃO UTILIZADOS NO EVENTO COMA FINALIDADE DE MANTER A HIGIENE, ORGANIZAÇÃO E A PRIVACIDADE DA POPULAÇÃO PRESENTE EM GERAL. A HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA DOS BANHEIROS FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA.		2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
				TOTAL	R\$ 41.700,00

1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, situado na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA.

2. FASES DO RECEBIMENTO:

1. O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
2. O recebimento dos produtos/serviço ocorrerá de acordo com a programação de entregas. Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;
3. Os produtos/serviço entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Serviços/Serviços (OF/S);
4. É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo de recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o material/serviço devolvido/recusado na mesma ocasião.
5. Após esta fase de recebimento, o material/serviço passa a ser considerado em recebimento provisório.
6. No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.
7. No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas.
8. As despesas para destinação dos materiais/serviços entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

3. FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento sera efetuado pela CONTRATANTE, 50% (cinquenta por cento) no ato de assinatura do contrato, e os outros 50% (cinquenta por cento) será pago apos a realização do evento pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
4. Para cada ordem de Serviços/serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 6.1 desta cláusula;
6. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
7. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
8. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 6.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A **CONTRATADA** se obriga a:
 1. Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 2. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
 3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
 4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
 5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
 7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
 8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. A **CONTRATANTE** se obriga a:
 1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
 2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos Serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do Serviço, fixando prazo para a sua correção;
 5. Pagar à Contratada o valor resultante do Serviços, na forma do contrato;
 6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

1. A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria Municipal, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
2. À Secretaria Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
3. A supervisão por parte da Secretaria Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
4. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
2. Advertência.

1. Multa.

1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por até 5 (cinco) anos.

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1. Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.

São João do Paraíso - MA, _____ de _____ 2023

Atenciosamente,

IRLENI DA SILVA MARINHO

Secretária Municipal de Cultura

ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____ com _____, sede inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada _____, por representante legal da empresa, portador (a) da carteira de identidade RG: _____ e inscrito (a) no CPF sob nº _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____,__ de _____ de 2023

(Assinatura)

Nome

Cargo

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 0003/2023

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Rua Marcos Silva, S/N, Centro

São João do Paraíso - Maranhão

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente do Aviso da Dispensa nº 0003/2023 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas do Aviso da Dispensa nº 0003/2023, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução da obra é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:..... Conta corrente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL

				TOTAL	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:

Nacionalidade: Estado Civil:

Qualificação Profissional: CPF: RG:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J.:

FONE:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>

<Assinatura e carimbo do representante legal>

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	120/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretária Municipal de Cultura	CNPJ:	01.597.629/0001-23
ENDEREÇO:	Avenida Marcos Silva, s/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	São João do Paraíso - MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO CONTRATADA			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS BANCÁRIO	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	
FAVORECIDO:	

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. - Contratação de empresa para prestação de serviços para organização e realização da (16ª) Décima Sexta Cavalgada” que acontecerá no

dia **18 de junho de 2023**, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São João do Paraíso-MA, de acordo com as especificações e condições definidas o Termo de Referência constante no Anexo I da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

ORGÃO	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
AÇÃO	13.392.0052.2021 APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2. O prazo de execução do objeto **Estipula-se um prazo de um (1) dia para execução do objeto deste contrato fica a vigência do contrato até dia 30/06/2023**, conforme Termo de Referência, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial caso posterior à data convencionada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os serviços que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos o Termo de Referência.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos o Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos o Termo de Referência em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O valor global do presente contrato importa em R\$xxxxxxxxxxxxxxxx, fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.

6.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, 50% (cinquenta por cento) no ato de assinatura do contrato, e os outros 50% (cinquenta por cento) será pago após a realização do evento pela **CONTRATADA**. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento, desde que não haja pendência a serem regularizada pela **CONTRATADA**; mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. Ofício solicitando pagamento dos serviços prestados;
- b. Ordem de fornecimento;
- c. Nota Fiscal/Fatura;
- d. Cópia da Nota de Empenho, e
- e. Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, dispostos no artigo 68, incisos II, IV e V da Lei Federal 14.133/21.
 1. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
 2. Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
 3. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.
 4. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA SÉTIMO - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

1. O valor dos produtos objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;
2. O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela **CONTRATADA**, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei nº 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.
3. Em caso de redução nos preços dos produtos, a **CONTRATADA** fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 são obrigações da

- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da presente licitação;
- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE.

- a. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLÁUSULA NOVA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Quando do início do fornecimento, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
2. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor xxxxxxxxxxxx, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
4. O servidor/fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso I do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

São João do Paraíso - MA, ____ de _____ 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
IRLENE DA SILVA MARINHO**

CPF nº _____
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7685f89b1219fa9ab5f750a7ad7c8937

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

**AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
02/2023**

A Prefeitura Municipal de São João do Soter - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação do Tomada de Preços nº 02/2023**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de São João do Soter - MA.

Processo Administrativo nº 247/2023.

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Saúde.

Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 43, inciso VI.

Adjudicatários:

Razão Social: MILENAR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.342.090/0001-97
Endereço: Praça João Lisboa, nº 102, sala 111, bairro Cohatrac, São José de Ribamar - MA.
Representante legal: Rubens Ferreira Trindade
CPF nº 100.185.903-06
VALOR GLOBAL: R\$ 2.955.233,36 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)

FONTE DE RECURSO:

0601 Sec.Mun.de Adm.,Fazenda e Infraestrutura
17 512 0036 1 050 Construção de Módulos Sanitários
4.4.90.51.00 | Obras e instalações

São João do Soter (MA), 15 de maio de 2023.

Keylla Lacerda Braga
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 6d16cbae5a3e41c0c00429a84ae23727

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Keylla Lacerda Braga. Contratada: **NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº **27.050.261/0001-72**. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e Acordão nº 2458/2021/TCU, Dispensa de Licitação nº 08/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou profissional técnico para elaboração de projeto de design de interiores do prédio da Secretaria de Saúde de São João do Soter, com a elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo e cronograma físico financeiro. Data da Assinatura: 18/05/2023. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2023. Fonte Pagadora: RECURSOS PRÓPRIOS. Valor Global de R\$ 7.967,38 (Sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos). Pelo Contratante: Keylla Lacerda Braga e pelo Contratada: Paulo Rennan Cordeiro de Oliveira.

São João do Soter - MA, 18 de maio de 2023.
Publique-Se

Keylla Lacerda Braga
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: f842a04551cd7945452f6809da232600

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada: MILENAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.342.090/0001-97. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 02/2023. Objeto - Contratação de empresa especializada para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 18/05/2023. Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2023. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta dias) dias; Fonte Pagadora: CONVÊNIO. Valor Global de R\$ 2.955.233,36 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos). Pela Contratante: Keylla Lacerda Braga e pelo Contratada: Rubens Ferreira Trindade.

São João do Sóter - MA, 18 de maio de 2023.
Publique-Se

Keylla Lacerda Braga
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: f70fca657d61129328b69ef1d3b2031c

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Considerando os autos do processo, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2023 a empresa: **NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº **27.050.261/0001-72**, para a Contratação de pessoa jurídica ou profissional técnico para elaboração de projeto de design de interiores do prédio da Secretaria de Saúde de São João do Soter, com a elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo e cronograma físico financeiro, no valor global de R\$ 7.967,38 (Sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos), tudo com espeque no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

São João do Soter (MA), 18 de maio de 2023.

Keylla Lacerda Braga
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: d72753cc85d861a89a26798c39f3d3f6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EDITAL Nº 004/2023

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 003/2023 aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro dos Crentes inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

1. Eduardo Aguiar Pinheiro
2. Ismael Santos de Sousa
3. Alice dos Santos Pereira
4. Francineth Neres da Silva
5. Miriã da Silva Santana de Sousa
6. Aldeir dos Santos Araújo
7. Artemisia da Silva Neres Souza
8. Wandresson da Silva Neres Pinto

9. Elizeu Silva Neres

II - O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 95/2002, Resolução nº 02/2023 e Edital nº 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de cinco dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Lírios do Vale, S/N-Centro no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h.

São Pedro dos Crentes, 30 de Abril de 2023.

Janaina Abreu de Sousa
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 85e280cfd9cd4f52326ffe43065ef49f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **BALSAS GASES E TINTAS EIRELI - ME**, CNPJ: **06.335.107/0001-77**. Valor **R\$ 242.880,00 (duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de carga de gás oxigênio medicinal, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Amâncio Coutinho do município de São Pedro dos Crentes - MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 01 de junho de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 7d5d5ed3589e96d9777e86ce1b3b965e

PORTARIA Nº 080/2023

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, do Município de São Pedro dos Crentes - MA.

O Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando a atual composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, o que determina a Lei nº 374/2021, de 05 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros Titulares e Suplentes deste Conselho, para o mandato de março de 2023 a dezembro de 2027, de acordo com a relação abaixo discriminada:

I - Pais de alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Luciana de Oliveira Lima
Suplente: Diones Camara de Sousa Santos
Titular: Mariana dos Santos Silva
Suplente: Juliana Lucena de Sousa

II - Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Taysa Neponuceno Fontes
Suplente: José Wilson Sousa Milhomem

Titular: Sandra Coutinho Barros
Suplente: Kássio Milhomem Pinto

III - Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Dianna Rodrigues da Silva Ferreira
Suplente: Kályta Dias Sobrinho

Titular: Leiliane Coutinho da Silva
Suplente: Valdimero Lopes da Silva

IV - Poder Executivo Municipal:

Titular: Maria da Paz Rodrigues de Arruda
Suplente: Neiva Maria de Arruda Leda Jorge

Titular: Fabian dos Santos Vargas
Suplente: Welden Pereira de Sousa

V - Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Jeilson da Silva Lima
Suplente: Lauro dos Santos Silva Pinto

VI - Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Ana Flávia de Oliveira Torres
Suplente: Maria de Jesus da Silva Coutinho Santos

VII - Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Raquel Galvão Martins
Suplente: Joelde Pereira dos Santos Lopes

VIII - Conselho Municipal de Educação - CME:

Titular: Railma da Silva Dias Fialho
Suplente: Édson da Mota Moraes

IX - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Milka da Silva Aguiar Lima
Suplente: Silvana da Silva Alves

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do

Maranhão, em 22 de maio de 2023.

Rômulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 1ab3b1d34533a8fa2e06aec18913be47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº125/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº83/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 125/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: IMPÉRIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 32.514.308/0001-41.

OBJETO: Contratação de show artístico, para as festividades do carnaval forade época, na cidade de São Raimundo das Mangabeiras/MA, no dia 15 de julho de 2023.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023.

BASE LEGAL: o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 180(cento e oitenta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao da sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nos termos do art. 57, § 1º, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2023.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA) E A Sra. ALLYS ALESSEI CARNEIRO (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: b9069c45fb37095a32ba31a940d30a8d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Tv Siqueira Campos, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA para fins de funcionamento do Anexo Escola Branca de Neve.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso X.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05 - Sec. Municipal de Educação;

Fonte de recurso	
1	Recursos do exercício corrente
500	Recursos não vinculados de Impostos
00	Recursos Ordinários

12.361.0010.2023.0000 – Man. E Funcionamento da Secretaria
3.3.90.36.00 –Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a locação acima citada. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

São Vicente Férrer-MA, 26 de maio de 2023.

MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS

Secretária Municipal de Educação de São Vicente Férrer

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: 88d201360fec9503cacb4e68b404cc97

RESENHA DO CONTRATO Nº 108/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL nº 108/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FERRER/MA E DE OUTRO LADO O SR. CLAUDIO ROBERTO RIBEIRO PENHA. **OBJETO:** O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado na Tv Siqueira Campos, s/n, Centro, São Vicente Férrer- MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de instalação e funcionamento do Anexo Escola Branca de Neve. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS – Secretária Municipal de Educação de São Vicente de Ferrer/MA. CLAUDIO ROBERTO RIBEIRO PENHA – Locador. São Vicente de Ferrer/MA, 26/05/2023.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: 6ace432d7c353a99540f2033be107e38

RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - CMDCA

Resolução Nº 005/2023 - CMDCA

Divulga lista de inscritos deferidos ao Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Vicente Férrer.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, através da sua Comissão Eleitoral Especial, no cumprimento de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, Resolução do CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, na Lei Municipal nº 09/2022, Resolução nº 03/2023-CDMCA, torna público a relação total de inscrições deferidas e indeferidas:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDADO	SITUAÇÃO
001	DAWESON DOS SANTOS ARAUJO	DEFERIDO
002	FÁBIO SERRA DA SILVA	DEFERIDO
003	GLECIANE ARAUJO PEREIRA	DEFERIDO
004	IVONETE GALVAO ABREU	DEFERIDO
005	LUCIANE SERRA NUNES	DEFERIDO
006	CLEIDIONICE BORGES FONSECA	DEFERIDO
007	IONARA TEIXEIRA ABREU	DEFERIDO
008	EMERSON RODRIGO COELHO SOUSA	DEFERIDO
009	MARÇAL LINO ARAUJO	DEFERIDO
010	VILSON MORAIS SANTOS	DEFERIDO
011	LUCIRENE DOS ANJOS FROES	DEFERIDO
012	MARIA BÁRBARA ARAUJO DOS ANJOS	DEFERIDO
013	GLLAUDSON GILLBERTH COELHO SANTOS	DEFERIDO
014	MARIA LUZINETE SARAIVA TEIXEIRA	DEFERIDO
015	CARLA BIANCA SERRA AROUCHE	DEFERIDO
016	JOSÉ RAIMUNDO SARAIVA	DEFERIDO

Comissão Eleitoral Especial do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar de São Vicente Férrer/MA, 31 de maio de 2023

SAMUEL COSTA SOUZA

Presidente da Comissão Eleitoral Especial.

FERNANDO MESSIAS MOREIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: b10404025353969731380ec1a3e94570

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023/2023

O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 16/06/2023, as 09:30hs, através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, modo de disputa aberto, para execução indireta por empreitada por preço unitário, com participação exclusiva de ME/EPP nos itens que não ultrapassem o valor estimado de R\$ 80.000,00, e para os demais itens cota de 25% exclusivos para ME/EPP, objetivando o Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais de Serrano do Maranhão, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 no que couber e 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal 12/2021 e subsidiariamente, e das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br onde poderá ser consultado e obtido cópia. Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 01 de maio de 2023 Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 61e373ba279d370b9566fe234e5a4d1b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250528/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023.

Processo Administrativo nº 250528/2023. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 16 de junho de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.sucupiradonortema.com.br no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 01 de junho de 2023. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 1cd7d00a788d0e8ed01d77da5dd8d37b

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250529/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023.
Processo Administrativo nº 250529/2023. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 16 de junho de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.sucupiradonortema.com.br no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 01 de junho de 2023. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: 720704d576c42720e2a982d659d8238f

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250530/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023.
Processo Administrativo nº 250530/2023. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 16 de junho de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 01 de junho de 2023. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: 30cc83c8cdd2058c4e25ad76f5d07f74

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250531/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2023.
Processo Administrativo nº 250531/2023. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 16:00 horas do dia 16 de junho de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser

solicitado através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 01 de junho de 2023. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: a7137dcaa32e7b3895a6dd1c556ee53d

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250505/2023.**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2023. Processo Administrativo nº 250505/2023. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço POR GLOBAL, objetivando contratação de empresa especializada para a contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais do Município de Sucupira do Norte-MA, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 21 de junho de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 11, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA, CEP 65.860-000, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta no site da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte, no portal da Transparência do Município endereço eletrônico:

<http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: pm.cplsucupiradonorte@gmail.com. Sucupira do Norte (MA), 01 de junho de 2023. Isabella Lannay Costa Gomes - Presidente Da CPL.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 205cdf3e20f0535d5b915550fad6b313

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ADITIVO DE PRAZO) Nº 001/2023. Número do Contrato: 01.28032022.13.0008/AC2022.. Processo Administrativo nº 02.2403.001/2022. Adesão Carona. Nº 008/2022. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: R R 7 CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, R R 7 CONSTRUÇOES & EMPREENDIMENTOS, signatária do CNPJ nº 21.643.662/0001-50. Objeto: Prorrogação do contrato nº 01.28032022.13.0008/AC2022, cujo objeto é Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por mais 12 (doze) meses, conforme cláusula Quinta do Termo de contrato. Vigência: 28/03/2023 a 28/03/2024. Data de Assinatura: 23 de março de 2023. Ananda de Oliveira Almeida, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: 585d9daac6d9cb9744d196d5b3638c9f

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 24/2014.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2014/CPL**

O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.869.534/0001-24, com sede administrativa na Hilderico Rufino Guimarães, nº 111, Centro, CEP: 65.860-000 - Sucupira do Norte/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **MARCONY DA SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 93256498-4 SSP/MA, inscrito no CPF nº 846.440.793-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **TH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, nome de fantasia **FOSTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 15.796.085/0001-33, inscrição estadual nº 12.387.218-9, localizada na Av. José Olavo Sampaio, nº 170, Centro - Presidente Dutra/MA, representada por seu sócio Administrativo, **SR. PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 042633595-3 GEJSPC, inscrito no CPF sob o nº 421.357.453-91, residente e domiciliado na Cidade de Presidente Dutra/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve firmar o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 24/2014, originário do Processo Administrativo nº 54/2013, Concorrência Pública nº 04/2014/CPL, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da Unidade Escolar Prof. Nerine Lobão na sede do município (RECURSOS: Convênio 023/2013)**, com fulcro no art. 78, inciso XII c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem como objeto o encerramento da vigência e demais obrigações contratuais assumidas no contrato acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO:

Por consequência do término do prazo do contrato, bem como a presente rescisão, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Cidade de Mirador/MA, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sucupira do Norte (MA), 31 de maio de 2023.

MARCONY DA SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 1222b576fde4a81d5997e9f27c0f094c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471.461/2023



EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471.461/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

Aos 31 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** - inscrita no **CNPJ nº 01.612.338/0001-67**, com endereço na Rua São José, nº479, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA**, inscrito no **CPF sob o nº 045.725.553-62**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº07/2023**, por deliberação da Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ nº 06.047.767/0001-52, localizada na Rua 15 de Novembro, Centro, São João dos Patos - MA. Neste ato representada pela Senhora Ana Rosa de Lima Ribeiro e Carvalho, inscrita no CPF nº 769.060.353-04 e RG nº 026277252003-6.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor R\$	Total R\$
1	AGENDA DIARIA, FORMATO 14,5X20,5C/ APROXIMADAMENTE 380 PAG	120	UND	R\$ 19,10	R\$ 2.292,00
2	ALCOOL 1000ML	380	UND	R\$ 5,70	R\$ 2.166,00
3	ALFINETE MAPA N3 DIVERSAS CORES	180	CX	R\$ 5,00	R\$ 900,00
4	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº2, TINTADA, NA COR AZUL, PRETA OU VERMELHA, ESTOJO EM MATERIAL PLASTICO	170	UND	R\$ 4,90	R\$ 833,00
5	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº3, TINTADA, NA COR AZUL, PRETA OU VERMELHA, ESTOJO EM MATERIAL PLASTICO	208	UND	R\$ 5,60	R\$ 1.164,80
6	APONTADOR DE PLASTICO P/ LAPIS C/ 01 FURO	1000	UND	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
7	ARQUIVO MORTO EM POLIONDA 36X25X14 CM	2900	UND	R\$ 4,60	R\$ 13.340,00
8	BANDEJA P/ PAPEL, DUPLA, EM ACRILICO, ESTRUTURA MOVEL, CORES, DIMENSOES 260X 350 MM	86	UND	R\$ 54,00	R\$ 4.644,00
9	BANDEJA P/ PAPEL, SIMPLES, EM ACRILICO, ESTRUTURA MOVEL, CORES, DIMENSOES 260X 350 MM	86	UND	R\$ 38,00	R\$ 3.268,00
10	BANDEJA P/ PAPEL, TRIPLA, EM ACRILICO, ESTRUTURA MOVEL, CORES, DIMENSOES 260X 350 MM	76	UND	R\$ 65,00	R\$ 4.940,00
11	BARBANTE, TIPO FITILHO P/ ARMAÇÃO EM MATERIAL SINTETICO(NYLON) ROLO C/ 1KG	560	UND	R\$ 15,96	R\$ 8.937,60
14	BATERIA 9 VOLTS	200	UND	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
15	BATERIA P/ TELEFONE S/ FIO	38	UND	R\$ 15,00	R\$ 570,00
16	BOLA DE ISOPOR 25 MM	1000	UND	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
17	BOLA DE ISOPOR 35 MM	1000	UND	R\$ 1,73	R\$ 1.730,00



18	BOLA DE ISOPOR 50 MM	980	UND	R\$ 3,50	R\$ 3.430,00
19	BORRACHA APAGAR (PONTEIRA) C/ 50	150	CX	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
22	CALCULADORA C/ BOBINA	10	UND	R\$ 59,00	R\$ 590,00
23	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DIGITOS	108	UND	R\$ 18,90	R\$ 2.041,20
24	CALCULADORA DE PEQUENA C/ 08 DIGITOS	100	UND	R\$ 8,90	R\$ 890,00
25	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PRETA, VERMELHA, C/ FURO NO BOCAL, BICO DE TUGSTENIO, CAIXA C/ 50 UND	270	CX	R\$ 32,00	R\$ 8.640,00
26	CANETA P/ ESCRITA EM CD, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA	190	UND	R\$ 2,99	R\$ 568,10
27	CAPA P/ ENCARDENAÇÃO EM PVC, TAM 44, PCT C/ 50	250	PCT	R\$ 35,13	R\$ 8.782,50
28	CAPA P/ ENCARDENAÇÃO EM PVC, TAM. OFICIO 44, PCT C/ 50	190	PCT	R\$ 35,00	R\$ 6.650,00
29	CARBONO C/100 UND.	100	CX	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
31	CLIPS P/ PAPEL EM AÇO NIQUELADO, N° 4/0CX/50 UND	1200	CX	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
32	CLIPS P/PAPEL N° 00 C/100 UND	1100	CX	R\$ 1,90	R\$ 2.090,00
33	CLIPS P/PAPEL N° 2/0 C/100 UND	1400	CX	R\$ 1,90	R\$ 2.660,00
34	CLIPS P/PAPEL N° 3/0 CX 50 UND	1100	CX	R\$ 2,40	R\$ 2.640,00
35	CLIPS P/PAPEL N° 6/0 C/25 UND	1100	CX	R\$ 2,65	R\$ 2.915,00
36	CLIPS P/PAPEL N° 8/0 C/ 25 UND	900	CX	R\$ 2,65	R\$ 2.385,00
37	COLA BRANCA 60G	500	UND	R\$ 1,50	R\$ 750,00
38	COLA BRANCA 90G	500	UND	R\$ 1,50	R\$ 750,00
39	COLA COLORIDA C/ 04 UND	122	EST	R\$ 8,20	R\$ 1.000,40
40	COLA GLITTER 25G	240	UND	R\$ 2,50	R\$ 600,00
41	COLA P/ ISOPOR 40G	240	UND	R\$ 1,50	R\$ 360,00
42	COLA P/ ISOPOR 90G	480	UND	R\$ 3,70	R\$ 1.776,00
43	COLCHETE TAM. VARIADO CX/72 UND	280	CX	R\$ 6,50	R\$ 1.820,00
44	COMPASSO	50	UND	R\$ 6,80	R\$ 340,00
45	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	240	UND	R\$ 1,00	R\$ 240,00
46	ELASTICO AMARELO N 18 1KG	100	PCT	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
47	ENVELOPE OFICIO CX/100	210	CX	R\$ 26,00	R\$ 5.460,00
51	ESPIRAL TAM. VARIADO C/100 UND	168	PCT	R\$ 22,00	R\$ 3.696,00
52	ESTILETE FINO	250	UND	R\$ 0,80	R\$ 200,00
53	ESTILETE LARGO 18 MM	460	UND	R\$ 1,80	R\$ 828,00
54	E.V.A	1000	FLS	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
55	EXTENSÃO 10 M	100	UND	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
56	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA	212	UND	R\$ 1,40	R\$ 296,80
57	FITA 12MMX30M DUPLA FACE	300	RL	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00
58	FITA 12MMX30M TRANSPARENTE	330	RL	R\$ 1,90	R\$ 627,00
59	FITA GOMADA 38X50 PAPEL	310	UND	R\$ 11,00	R\$ 3.410,00
60	FITA GOMADA 45X50 PAPEL	600	UND	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
61	FITA POLIPROPILENO 38X50 TRANSPARENTE	340	UND	R\$ 7,86	R\$ 2.672,40
62	FITA POLIPROPILENO 45X50 TRANSPARENTE	500	UND	R\$ 9,74	R\$ 4.870,00
63	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 100 FLS	36	UND	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
64	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO	92	UND	R\$ 12,00	R\$ 1.104,00
65	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO	136	UND	R\$ 12,00	R\$ 1.632,00



66	GRAMPOS 26/6 C/1000 UND	380	CX	R\$ 3,50	R\$ 1.330,00
67	GRAMPOS 26/6 C/5000 UND	310	CX	R\$ 3,50	R\$ 1.085,00
68	MOLHA DEDO	250	UND	R\$ 1,00	R\$ 250,00
69	ISOPOR DE 10 MM	190	UND	R\$ 1,90	R\$ 361,00
70	ISOPOR DE 20 MM	280	UND	R\$ 2,50	R\$ 700,00
71	ISOPOR DE 30 MM	190	UND	R\$ 3,50	R\$ 665,00
72	ISOPOR PLACA 15 MM	180	UND	R\$ 1,90	R\$ 342,00
73	ISOPOR PLACA 25 MM	270	UND	R\$ 2,50	R\$ 675,00
74	ISOPOR PLACA 5MM	190	UND	R\$ 1,60	R\$ 304,00
75	LIGA P/ DINHEIRO	150	PCT	R\$ 3,00	R\$ 450,00
76	LAMINA DE ESTILETE LARGA	420	UND	R\$ 2,21	R\$ 928,20
77	LAMINA DE ESTILETE ESTREITA	480	UND	R\$ 1,66	R\$ 796,80
78	LÁPIS GRAFITE N°02 C/144 UND	150	CX	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
79	LIVRO ATAS 200 FLS	240	UND	R\$ 18,00	R\$ 4.320,00
80	LIVRO DE ATAS C/50 FLS	300	UND	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
81	LIVRO DE ATAS C/100 FLS	280	UND	R\$ 11,00	R\$ 3.080,00
82	LIVRO DE PONTO 50 FLS	140	UND	R\$ 10,00	R\$ 1.400,00
83	LIVRO DE PONTO C/100FLS	200	UND	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
84	LIVRO DE PROTOCOLO 100FLS	198	UND	R\$ 8,00	R\$ 1.584,00
85	LIVRO DE PROTOCOLO C/50FLS	190	UND	R\$ 5,00	R\$ 950,00
86	MARCADOR DE TEXTO	380	UND	R\$ 1,00	R\$ 380,00
87	PAPEL ADESIVO	2500	FLS	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
88	PAPEL A4,BRANCO,DIMENSÕES 210X420 C/ 75G/M2, RESMA 500 FLS	4800	UND	R\$ 22,00	R\$ 105.600,00
89	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA 400FLS	160	RM	R\$ 24,00	R\$ 3.840,00
90	PAPEL ALMAÇO S/ PAUTA 400FLS	140	RM	R\$ 24,00	R\$ 3.360,00
92	PAPEL CARBONO 01 FACE C/100 FLS	160	CX	R\$ 33,00	R\$ 5.280,00
93	PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/100 FLS	120	CX	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
94	PAPEL CARTÃO ESPECIAL	2300	FLS	R\$ 1,00	R\$ 2.300,00
95	PAPEL CELEFONE	2100	FLS	R\$ 0,80	R\$ 1.680,00
99	PAPEL JORNAL 500 FLS	210	RM	R\$ 25,00	R\$ 5.250,00
101	PAPEL LINHO A 4 210X297 180 GR(DIVERSAS CORES)	150	PCT	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
103	PAPEL MIICRO-ONDULADO	2200	FLS	R\$ 1,60	R\$ 3.520,00
104	PAPEL OFICIO 2 216X330MM	120	RM	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
105	PAPEL P/ EMBRULHO C/25FLS	164	CADERNO	R\$ 12,10	R\$ 1.984,40
106	PAPEL PARA PRESENTE	900	FLS	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00
109	PASTA AZ	1540	UND	R\$ 11,00	R\$ 16.940,00
110	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO	1960	UND	R\$ 3,00	R\$ 5.880,00
111	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO	2960	UND	R\$ 1,60	R\$ 4.736,00
112	PASTA C/ TRILHO ABERTA	1200	UND	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00
113	PASTA POLIONDA 20MM	1000	UND	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
114	PASTA POLIONDA 40MM	1200	UND	R\$ 3,40	R\$ 4.080,00
115	PASTA PVC TRANSPARENTE 2CM	1200	UND	R\$ 2,30	R\$ 2.760,00
116	PASTA PVC TRANSPARENTE 4CM	1200	UND	R\$ 3,40	R\$ 4.080,00
117	PASTA SUSPENSA	2000	UND	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
118	PERCEVEJOS C/100 UND	500	CX	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
119	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO	130	UND	R\$ 12,00	R\$ 1.560,00
120	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO	80	UND	R\$ 12,00	R\$ 960,00

121	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	56	UND	R\$ 22,00	R\$ 1.232,00
122	PINCEL ATÔMICO(CORES VARIADAS)	300	UND	R\$ 2,90	R\$ 870,00
123	PINCEL DE PELO REDONDO	250	UND	R\$ 2,60	R\$ 650,00
124	PINCEL HIDROCOR FINO C/12 UND	250	ET	R\$ 3,90	R\$ 975,00
125	PINCEL HIDROCOR GROSSO C/06UND	240	ET	R\$ 2,50	R\$ 600,00
126	PINCEL MARCA TEXTO	400	UND	R\$ 1,00	R\$ 400,00
127	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO IMPORTADO	300	UND	R\$ 3,00	R\$ 900,00
128	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO NACIONAL	250	UND	R\$ 3,20	R\$ 800,00
129	PINCEL P/ TECIDO	250	UND	R\$ 2,80	R\$ 700,00
130	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	130	UND	R\$ 14,00	R\$ 1.820,00
131	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	140	UND	R\$ 22,00	R\$ 3.080,00
132	PLACA DE E.V.A 40X60	1230	FLS	R\$ 1,10	R\$ 1.353,00
133	PLACA DE E.V.A 45X90	1200	FLS	R\$ 1,10	R\$ 1.320,00
134	PLACA DE E.V.A 40X48	500	FLS	R\$ 1,10	R\$ 550,00
135	PLASTICO CONTACT	900	MT	R\$ 5,50	R\$ 4.950,00
136	PORTA DUREX PEQUENO	290	UND	R\$ 18,58	R\$ 5.388,20
137	PORTA DUREX GRANDE	120	UND	R\$ 29,00	R\$ 3.480,00
138	PORTIFOLIO C/100	150	UND	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
139	PRANCHETA TAMANHO OFICIO ACRÍLICA DIVERSAS CORES	250	UND	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
140	PRANCHETA TAMANHO OFICIO MADEIRA	320	UND	R\$ 11,00	R\$ 3.520,00
141	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO	180	UND	R\$ 4,00	R\$ 720,00
142	REABASTECEDOR P/ QUADRO DE ACRÍLICO	100	UND	R\$ 4,00	R\$ 400,00
143	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	500	UND	R\$ 1,66	R\$ 830,00
144	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM	520	UND	R\$ 2,90	R\$ 1.508,00
145	TESOURA 20 CM	180	UND	R\$ 6,30	R\$ 1.134,00
146	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA	420	UND	R\$ 3,30	R\$ 1.386,00
147	TINTA P/ CARIMBO 40 ML	150	UND	R\$ 1,80	R\$ 270,00
148	TINTA P/ CARIMBO HP PRETO	50	LT	R\$ 122,54	R\$ 6.127,00
149	TINTA P/ CARIMBO HP COLORIDO	50	LT	R\$ 188,33	R\$ 9.416,50
151	TRANSPARÊNCIA P/ COPIADORA TAMANHO A4 CAIXA C/50 FLS	12	CX	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
152	ENVELOPE P/ CONVITE C/100 UND	90	CX	R\$ 39,00	R\$ 3.510,00
153	BALÕES DA LATEX TAM. 7 PCT. C/50	3200	PCT	R\$ 6,00	R\$ 19.200,00
154	E.V.A C/GLITTER	640	UND	R\$ 4,00	R\$ 2.560,00
155	FITA CETIN Nº 9, CORES VARIADAS ROLO C/50 METROS	220	UND	R\$ 8,00	R\$ 1.760,00
156	CORRETIVO TIPO FITA MIN. 5 METROS	210	UND	R\$ 5,00	R\$ 1.050,00
Total Geral					R\$ 462.794,90

VALOR TOTAL DA ATA = **R\$ 462.794,90 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O fornecimento, objeto desta Ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias municipais solicitantes.

3.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá(ão) atender as solicitações da Secretarias Municipais de Educação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

1. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I, e com o solicitação do setor responsável de cada secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Os produtos, objeto desta licitação deverá ser entregues conforme solicitação, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Deverá realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

6.2. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

6.3. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

6.5. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho

6.6. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

6.7. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso **ocorra** algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.8. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.9. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6. Comunicar à (s) licitante (s) vencedora (s) quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a Contratada deverá:

- a. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- e. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. Deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND’sFGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação, emitida: À Secretaria Municipal solicitante;

9.3.2. Endereço: Será de acordo o endereço da Secretaria Municipal Solicitante.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

- 9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 9.3.3.3. número do item e descrição do produto;
- 9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos das dotações orçamentária posteriormente anexadas nos contratos.

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) **Sra ANA ROSA DE LIMA RIBEIRO E CARVALHO, CPF N° 769.060.353-04**, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuado pela **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA**, inscrito no **CPF sob o n 045.725.553-62**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, CPF sob o n 045.725.553-62**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Sucupira do Riachão, convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Sucupira do Riachão, poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Sucupira do Riachão, o fornecedor será liberado do

compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Sucupira do Riachão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Sucupira do Riachão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

13.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

13.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

13.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João dos Patos, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 07/2023**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssima Sra KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA, CPF N° 045.725.553-62, Secretária Municipal de Sucupira do Riachão - MA, e pela Sra. ANA ROSA DE LIMA RIBEIRO E CARVALHO CPF N° 769.060.353-04, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

Sucupira do Riachão - MA, 31 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR
CNPJ N° 01.612.338/0001-67
KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA
CPF N° 045.725.553-62

A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME
CNPJ N° 06.047.767/0001-52
ANA ROSA DE LIMA RIBEIRO E CARVALHO
CPF N° 769.060.353-04

Testemunhas:

1º _____

2º _____

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: c0a6aed96b617ee5856e3547197ee46d*

EXTRATO DE CONTRATO N.º 453.443.01/2023. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 453.443.01/2023. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 453.443/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no **CNPJ N.º 01.612.338/0001-67**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, inscrita no **CPF N.º 045.725.553-62**. **CONTRATADA:** J. W. SOUSA LIMA LTDA, inscrita no **CNPJ N.º 08.672.027/0001-32**, neste ato representada pelo Sr. José Wilton Sousa Lima, inscrito no **CPF N.º 330.240.063-20**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO URBANA-PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA. **VALOR:** R\$ 2.044.736,33 (dois milhões, quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01 -

Secretaria Municipal de Infraestrutura; 15.451.0009.1038.0000- Construção e Recuperação de calçamento, meio fio e sarjetas; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. **PRAZO:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **BASE LEGAL:** Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, em todos os seus termos. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de maio de 2023. Klévia Maria Lima de Sousa.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: f11dd91313ba431f72f8cc62d154d088*

LEI Nº 138/2023

Lei nº 138/2023 Sucupira do Riachão (MA), 17 de maio de 2023.

“Altera a Lei Municipal nº 42/2001 para dispor sobre licença maternidade e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**

Art. 1º - Ficam inseridos os seguintes dispositivos na Lei Municipal nº 042/2001:

Art. - 81 - (...):

VIII - licença maternidade;

Art. 81-A. Será concedida licença à servidora gestante por 180 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º - A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 2º - No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 3º - No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício.

§4º - No caso de aborto atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

§5º - A servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança até 1 (um) ano de idade, serão concedidos 60 (sessenta) dias de licença remunerada.

§6º - No caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de 1 (um) ano de idade, o prazo de que trata este artigo será de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 17 de maio de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 9ce1204eec1e545e89c99f06f4ab5249*

**TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N.º 0267.257.01/2021**

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N.º 0267.257.01/2021, QUE TEM COMO OBJETO LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA IRENE COSTA I, S/N, CENTRO, SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E O SR.: ERIVAN HOLANDA DE CARVALHO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.338/0001-67, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Luara Lima Porto Carvalho**, brasileira, solteira, residente nesta cidade, portadora do R.G. n.º 17666792001-7 SSP/MA, inscrita no CPF n.º 053.112.443-64, e do outro lado, o Sr.: **Erivan Holanda de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG sob o n.º 527.884 SSP/PI, inscrito no CPF n.º 211.695.783-49, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os

despachos e demais elementos constantes do processo, resolvem rescindir o referido Contrato Originário n.º 0267.257.01/2021, com fulcro no art. 78, inciso XII, c/c art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **rescisão amigável do Contrato Administrativo Originário n.º 0267.257.01/2021**, oriundo do Processo Administrativo n.º 0267.257/2021, dispensa n.º 013/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Cidade de São João dos Patos/MA.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão - MA, 29 de maio de 2023.

**LUARA LIMA PORTO CARVALHO
CPF: 053.112.443-64
Secretária Municipal de Saúde**

**ERIVAN HOLANDA DE CARVALHO
CPF: 211.695.783-49
Contratado**

TESTEMUNHAS:

_____	_____
-------	-------

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 9bc5368da41e6adcf14fc9829fa6a8a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023.**

GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de corretiva e preventiva de carteiras escolares de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 027/2023, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a licitante vencedora: **J LIMA TRINDADE JUNIOR, CNPJ Nº 32.465.539/0001-02**, Rua Rui Barbosa, Bairro Floriano, Tasso Fragoso/MA, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total do Homologado é de **R\$ 141.440,00 (cento quarenta um mil quatrocentos quarenta reais)**. Publique-se. Tasso Fragoso (MA), 01 de junho de 2023. **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO** Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5ce399c4a932a4cef05b66fee37314b2*

**GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023.**

GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de material de higiene e limpeza em geral, de interesse desta Administração Pública. Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 032/2023, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, ficam convocadas as licitantes vencedoras: **D. ALVES ABREU, CNPJ Nº 21.383.077/0001-68**, com endereço na Rodovia MA006, Bairro Floriano, Tasso Fragoso/MA, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 858.834,00 (oitocentos cinquenta oito mil oitocentos trinta quatro reais)**, **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, CNPJ Nº 14.496.361/0001-85**, com endereço na Rua Santo Antônio, 610, Centro, Balsa/MA, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 145.668,99 (cento quarenta cinco mil seiscentos sessenta oito reais e noventa nove centavos)** e **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 13.819.017/0001-17**, com endereço na Avenida Padre Alcides Zanella, Quadra 16, Lote 03, 51, Jardim Primavera, Balsa/MA, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 7.999,00 (sete mil novecentos noventa nove reais)**, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Publique-se. Tasso Fragoso (MA), 01 de junho de 2023.
ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: da085c4ecc57a2bcdfa7f7e3d91070ba

PORTARIA DO GABINETE Nº 036/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **CHARLES BARBALHO SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº. 17576832001-5 GEJSPC/MA e do CPF/MF nº 028.141.313-46, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE TASSO FRAGOSO-MA**.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 92fdb4a8a82c5245896e4d5411abb50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

**COMUNICADO - PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
- EDITAL Nº 001/2023**

A Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Conselho Tutelar torna pública as **ALTERAÇÕES DO CALENDÁRIO** do Edital nº 001/2023, considerando a prorrogação do prazo das inscrições e demais alterações nas datas das etapas do processo de eleição. Os candidatos devem ficar atentos aos itens que sofreram alterações, sendo apenas no **CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO**. Lembrando que o acompanhamento das alterações é de responsabilidade dos candidatos interessados.

Data	Etapa
19/04/2023	Publicação do Edital
20/04 a 19/05/2023	Prazo para registro das candidaturas
23/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público
23 a 29/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
30/05/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público
15/06/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
21/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
26/09/2023	Divulgação dos locais de votação
27/09/2023	Reunião de apresentação dos candidatos habilitados e seus fiscais
19/10/2023	Eleição
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração
20/11/2023	Diplomação
21/11 a 24/11/2023	Capacitação para os eleitos e suplentes
10/01/2024	Posse

*****Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.**

Tutoia- MA, 01/06/2023

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 71d9d0945e25bc9c63cdbc417737fe

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 001/2023 - PMT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 001/2023 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020-02/2023.15-PMT ORIUNDO DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023 - PMT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CARÁTER CONTINUADO DE FORNECIMENTO DE PESSOAL, PARA COMPOR OS DÉFICITS DOS QUADROS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA). Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN inscrita no CNPJ nº 35.537.126/0001-84. O valor total do Contrato R\$ 9.061.893,36 (nove milhões, sessenta e um mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), passa para R\$ 9.766.050,48 (nove milhões, setecentos e sessenta e seis mil, cinquenta reais e quarenta e oito centavos). Assinatura do Termo de Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato: 18 de maio de 2023, Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: d6c9711c742d67f1f4a0be35ed5f8eb6

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 001/2023 - PMT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DO SEGUNDO

TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 001/2023 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021-02/2023.15-PMT ORIUNDO DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 - PMT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CARÁTER CONTINUADO DE FORNECIMENTO DE PESSOAL, PARA COMPOR OS DÉFICITS DOS QUADROS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA). Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN inscrita no CNPJ nº 35.537.126/0001-84. O valor total do Contrato R\$ 994.170,00 (novecentos e noventa e quatro mil, cento e setenta reais), passa para R\$ 1.010.973,72 (hum milhão, dez mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos). Assinatura do Termo de Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato: 18 de maio de 2023, Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 0be4bdc8f281b04ae151df61fd33201b

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 ESPÉCIE: CONTRATO Nº **035/2023**, FIRMADO EM 13/03/2023, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA J. E BARROS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.852.131/0001-46. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. VIGÊNCIA:** O CONTRATO VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria de educação, esporte, cultura e LAZER; 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros PJ. **VALOR:** R\$ **483.015,40 (quatrocentos e oitenta e três mil, quinze reais e quarenta centavos)**. **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER - SRA. CLEICY MACHADO NUNES, CPF: 822.657.713-68 E PELO **CONTRATADO:** J. E BARROS EIRELI - REPRESENTADA PELO SR. JOSÉ EDUARDO BARROS, CPF Nº 470.360.953-34, VIANA -MA, 01/06/2023.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 61e157630bdacf3dc0e642b367b27269

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 - CONTRATO Nº 036/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 ESPÉCIE: CONTRATO Nº **036/2023**, FIRMADO EM 13/03/2023, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA J. E BARROS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.852.131/0001-46. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2023 DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. VIGÊNCIA:** O CONTRATO VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA** Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer; 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros PJ. **VALOR:** R\$ **157.309,20 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e nove reais e vinte centavos)**. **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER - SRA. CLEICY

MACHADO NUNES, CPF: 822.657.713-68 PELO **CONTRATADO:** J. E BARROS EIRELI - REPRESENTADA PELO SR. JOSÉ EDUARDO BARROS, CPF Nº 470.360.953-34, VIANA -MA, 01/06/2023.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: f3062618fbd53124889eade960796ae

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 - CONTRATO Nº 037/2023,

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 ESPÉCIE: CONTRATO Nº **037/2023**, FIRMADO EM 13/03/2023, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA J. E BARROS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.852.131/0001-46. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. VIGÊNCIA:** O CONTRATO VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria de educação, Esporte, cultura e LAZER; 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros PJ. **VALOR:** R\$ **2.476.897,88 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)**. **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER - SRA. CLEICY MACHADO NUNES, CPF: 822.657.713-68 E PELO **CONTRATADO:** J. E BARROS EIRELI - REPRESENTADA PELO SR. JOSÉ EDUARDO BARROS, CPF Nº 470.360.953-34, VIANA -MA, 01/06/2023.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 0c2ebe32954f5e9d420caa11a28591c5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023 DE PE Nº 16/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 ESPÉCIE: CONTRATO Nº **038/2023**, FIRMADO EM 13/03/2023, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.837.529/0001-67 E A EMPRESA J. E BARROS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.852.131/0001-46. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. VIGÊNCIA:** O CONTRATO VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 33939 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ. **VALOR:** R\$ **167.161,65 (cento e sessenta e sete mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**. **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SRA. FRANCINALVA DE FÁTIMA SERRA DOS SANTOS, CPF: 009.211.623-08 E PELO **CONTRATADO:** J. E BARROS EIRELI - REPRESENTADA PELO SR. JOSÉ EDUARDO BARROS, CPF Nº 470.360.953-34, VIANA -MA, 01/06/2023.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: a5f70b459c24e33333833792b8fd638c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023 DE ADESÃO Nº 007/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PE Nº 034/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 007/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 -



SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP / SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP/MA - ESPÉCIE: CONTRATO Nº 177/2023, FIRMADO EM 30/05/2023, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LASER, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA **SETE OFFICE**, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.477.376/0001 -85. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (BLOCO, ENVELOPE, FILIPETA, INFORMATIVO, PASTA E PANFLETO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA-MA. **VIGÊNCIA:** O CONTRATO VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 12 Educação 12 361 Educação Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica - 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 1.540 Fontes de Recursos Origem da Fonte TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO AO FUNDEB. **VALOR:** R\$491.688,39 (quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos). **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LASER - SRA. CLEICY MACHADO NUNES, CPF: 822.657.713-68 E PELO **CONTRATADO:** SETE OFFICE - REPRESENTADA PELA SRA. MARILIA FALCÃO MOREIRA, CPF Nº 059.415.863-02, VIANA -MA, 01/06/2023.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 0e618ee2c5ca7dca02a48781d41f191b*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023 DE A ADESÃO Nº 006/2023
ARP Nº 14/2022 DO PE Nº 17/2022- ROSARIO - MA**

EXTRATO DE CONTRATO DE A ADESÃO Nº 006/2023 A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022- ROSARIO - MA - ESPÉCIE: CONTRATO Nº 178/2023, FIRMADO EM 26/05/2023, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.913.408/0001-33 E A EMPRESA **MP LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.361.437/0001-72. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. **VIGÊNCIA:** O CONTRATO VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0428 ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADA 10 301 0428 2033 0000 Manutenção do Programa Saúde Bucal 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica 1.600 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0007 Administração e Planejamento 10 122 0007 2123 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica 1.600 Outros Recursos Origem da Fonte de Recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco. **VALOR:** R\$ 176.080,00 (cento e setenta e seis mil e oitenta reais). **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE - SRA. JANAÍRA SILVA SÁ, CPF: 010.266.433-17 E PELO **CONTRATADO:** MP LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA - REPRESENTADA PELO SR. JOSEMAR GOMES ARAÚJO, CPF Nº 019.729.453-78, VIANA -MA, 01/06/2023.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA

Código identificador: 07f753a02628df4f6615368de6e62451

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2023 DE A ADESÃO Nº 008/2023
À ARP DO PE Nº 033/2022 - SEGEP / SARP/MA**

EXTRATO DE CONTRATO DE A ADESÃO Nº 008/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP / SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP/MA - ESPÉCIE: CONTRATO Nº 184/2023, FIRMADO EM 25/05/2023, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA **SETE OFFICE**, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.477.376/0001 -85. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (BLOCO, ENVELOPE, FILIPETA, INFORMATIVO, PASTA E PANFLETO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIANA-MA. **VIGÊNCIA:** O CONTRATO VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0007 Administração e Planejamento 10 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente. **VALOR:** R\$ 123.357,14 (cento e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos). **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE - SRA. JANAÍRA SILVA SÁ, CPF: 010.266.433-17 E PELO **CONTRATADO:** SETE OFFICE - REPRESENTADA PELA SRA. MARILIA FALCÃO MOREIRA, CPF Nº 059.415.863-02, VIANA -MA, 01/06/2023.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 1844bb9b93780c20d71ac9d87fdaa749*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2023 DE A ADESÃO Nº 008/2023
À ARP DO PE Nº 033/2022 - SEGEP / SARP/MA**

EXTRATO DE CONTRATO DE A ADESÃO Nº 008/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP / SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP/MA - ESPÉCIE: CONTRATO Nº 185/2023, FIRMADO EM 25/05/2023, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.913.408/0001-33 E A EMPRESA **SETE OFFICE**, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.477.376/0001 -85. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (BLOCO, ENVELOPE, FILIPETA, INFORMATIVO, PASTA E PANFLETO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIANA-MA. **VIGÊNCIA:** O CONTRATO VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0007 Administração e Planejamento 10 122 0007 2123 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 1.600 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR. 10 302 0426 2043 0000 Manutenção Do Hospital Municipal 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 1.600 Outros Recursos

Origem da Fonte de Recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco. **VALOR:** R\$ 287.820,14 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte reais e quatorze centavos). **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE - SRA. JANAÍRA SILVA SÁ, CPF: 010.266.433-17 E PELO

CONTRATADO: SETE OFFICE - REPRESENTADA PELA SRA. MARILIA FALCÃO MOREIRA, CPF Nº 059.415.863-02, VIANA -MA, 01/06/2023.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 71fb495563a56af48217eeb043a57e17*



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br